



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXV	Nº 4828	Publicação Diária	Quarta-feira, 25 de janeiro de 2023
---------	---------	-------------------	-------------------------------------

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

DECRETO Nº 49 DE 20 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIHs, na Natureza da Despesa 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais, 304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde / Indenização de Sinistros, 5493 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - COVID-19 e 8376 - Cooperação Financeira SAMU - Municípios, na Natureza da Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 13.918.580,36 (treze milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), junto à Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.5.020	4.4.90.51	303	23.480,38
42010.10.301.0016.5.020	4.4.90.52	304	20.000,00
42010.10.301.0016.5.020	4.4.90.52	500	300.000,00
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	1496	12.295.380,49
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.91	369	200.000,00
42010.10.302.0016.6.028	4.4.90.52	8376	119.534,47
42010.10.302.0016.5.021	4.4.90.52	304	40.000,00
42010.10.302.0016.5.021	4.4.90.52	500	300.000,00
42010.10.302.0016.5.021	4.4.90.52	5493	620.185,02
TOTAL			13.918.580,36

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 13.918.580,36 (treze milhões, novecentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e seis centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 15.718.580,36 (quinze milhões, setecentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	020	303	Janeiro	32.877.656,84	1.800.000,00	34.677.656,84
42	110	303	Janeiro	6.192.000,00	23.480,38	6.215.480,38
42	120	304	Janeiro	0,00	60.000,00	60.000,00
42	130	369	Janeiro	2.029.196,00	200.000,00	2.229.196,00
42	190	500	Janeiro	4.000,00	600.000,00	604.000,00
42	191	5493	Janeiro	0,00	620.185,02	620.185,02
42	220	1496	Janeiro	4.934.000,00	12.295.380,49	17.229.380,49
42	300	8376	Janeiro	185.000,00	119.534,47	304.534,47
Total				46.221.852,84	15.718.580,36	61.940.433,20

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	020	303	Abril	30.736.000,00	1.800.000,00	28.936.000,00

Total	30.736.000,00	1.800.000,00	28.936.000,00
--------------	----------------------	---------------------	----------------------

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de janeiro de 2023. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 67 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: Luto oficial pelo falecimento de Benedicta Mildred dos Santos, mãe do narrador Galvão Bueno.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido luto oficial por 3 (três) dias, com hasteamento da Bandeira Municipal, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de Benedicta Mildred dos Santos, mãe do narrador Galvão Bueno, atriz, foi presidente do Programa do Voluntariado Paranaense (Provopar) de Londrina, entre 2008 e 2016, também presidente da Fundação Beneficente Galvão Bueno, deixará muitas saudades.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 24 de janeiro de 2023. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 68 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: Declara Situação de Emergência em determinadas áreas do Município de Londrina afetadas por intempéries climáticas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência na área de terras onde se localiza a ponte sobre o Córrego Água do Gramadinho, na estrada entre Paiquerê e Guairacá, e na área onde se localiza a Rua Silvio Esteves, no Conjunto Residencial Vista Bela, então afetadas por intempéries climáticas.

Art. 2º. Fica autorizado o início imediato das obras de edificação de uma ponte em concreto armado sobre o Córrego Água do Gramadinho e de recuperação, pavimentação e drenagem da Rua Silvio Esteves, bem como a adoção de demais medidas técnicas necessárias à cessação de todo risco representado pela situação tratada neste Decreto.

Art. 3º. Fica válida a Situação de Emergência, até finalização das referidas obras.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de janeiro de 2023. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo

PORTARIAS

PORTARIA SMAS-GAB Nº 1, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

SÚMULA: Designa membros da Secretaria Municipal da Assistência Social e da Sociedade Civil, indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, para a Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento do Edital de Chamamento Público nº 008/2022 - SMAS/FMAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições, e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 1.210/2017 de 11/10/2017;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.025.011622/2023-16,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 008/2022 - SMAS/FMAS, nos termos do Processo SEI nº 19.025.166521/2022-92.

Art. 2º Observando os princípios da impessoalidade e da não discriminação, a Comissão de Seleção analisará a adequabilidade do mérito das propostas, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 008/2022- SMAS/FMAS, bem como os instituídos pela Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.210/2017.

Art. 3º A Comissão de Seleção de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

I - Indicados(as) da Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome	Matrícula
Daniela Cristine Paraizo	15.074-6
Isabela Pulzatto Peruzzo	15.889-5
Jenifer Araújo Barroso Bilar	16.434-8

Juliana Gonçalves Catarino	15.886-0
Sandra Cristina Bianconi da Silva	13.442-2
Sara Elaine de Oliveira Alexius	15.095-9
Tatiane de Oliveira Stechi	14.945-4
Vanessa Leite	14.930-6

II - Indicados(as) pelo Conselho Municipal da Assistência Social:

Nome	CPF
André Luis Barbosa	917.XXX.XXX-59
Carlos da Silva	306.XXX.XXX-87

Art. 4º Deve se declarar impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 anos, tenha mantido relação jurídica ou na qualidade de associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

§ 1º Configurado o impedimento previsto no caput desse artigo, deverá ser imediatamente designado membro substituto a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

§ 2º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e a administração pública.

Art. 5º A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, bem como requerer apoio técnico caso entender necessário para o julgamento das propostas.

Parágrafo único. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Art. 6º A Comissão de Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do presente chamamento público, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art. 7º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada.

Londrina, 24 de janeiro de 2023. Jacqueline Marçal Micali, Secretário(a) Municipal de Assistência Social

PORTARIA SMRH-PO Nº 2957, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Designa servidores para compor a **Comissão de Coordenação Auxiliar** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 179/2022 - DDH/SMRH, para o cargo de **Professor de Educação Básica - Docência de Educação Física / PEBU02**, subordinado ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Londrina, Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado para compor a **Comissão de Coordenação Auxiliar, encarregada pelo assessoramento**, conforme orientação e acompanhamento direto da Coordenação Geral, **conforme segue:**

Nome	Matrícula	Qualificação Profissional
Silvia Helena de Freitas Ruiz	352845	Professor das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Graduada em Letras-Anglo Licenciatura, Especialista em Psicopedagogia Institucional e Clínica, em Educação Especial e Orientação e Supervisão Escolar, Mestra e Doutoranda em Letras

Parágrafo único. Fica fixada a gratificação por membro da Comissão de Coordenação Auxiliar, designada no caput deste artigo, de acordo com a função e a carga horária dedicada ao Certame Público, conforme disposto no **Decreto nº 79, de 16 de janeiro de 2013, publicado no Jornal Oficial nº 2074**, que regulamenta o pagamento da gratificação prevista no artigo 181, da Lei 4.928, de 17 de janeiro de 1992, Estatuto do Regime Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º Os trabalhos empenhados para a realização do Concurso Público serão registrados em Ata própria, contendo a assinatura do respectivo titular da pasta, bem como indicado junto ao Ponto Eletrônico de cada servidor os dias e as horas laboradas exclusivamente para realização do Concurso Público.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo válidos todos os trabalhos produzidos a partir de 14 de dezembro de 2022.

Londrina 17 de janeiro de 2023. Juliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

COMUNICADO

COMUNICADO DE PADRONIZAÇÃO DE MARCA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Londrina** abre oportunidade para manifestação/impugnação a Processo de Padronização de Marca de item a ser adquirido pelo Município, com base em Estudo Técnico (Documento SEI nº 8605484) da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) disposto no Processo SEI n.º 19.028.143022/2022-05.

038109 - Projetor Multimídia 3.400 Lumens
Marca: EPSON Modelo: PowerLite E20

- Projetor Multimídia;
- Método de projeção: Matriz ativa TFT de polissilício;
- Número de pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3;
- Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto;
- Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens;
- Brilho em branco - Saída de luz branca: 3.400 lumens;
- Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA);
- Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+);
- Distância de projeção/ tamanho da tela: 30" a 350" (0,76 a 10,34 m);
- Razão de aspecto: 4:3;
- Duração da lâmpada: Modo Normal: Até 6.000 horas;
- Plug'n Play USB: Projetor compatível com computadores PC e Mac;
- Razão de contraste: Até 15000:1;
- Reprodução de cor: Até 1,07 bilhão de cores;
- Voltagem: 100 – 240VAC ±10%, 50 / 60Hz AC;
- Interfaces: 1x USB-B, 1x HDMI, 2x Computador/Componente, 1x Vídeo, 1x RS-232c, 1x Saída de Monitor, Áudio 1 & 2, Áudio R & L, 1x Saída de Áudio;
- Lente de projeção: Tipo: Foco Manual, Número F: 1.44, Distância Focal: 16.7mm, Razão de zoom: Zoom digital: 1.0 – 1.35;
- Controle remoto: A/V Mute, Congelar, Dividir, Aspecto, Modo de Cor, Automático, Menu MHL, Volume, Distância de operação: 6 m, Ângulo de operação: Direita /Esquerda: ±30 graus, Para cima/ Para baixo: ±15 graus;
- Acompanhar pilhas;
- Alto-falante: 5 W (mono);
- Cabo de energia;
- Cabo HDMI com no mínimo 1,8 m de comprimento;

O PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO OU IMPUGNAÇÃO É DE NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE AVISO, E DEVE SER ENCAMINHADO AO E-MAIL [LICITA@LONDRINA.PR.GOV.BR](mailto:licita@londrina.pr.gov.br).

A análise de eventual impugnação será realizada pela DTI, que poderá instituir Comissão Especial para analisar o pedido de acordo com as necessidades da Administração Pública, bem como examinará possíveis alternativas disponíveis à padronização, o que culminará em estudo técnico conclusivo no sentido de atestar a conveniência de se adquirir os produtos da marca padronizada, sob aspectos técnico, operacional e financeiro.

Londrina, 24 de janeiro de 2023. Andre Shindy Chen, Gerente de Gestão de Licitações, Joice dos Santos, Coordenador(a) de Gestão de Licitações, Erick Takashi Takihara, Técnico(a) de Gestão Pública

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PGV 17/2023

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PGV 17/2023, objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material descartável, caixas térmicas, saco plástico e pallet. Valor máximo da licitação: R\$ 1.493.134,47 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4119 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 24 de janeiro de 2023. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública.

AVISO DE LICITAÇÃO - PGE 18/2023

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PGE 18/2023, objeto: Registro de Preços de medicamentos para utilização nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina PR. Valor máximo da licitação: R\$ 2.453.010,09 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil dez reais e nove centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4405 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 24 de janeiro de 2023. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº PGE/SMGP-0020/2023

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0020/2023, objeto: Aquisição com instalação de peças de balança rodoviária para aferir pesos provenientes de carregamento e descarregamento de materiais utilizados na pavimentação realizada pelo Município. Valor máximo da licitação: R\$ 60.103,74 (sessenta mil cento e três reais e setenta e quatro centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4395 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 24 de janeiro de 2023. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0585/2022
PREGÃO Nº: 0360/2022

DETENTORA DA ATA: FAL EVENTOS LTDA

REPRESENTANTE: Aldrean Douglas Furtado

SÓCIO(S): Aldrean Douglas Furtado e Lincoln Danillo Tomé Furtado

CNPJ: 16.993.356/0001-03

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 463.999,53 (quatrocentos e sessenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos).

OBJETO: Registro de Preços para Locação de Tendás.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.007503/2023-69

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2023

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0018/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0542/2022

PREGÃO Nº: 0336/2022

DETENTORA DA ATA: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP

REPRESENTANTE: Carlos Renato Tedardi

SÓCIO(S): Carlos Renato Tedardi

CNPJ: 22.627.453/0001-85

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

VALOR: R\$ 485,10 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de insumos para laboratório (Albumina Bovina, Corantes, Cálice, Laminulas, entre outros) para abastecimento do Centrolab da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina PR.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.011237/2023-79

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2023

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0542/2022

PREGÃO Nº: 0336/2022

DETENTORA DA ATA: DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA

REPRESENTANTE: Leandro Francisco Trevizan

SÓCIO(S): Leandro Francisco Trevizan

CNPJ: 12.021.151/0001-05

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES

VALOR: R\$ 18.545,60 (dezoito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de insumos para laboratório (Albumina Bovina, Corantes, Cálice, Laminulas, entre outros) para abastecimento do Centrolab da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina PR.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.011289/2023-45

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2023

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA COMPLEMENTAR 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0344/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0340/2022

PREGÃO Nº: 0230/2022

DETENTORA DA ATA: MAICON ARANDA DUIN CHAVEIRO

REPRESENTANTE: Maicon Aranda Duin

SÓCIO(S): Maicon Aranda Duin

CNPJ: 19.972.442/0001-28

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para a eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de chaveiros.

OBJETO DO ADITIVO:

É objeto do presente o acréscimo no valor de R\$ 12.282,06 (doze mil duzentos e oitenta e dois reais e seis centavos) à Ata nº 0344/2022, nos termos do art. 8º, § 3º do Decreto n. 245/2011, que passa a ser o seguinte:

Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Preço	Quantidade para a entidade SME	% Aditivada	Quantidade Aditivada	Unidade	Total
01	01	37796	ABERTURA DE CADEADO	R\$ 28,06	20	25%	5	SERV	R\$ 140,30
03	01	37797	ABERTURA DE FECHADURAS GAVETA/ARQUIVO COM CHAVES TIPO YALE E/OU GORGE	R\$ 25,57	35	22,86%	8	SERV	R\$ 204,56
01	04	37804	CONFECÇÃO DE CHAVE DE CADEADO - S/ MODELO	R\$ 19,29	79	6,33%	5	SERV	R\$ 96,45
01	05	37806	CONFECÇÃO DE CHAVE TIPO GORGE - S/ MODELO	R\$ 20,82	56	5,36%	3	SERV	R\$ 62,46
01	06	37807	CONFECÇÃO DE CHAVE TIPO TETRA - S/ MODELO	R\$ 44,73	59	6,78%	4	SERV	R\$ 178,92
01	07	37808	CONFECÇÃO DE CHAVE TIPO YALE - S/ MODELO	R\$ 21,93	159	10,69%	17	SERV	R\$ 372,81
01	09	37813	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TIPO TETRA	R\$ 20,61	151	13,25%	20	SERV	R\$ 412,20
01	10	37814	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TIPO YALE	R\$ 7,45	1.054	21,35%	225	SERV	R\$ 1.676,25
01	12	37818	CONCERTO DE MAÇANETA TIPO YALE	R\$ 34,20	139	15,11%	21	SERV	R\$ 718,20
03	03	37820	INSTALAÇÃO DE FECHADURA P/ GAVETA E/OU ARQUIVO	R\$ 42,62	90	17,78%	16	SERV	R\$ 681,92
01	13	37821	INSTALAÇÃO DE FECHADURA - TETRA	R\$ 128,92	63	7,94%	5	SERV	R\$ 644,60
01	14	37822	INSTALAÇÃO DE FECHADURA - TUBULAR	R\$ 153,48	49	2,04%	1	SERV	R\$ 153,48
01	15	37823	INSTALAÇÃO DE FECHADURA SIMPLES - YALE/GORGE/SIMILARES	R\$ 121,90	68	11,76%	8	SERV	R\$ 121,90
01	17	37826	INSTALAÇÃO DE PUXADOR DE PORTA	R\$ 69,28	38	7,89%	3	SERV	R\$ 2.632,64
03	04	37827	RETIRADA DE CHAVE QUEBRADA DE CILINDRO - TIPO GAVETA/ARQUIVO	R\$ 19,76	118	9,32%	11	SERV	R\$ 19,76
02	20	37831	TROCA DE CILINDRO DE FECHADURA	R\$ 44,73	34	14,71%	5	SERV	R\$ 223,65
03	05	37834	TROCA DE FECHADURA - GAVETA/ARQUIVO	R\$ 44,17	57	5,26%	3	SERV	R\$ 132,51
01	21	37835	TROCA DE FECHADURA TUBULAR - DIVERSOS MODELOS	R\$ 144,71	51	1,96%	1	SERV	R\$ 144,71
01	22	37836	TROCA DE FECHADURA SIMPLES - YALE/GORGE/SIMILARES	R\$ 109,63	170	20,59%	35	SERV	R\$ 3.837,05
01	23	37838	TROCA DE MAÇANETA DE FECHADURA DE PORTA	R\$ 39,47	122	18,03%	22	SERV	R\$ 868,34
01	25	37840	TROCA DE PUXADOR DE PORTA	R\$ 34,20	72	6,94%	5	SERV	R\$ 171,00

01	28	37845	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA - TIPO YALE	R\$ 32,45	62	8,06%	5	SERV	R\$ 162,25
04	04	37809	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA C/ CABO PLÁSTICO	R\$ 26,00	71	1,41%	1	SERV	R\$ 26,00
04	05	37811	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA CODIFICADA P/ VEÍC. NACIONAIS	R\$ 220,00	75	1,33%	1	SERV	R\$ 220,00
TOTAL					R\$ 12.282,06				

Assim, a Ata de Registro de Preços passará de R\$ 441.591,75 (quatrocentos e quarenta e um mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 453.873,81 (quatrocentos e cinquenta e três mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos), aumento de 2,78% em seu total.

PROCESSO SEI Nº: 19.022.005223/2023-38

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2023

A Ata Complementar estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERMO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ATRAVÉS DE INTERMEDIÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LONDRINA, ACESF, FEL, IPPUL, CODEL, CAAPSML, AMS E A EMPRESA CASA NOVA TURISMO LTDA.

CONTRATO Nº SMGP – 0258/2019

1 – DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento o ajuste do valor contábil, sendo a correção no sistema equiplano na tela 1, campo valor, do ato 6, com lançamento do valor do acréscimo (R\$ 17.500,00).

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento tem por fundamento o processo de gestão contratual SEI 19.008.153280/2019-24, documento (3096045) e no processo deste Apostilamento SEI 19.008.011665/2023-00 documento (9414258).

4 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato nº 0258/2019.

Londrina, 24 de janeiro de 2023. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

EDITAIS

EDITAL Nº 25/2023

REVOGA PARCIALMENTE O EDITAL 219/2022 - DDH/SMRH E CONVOCA PARA A MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO, REFERENTE AOS CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL, DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL, NA FUNÇÃO DE SERVIÇO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, ABERTO PELO EDITAL Nº 076/2022 - DDH/SMRH.

Faço pública, para conhecimento dos interessados a **revogação parcial do Edital nº 219/2022 - DDH/SMRH** que divulgou a suspensão da matrícula no V Curso de Formação da Guarda Municipal, na época por impedimento médico temporariamente incompatível com as atividades do curso, em virtude de re-análise da situação médica, a pedido da própria candidata abaixo relacionada:

GUARDA MUNICIPAL		
Class. Geral	Inscrição	Nome do Candidato
45º Geral	29709623	NATHALIA CAROLINE FARINA DE ANDRADE

1. DA MATRÍCULA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

Para prosseguimento nas demais fases, observado o que dispõe o **subitem 14. do Edital de Abertura nº 076/2022 - DDH/SMRH**, faço pública, para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata **para comparecer às 08:00 do dia 20 de janeiro de 2023 (sexta)** no CENTRO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL, localizado na Rua Cristina Jorge, nº 450 - Jardim San Izidro, Londrina - PR, **realizar a matrícula e iniciar o V Curso de Formação da Guarda Municipal de Londrina**, conforme respectiva classificação no Concurso Público para provimento de vagas do cargo de Guarda Municipal, na função de Serviço da Guarda Civil Municipal.

A efetiva matrícula no Curso de Formação implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas no Plano e Regulamento Interno do Curso, inclusive em outras normativas que forem editadas durante esta etapa, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir.

Será desclassificado do Concurso a candidata que, convocada para fazer matrícula no Curso de Formação da Guarda Municipal, não o fizer no prazo estipulado neste edital.

2. DO INÍCIO DO CURSO DE FORMAÇÃO

A candidata matriculada, iniciará o Curso de Formação **no dia 20 de janeiro de 2023 (sexta)**. Deverá se apresentar na data, local e horário estipulado no item 1 deste edital, **trajando camiseta branca, calça jeans e tênis preto**.

Londrina, 19 de janeiro de 2023. Marcelle Diório de Souza, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos- em substituição, Haline Kawassaki Barbosa, Diretor(a) de Desenvolvimento Humano

EDITAL Nº 26/2023

CONVOCA CANDIDATOS PARA **INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA**, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL, DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL, NA FUNÇÃO DE SERVIÇO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, ABERTO PELO EDITAL Nº 076/2022 - DDH/SMRH.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, nos termos do **item 12 do Edital nº 076/2022 - DDH/SMRH**, a **relação dos candidatos convocados para INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA**, conforme respectiva classificação no Concurso Público pra provimento de vagas do cargo de Guarda Municipal, na função de Serviço da Guarda Civil Municipal conforme segue:

1. DA INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA

Ficam convocados todos os candidatos restantes em lista de espera, respeitada a classificação final homologada, para dar início ao processo de **Investigação de Conduta**, nos termos do subitem 12.1. do Edital nº 076/2022 - DDH/SMRH.

O candidato deverá comparecer nos dias **10 e 11 de fevereiro de 2023 (sexta-feira e sábado)**, conforme cronograma previsto no **Anexo I** deste edital, no **CENTRO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL, localizado na Rua Cristina Jorge, nº 450 - Jardim San Izidro, Londrina - PR**, devendo apresentar documentos conforme listagem especificada no **Anexo II** e preenchimento Formulário de Investigação de Conduta (FIC) **Anexo III**.

O candidato que não comparecer no dia da convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à data da convocação acima determinada, ou seja, nos dias **13 e 14 de fevereiro de 2023 (segunda e terça-feira), das 12h30min às 17h30min**, para comparecer no CENTRO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL.

Conforme item 12 do Edital nº 076/2022 - DDH/SMRH, uma vez entregues os documentos correspondentes a esta etapa, não serão aceitos acréscimos ou substituições dos documentos, a menos que seja solicitado, pela Secretaria de Defesa Social, documentos complementares ao candidato.

A não entrega de todos os documentos solicitados na Investigação de Conduta, conforme **Anexos II e III** e/ou não comparecimento na data estipulada para a entrega de documentos, conforme **Anexo I**, determinarão a desclassificação do candidato no Concurso Público.

Quando da publicação do edital com o resultado da fase documental de que trata este item, o candidato que restar identificado como desclassificado poderá apresentar recurso no prazo de **2 (dois) dias**, contados da data de publicação.

O resultado final da fase documental e fase social, de acordo ao subitem 12.16. do Edital nº 076/2022 - DDH/SMRH, da Investigação de Conduta, constarão a listagem dos candidatos considerados RECOMENDADOS e NÃO RECOMENDADOS, será publicado ao final do Curso de Formação. Dúvidas acerca desse item, poderão ser sanadas na Secretaria Municipal de Defesa Social por meio do telefone 3372-4664.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerado desistente, implicando na desclassificação automática, perdendo direito à contratação, o candidato que descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital.

Integram esse Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Candidatos convocados e cronograma de horários;
Anexo II - Relação de documentos da Investigação de Conduta;
Anexo III - Formulário de Investigação de Conduta - FIC;

Londrina, 23 de janeiro de 2023. Marcelle Diório de Souza, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos- em substituição, Haline Kawassaki Barbosa, Diretor(a) de Desenvolvimento Humano

EDITAL Nº 026/2023 - DDH/SMRH
ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS E CRONOGRAMA DE HORÁRIOS

Class. Geral	Inscrição	Nome do Candidato	Data - Horário
91º geral	29710490	VITOR MARNIERI RIGATTO	10/02/2023 - 08:00
92º geral	29703168	DIEGO HENRIQUE PEREIRA	10/02/2023 - 08:00
93º geral	29704707	NICOLAS VOGLER CHAVES	10/02/2023 - 08:00
94º geral	29713715	GABRIEL FELIPE BATAMAM DE ANDRADE	10/02/2023 - 08:00
95º geral	29703616	RICARDO OZORIO PAVAN	10/02/2023 - 08:00
96º geral	29703547	AUDREY LUCIANE MELO	10/02/2023 - 08:00
97º geral	29705496	FERNANDO YOCHIO LEMES ABE	10/02/2023 - 08:00
98º geral	Candidato convocado pelo Edital nº 147/2022 - DDH/SMRH		
99º geral	29709089	GUSTAVO ROBERTO MAIA FERREIRA	10/02/2023 - 08:00
100º geral	29702488	ANDRWS DE OLIVEIRA RAMOS	10/02/2023 - 08:00
101º geral	29712551	GREGORY RIBEIRO CARDOZO	10/02/2023 - 08:00
102º geral	Candidato convocado pelo Edital nº 147/2022 - DDH/SMRH		
103º geral	29713695	ALEXANDRE PEREZ GIUFFRIDA	10/02/2023 - 08:00
104º geral	29704143	DIEGO VINICIUS SANTOS SILVA	10/02/2023 - 08:00
105º geral	29712418	MATHEUS FELIPE DA SILVA FREITAS	10/02/2023 - 08:00
106º geral	29711189	KAUA LIMA CAVALCANTI DE MORAES	10/02/2023 - 08:00
107º geral	29709747	LEANDRO ALCANTARA DE OLIVEIRA	10/02/2023 - 08:00
108º geral	29703998	VINICIUS QUINA MATOS	10/02/2023 - 08:00
109º geral	29705632	EDSON FELIPE COUTO	10/02/2023 - 08:00
110º geral	29709670	MARCOS EDUARDO CABREIRA	10/02/2023 - 08:00
111º geral	29706753	LINCOLN ELVIS AARON ALVIS	10/02/2023 - 08:00
112º geral	29702544	JOYCE MARTHA GONCALVES	10/02/2023 - 08:00
113º geral	Candidato convocado pelo Edital nº 147/2022 - DDH/SMRH		
114º geral	29701281	DANUBIA FERNANDA MENEZES DOMINGUES	10/02/2023 - 08:00
115º geral	Candidato convocado pelo Edital nº 147/2022 - DDH/SMRH		

116º geral	29706031	RAFAEL BACHEGA PIORNEDO	10/02/2023 - 08:00
117º geral	29704102	GABRIEL HENRIQUE GONCALVES	10/02/2023 - 08:00
118º geral	29704862	AZOR INACIO DA ROSA JUNIOR	10/02/2023 - 08:00
119º geral	29712945	ISABELLE CRISTINA LEME	10/02/2023 - 08:00
120º geral	29712038	HUDSON BRANDAO KNIERIM	10/02/2023 - 08:00
121º geral	29708492	LUCAS HIRAKURI ROSS	10/02/2023 - 08:00
122º geral	29704506	MATSON SAMUEL DA SILVA	10/02/2023 - 08:00
123º geral	29711457	DIOGO JOSE CAMARGO KISHI	10/02/2023 - 08:00
124º geral	29709129	GABRIEL BARUCK ALVES	10/02/2023 - 08:00
125º geral	29700764	ANA PAULA MOREIRA	10/02/2023 - 08:00
126º geral	Candidato convocado pelo Edital nº 147/2022 - DDH/SMRH		
127º geral	29703446	KAUANE MORAES FREIRE	10/02/2023 - 08:00
128º geral	29707107	MIGUEL FELIPE RAMOS NOGUEIRA	10/02/2023 - 08:00
129º geral	29713596	GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA	10/02/2023 - 08:00
130º geral	29703822	INDIANARA MARTINS BONIOLO	10/02/2023 - 08:00
131º geral	29703976	RENATO SALGADO ROSA	10/02/2023 - 08:00
132º geral	29701425	GABRIEL STEVAN LUIZ	10/02/2023 - 08:00
133º geral	Candidato convocado pelo Edital nº 147/2022 - DDH/SMRH		
134º geral	29703416	ELIANE DOS SANTOS E SILVA	10/02/2023 - 08:00
135º geral	29705156	RYAN NASS DA SILVA	10/02/2023 - 08:00
136º geral	29712472	INARA ALVES PIRES	10/02/2023 - 08:00
137º geral	Candidato convocado pelo Edital nº 147/2022 - DDH/SMRH		
138º geral	29713796	HUDSON EDUARDO FERNANDES	10/02/2023 - 08:00
139º geral	29712467	WILLIAM BRUZARROSCO	10/02/2023 - 08:00
140º geral	29706189	EVELYN HARUMI TAKEDA GIANELLO	10/02/2023 - 08:00
141º geral	29707613	GEAN LOURENCO DA SILVA	10/02/2023 - 08:00
142º geral	29711748	LUIS GUSTAVO MORAES CORREA	10/02/2023 - 08:00
143º geral	29704068	ALESSANDRA KARINE SANTI LEITE	10/02/2023 - 13:00
144º geral	29703220	ADEMIR MACHADO DE PONTES	10/02/2023 - 13:00
145º geral	29704226	GUSTAVO BALCONI ENDO	10/02/2023 - 13:00
146º geral	29707086	VITOR SOUZA RAMOS	10/02/2023 - 13:00
147º geral	29709547	RENATO TRIZOTTO DOS SANTOS	10/02/2023 - 13:00
148º geral	29706994	CARLOS ALBERTO GIOCONDO JUNIOR	10/02/2023 - 13:00
149º geral	29708719	PEDRO JUNIO DE SALES	10/02/2023 - 13:00
150º geral	29704063	SILAS CLAUDIO DE SOUZA FILHO	10/02/2023 - 13:00
151º geral	29709618	PEDRO HENRIQUE DIONISIO PEREIRA	10/02/2023 - 13:00
152º geral	Candidato convocado pelo Edital nº 147/2022 - DDH/SMRH		
153º geral	Candidato convocado pelo Edital nº 147/2022 - DDH/SMRH		
154º geral	29702722	HENRIQUE IQUIENE ALVES DE OLIVEIRA	10/02/2023 - 13:00
155º geral	29702672	EMERSON MOREIRA DE SOUZA	10/02/2023 - 13:00
156º geral	29705884	LUCAS VINICIUS DA SILVA	10/02/2023 - 13:00
157º geral	29704677	RICARDO ALVES ANTUNES	10/02/2023 - 13:00
158º geral	29706710	VINICIUS TERESAM FELICIANO	10/02/2023 - 13:00
159º geral	29706210	CLEISON ALEXANDRE DIAS	10/02/2023 - 13:00
160º geral	29708820	WILLIAM DA SILVA DOS SANTOS	10/02/2023 - 13:00
161º geral	29712205	HELEN CAROLINE MARKUS DE OLIVEIRA	10/02/2023 - 13:00
162º geral	29713689	KLAISON MATHEUS ALVES	10/02/2023 - 13:00
163º geral	29706520	CARLOS HENRIQUE MALASPINA ROSSI	10/02/2023 - 13:00
164º geral	29701516	HYFRAIM WENDEL LION VIEIRA	10/02/2023 - 13:00
165º geral	29711683	DIHEYSON HOMERO DE ARAUJO SILVA	10/02/2023 - 13:00
166º geral	Candidato convocado pelo Edital nº 147/2022 - DDH/SMRH		
167º geral	29705175	JULIENE MARTINS DE OLIVEIRA	10/02/2023 - 13:00
168º geral	29701152	JOAO MIGUEL CYRILLO FONTANETTI	10/02/2023 - 13:00
169º geral	29702873	LUIS FERNANDO APARECIDO FERREIRA	10/02/2023 - 13:00
170º geral	29702494	NAYARA DIAS NICACIO	10/02/2023 - 13:00
171º geral	29705914	ANDERSON PEREIRA DE CASTRO	10/02/2023 - 13:00
172º geral	29710940	JOAO VITOR VITAL RODRIGUES	10/02/2023 - 13:00
173º geral	29707407	DIEGO ALBERT CARVALHO	10/02/2023 - 13:00
174º geral	29700350	RICARDO ANTONIO NEVES	10/02/2023 - 13:00
175º geral	29711586	MATHEUS MOREIRA DA SILVA MACIEL	10/02/2023 - 13:00
176º geral	29711952	CESAR AUGUSTO CALOI DE AGUIAR	10/02/2023 - 13:00
177º geral	29710731	MARCIO ANGELO DA COSTA GUIMARAES	10/02/2023 - 13:00
178º geral	29707730	BRUNO TURETA SANTIAGO	10/02/2023 - 13:00
179º geral	29702811	SARAH DOS REIS FERREIRA	10/02/2023 - 13:00
180º geral	29704634	MARYANE FRANCO CARDOSO	10/02/2023 - 13:00
181º geral	29710926	MARCOS FELIPE TEIXEIRA	10/02/2023 - 13:00
182º geral	29707067	JOCIELE CRISTINE HELENE	10/02/2023 - 13:00
183º geral	29710368	MARLON PEDRO SILVA ALVES	10/02/2023 - 13:00
184º geral	29707795	FERNANDO NOSKOSKI	10/02/2023 - 13:00
185º geral	29706025	GUSTAVO PEDROSO	10/02/2023 - 13:00
186º geral	29706618	LEONARDO AUGUSTO SINKOC	10/02/2023 - 13:00
187º geral	29711600	DOUGLAS FELIPE DA SILVA	10/02/2023 - 13:00
188º geral	29708598	LUCAS BELMIRO BERNARDES	10/02/2023 - 13:00
189º geral (14º afro-brasileiro)	29700097	ELISON FERNANDES DA VEIGA RAMOS PEREIRA	10/02/2023 - 13:00
190º geral	29703714	JULIA DOMINGUES FERREIRA	10/02/2023 - 13:00
191º geral	29709429	FELIPE AUGUSTO NUNES LANDGRAF	11/02/2023 - 08:00
192º geral	29705194	ALUANA MENCK CURTI	11/02/2023 - 08:00
193º geral	29711929	FELIPE DE SOUZA BUENO MORAES	11/02/2023 - 08:00
194º geral	29708738	IGOR HENRIQUE OLIVEIRA BATISTA	11/02/2023 - 08:00
195º geral	29703904	WAGNO ANTONIO CONDE JUNIOR	11/02/2023 - 08:00
196º geral (15º afro-brasileiro)	29703561	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	11/02/2023 - 08:00
197º geral	29709677	POLIANA APARECIDA FERREIRA NADIM	11/02/2023 - 08:00
198º geral	29709652	JEFFERSON AURELIO DIAS DE LIMA	11/02/2023 - 08:00

199º geral	29702922	PAULO RICARDO SANTOS	11/02/2023 - 08:00
200º geral	29712949	THIAGO PEREIRA DE ALMEIDA	11/02/2023 - 08:00
(16º afro-brasileiro)			
201º geral	29705094	LEANDRO HEINSCH	11/02/2023 - 08:00
202º geral	29705939	SAMUEL DE MELO	11/02/2023 - 08:00
203º geral	29708616	LEONAN FREITAS TOLOVI	11/02/2023 - 08:00
204º geral	29704289	LEANDRO HENRIQUE RIBEIRO	11/02/2023 - 08:00
205º geral	29707147	MARIANA MORAES FERREIRA	11/02/2023 - 08:00
206º geral	29706120	ERVINO LUCIANO ARAUJO HIRLE	11/02/2023 - 08:00
207º geral	29703241	MICAEL TSUJI	11/02/2023 - 08:00
208º geral	29702121	LUCIMARA ALVES FERREIRA	11/02/2023 - 08:00
209º geral	29706896	NICOLAS SANTOS DA COSTA	11/02/2023 - 08:00
210º geral	29704503	ELVIS PEDRO BRITO DETHLING DE CARVALHO	11/02/2023 - 08:00
(17º afro-brasileiro)			
211º geral	29702481	GABRIEL GUIDOLINI	11/02/2023 - 08:00
(18º afro-brasileiro)			
212º geral	29709263	SERGIO ANTONIO MARTINS DE ALMEIDA	11/02/2023 - 08:00
213º geral	29704578	RODRIGO SOARES	11/02/2023 - 08:00
214º geral	29709962	ARISTON DOS SANTOS DE JESUS	11/02/2023 - 08:00
(19º afro-brasileiro)			
215º geral	29703202	FERNANDO JOSE MARQUES DE SOUZA	11/02/2023 - 08:00
216º geral	29712100	LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS	11/02/2023 - 08:00
(20º afro-brasileiro)			
217º geral	29710828	JEAN BRUNO SCHEIBEL	11/02/2023 - 08:00
218º geral	29705789	NICOLAS PUSKA	11/02/2023 - 08:00
219º geral	29706176	GUILHERME AUGUSTO DA SILVA	11/02/2023 - 08:00
220º geral	29708989	SILAS LUIZ FABRICIO	11/02/2023 - 08:00
221º geral	29709181	ALYSON VALERIO DE MORAIS FERRAZ	11/02/2023 - 08:00
222º geral	29710903	MARCELO KOENIG FERREIRA	11/02/2023 - 08:00
(21º afro-brasileiro)			
223º geral	29700810	LOAN SILVERIO NONATO	11/02/2023 - 08:00
224º geral	29704611	VINICIUS DO NASCIMENTO	11/02/2023 - 08:00
225º geral	29712976	LUIS FILIPE POSSETTI GODOI	11/02/2023 - 08:00
226º geral	29707675	RODRIGO PEDRAO	11/02/2023 - 08:00
227º geral	29707225	CLAUDIO RODRIGUES DE SOUZA	11/02/2023 - 08:00
228º geral	29713091	GUSTAVO HENRIQUE CHAGAS	11/02/2023 - 08:00
229º geral	29707582	ROGER WILLIAM DE SOUZA VITORINO	11/02/2023 - 08:00
(22º afro-brasileiro)			
230º geral	29708538	WELLINGTON VINICIUS BATISTA	11/02/2023 - 08:00
(23º afro-brasileiro)			
231º geral	29709532	PAULO CESAR SILVA	11/02/2023 - 08:00
(24º afro-brasileiro)			
232º geral	29708849	LEANDRO VILELA DIAS	11/02/2023 - 08:00
(25º afro-brasileiro)			
233º geral	29712792	DOUGLAS ALLAN DA COSTA	11/02/2023 - 08:00
234º geral	29709377	ANDRE VINICIUS DE OLIVEIRA TRINDADE	11/02/2023 - 08:00
(26º afro-brasileiro)			
235º geral	29703159	GUSTAVO HENRIQUE BELARMINO FACHINELLI	11/02/2023 - 08:00
236º geral	29707790	IGOR SEMITAN AURORA	11/02/2023 - 13:00
237º geral	29705522	BRENDA LOPES GARCIA	11/02/2023 - 13:00
238º geral	29708918	LUIZ GUSTAVO BARCAROLLI LEMES	11/02/2023 - 13:00
239º geral	29705659	RIAN ADRIANO DE SOUZA LIMA	11/02/2023 - 13:00
(27º afro-brasileiro)			
240º geral	29704411	GABRIELLI BERGSTRON SILVA	11/02/2023 - 13:00
241º geral	29708620	DOUGLAS RAPHAEL GRIFFO	11/02/2023 - 13:00
242º geral	29713349	ELIAS ANTUNES CAMPOS	11/02/2023 - 13:00
(28º afro-brasileiro)			
243º geral	29711699	MARCELO APARECIDO DOS SANTOS	11/02/2023 - 13:00
(29º afro-brasileiro)			
244º geral	29703538	DANILO MIRANDA VASCONCELOS	11/02/2023 - 13:00
245º geral	29713139	TIAGO TORRES	11/02/2023 - 13:00
246º geral	29710501	RENAN ROSSINI DIAS	11/02/2023 - 13:00
247º geral	29703047	GABRIEL ARAUJO	11/02/2023 - 13:00
248º geral	29704288	MARCILIO MARIANO GOMES	11/02/2023 - 13:00
249º geral	29709262	NEWTON AMARO COSTA FILHO	11/02/2023 - 13:00
(30º afro-brasileiro)			
250º geral	29702707	CARLOS ALBERTO LEANDRO JUNIOR	11/02/2023 - 13:00
251º geral	29706064	THIAGO YOITI MIYASAKI YONEKURA	11/02/2023 - 13:00
252º geral	29707291	RODRIGO OLIVEIRA DE FARIAS	11/02/2023 - 13:00
253º geral	29710946	DAIANA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	11/02/2023 - 13:00
(31º afro-brasileiro)			
254º geral	29709267	ANDERSON SABINO DOS SANTOS	11/02/2023 - 13:00
(32º afro-brasileiro)			
255º geral	29704965	ANTONIO NEVES DE SOUZA NETO	11/02/2023 - 13:00
256º geral	29709452	RAMON GONCALVES DIAS	11/02/2023 - 13:00
257º geral	29710194	MARILENE RUBIO DA SILVA	11/02/2023 - 13:00
258º geral	29704335	LUIZ HENRIQUE VALIM LAURINDO	11/02/2023 - 13:00
259º geral	29707610	LUIZ CARLOS PRATES FILHO	11/02/2023 - 13:00
260º geral	29704806	MAURO CANELOSI JUNIOR	11/02/2023 - 13:00
261º geral	29704167	LUCAS RODRIGUES DE SOUZA	11/02/2023 - 13:00
262º geral	29706216	ROMARIO DIOGO SANTOS	11/02/2023 - 13:00
263º geral	29707762	BARTOLOMEU RICARDO BEZERRA	11/02/2023 - 13:00
264º geral	29710442	VICTOR YURY PINA DIAS	11/02/2023 - 13:00
265º geral	29712896	DIEGO PEREIRA DA SILVA	11/02/2023 - 13:00
(33º afro-brasileiro)			
266º geral	29712786	THALLES BRUNO HOLANDA RIBEIRO	11/02/2023 - 13:00
(34º afro-brasileiro)			

267º geral	29711531	GABRIEL SIDNEI ANDRADE BARBOSA	11/02/2023 - 13:00
268º geral	29705802	MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA SOUSA	11/02/2023 - 13:00
269º geral (35º afro-brasileiro)	29702894	DANIEL JACOB ALVES DE OLIVEIRA	11/02/2023 - 13:00
270º geral (36º afro-brasileiro)	29709542	EVANDRO VINICIUS VAZ E SILVA	11/02/2023 - 13:00
271º geral (37º afro-brasileiro)	29703982	KEVIN ALEC BERNARDINO DA SILVA	11/02/2023 - 13:00
272º geral (38º afro-brasileiro)	29705081	MATHEUS DA COSTA LEITE	11/02/2023 - 13:00
273º geral (39º afro-brasileiro)	29708908	LUIZ CARLOS MARTINS JUNIOR	11/02/2023 - 13:00
274º geral (40º afro-brasileiro)	29706769	CAMILA LUDIMAR MOZZAQUATRO	11/02/2023 - 13:00
275º geral (41º afro-brasileiro)	29703869	MANOEL MESSIAS IRINEU	11/02/2023 - 13:00
276º geral (42º afro-brasileiro)	29709599	RODRIGO DIAS DE CARVALHO	11/02/2023 - 13:00
277º geral (43º afro-brasileiro)	29703088	WILLIAM FERREIRA RODRIGUES	11/02/2023 - 13:00
278º geral (44º afro-brasileiro)	29710111	GUSTAVO DIAS SOARES	11/02/2023 - 13:00
279º geral (45º afro-brasileiro)	29707520	ALEF JOSE DOS SANTOS SILVA	11/02/2023 - 13:00

EDITAL Nº 026/2023 - DDH/SMRH

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ASSENTAMENTO FUNCIONAL E DA INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA

- I. Os documentos deverão ser apresentados por fotocópia simples, obrigatoriamente acompanhados do original (quando houver).
- II. Certidões Oficiais ou Declarações deverão conter o timbre oficial de identificação, ser assinada, ou apta à validação digital com o devido código verificador, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data do edital de convocação.

1. CANDIDATOS CIVIS

1.1. Dos documentos:

- a) 3 fotos 5x7 do candidato padrão documento;
- b) Cédula de identidade civil; (em razão da data de expedição, é obrigatória a apresentação do RG)
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir para conduzir veículo automotor, na categoria "AB" ou "A e superior", válida;
- e) Certidão de nascimento ou certidão de casamento ou declaração de união instável, com as respectivas averbações, se for o caso;
- f) Certificado de reservista;
- g) Carteira de vacinação;
- h) Comprovante de residência (água ou luz) em nome do candidato, pai, mãe ou cônjuge (devidamente acompanhado do item "e"). Caso adverso deverá estar acompanhado de declaração do titular do comprovante, devidamente assinado e reconhecido em cartório;
- i) Número do PIS/PASEP (Cartão Cidadão, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Comprovante emitido pela Caixa Econômica Federal);
- j) Declaração de Ajuste Anual (**completo**) de Imposto de Renda - Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção, expedir o "Comprovante de Situação Cadastral no CPF" no site www.receita.fazenda.gov.br/);
- k) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF;
- l) Para filho(a) ou enteado(a) de 21 até 24 anos de idade - Certidão de Nascimento, CPF e atestado de matrícula em curso de ensino superior ou escola técnica de segundo grau e CPF, para fins de dedução de imposto de renda (se tiver);
- m) Comprovante (IMPRESSO) do nº da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento da bolsa;
- n) Original e cópia do Certificado de conclusão do Ensino Médio (2º grau) acompanhado do Histórico Escolar, reconhecido e registrado pelo órgão competente. Certificados e diplomas de nível técnico e/ou superior não substituirão o requisito para o cargo.

1.2. Certidões:

- a) Certidão de Quitação Eleitoral (expedir a Certidão no site www.tse.jus.br/);
- b) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal de todas as regiões em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos. A certidão emitida pela Polícia Federal não substituirá a da Justiça Federal;
- c) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União, inclusive para as mulheres;
- d) Certidão de execuções penais de todos os locais em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos. Em comarcas que não possuam cartório distribuidor ou vara de execuções penais, será aceita a certidão equivalente, na qual deverão constar de forma expressa as informações relativas às execuções penais;
- e) Certidão de distribuição criminal de todas as Comarcas da Justiça Estadual em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos. A certidão de distribuição criminal deverá abranger todas as varas criminais da comarca. Nas comarcas que não possuem cartório distribuidor, serão aceitas as certidões de todas as varas criminais; nas comarcas que possuam vara criminal única, será aceita a certidão criminal desta;
- Aos residentes em Londrina entrar no site: <https://distribuidorlondrina.com.br/> e atentar-se às instruções do Tutorial para solicitação da Certidão. ***Prazo de emissão - 72 horas.**
- f) Atestado de antecedentes criminais do Instituto de Identificação dos Estados ou órgão equivalente, em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- g) Certidão explicativa do Juizado Especial. Somente para os candidatos que estiveram envolvidos como noticiados em termos circunstanciados de infração penal. Na certidão deverá constar onde foi realizada a transação penal, quando for o caso. Deverá ser apresentada certidão de todos os termos circunstanciados envolvendo o candidato;
- h) Certidão de órgão público a que pertence e/ou a que pertenceu o candidato nos últimos 5 (cinco) anos. A certidão visa informar se o candidato responde ou já respondeu a algum processo administrativo: somente quando o candidato for ou tiver sido estagiário, comissionado, servidor ou empregado público civil pertencente à administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- i) Certidão Negativa Unificada ou Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa da cidade de Londrina (imprimir a Certidão no site <https://portal.londrina.pr.gov.br/> > Serviços Online > Certidões > Certidão Negativa Unificada e Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa) e, em caso de inconsistência, solicitar com antecedência na Praça de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada no piso térreo da Prefeitura de Londrina);

- 1.3. Formulário de Investigação de Conduta (FIC) devidamente preenchido e assinado com reconhecimento de firma em cartório. O FIC estará disponível em edital específico.

2. CANDIDATOS MILITARES FEDERAIS E EX-MILITARES FEDERAIS

- 2.1. Todos os documentos elencados no item 1 deste Anexo, acrescidas dos documentos abaixo:
- a) Certidão da seção de justiça e disciplina ou órgão equivalente da Organização Militar. A Certidão deverá contemplar informação se o militar ou ex-militar está respondendo Processo Administrativo Disciplinar (Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar, Conselhos de Disciplina e outros) ou procedimentos (Sindicância, Inquérito e outros). O candidato deverá apresentar as certidões ou documento similar de todas as Instituições Militares Federais em que serviu;
 - 2.2. Ficha Disciplinar Individual (FDI). O candidato deverá apresentar FDI de todas as Instituições Militares Federais em que serviu.

3. CANDIDATOS MILITARES ESTADUAIS E EX-MILITARES ESTADUAIS

- 3.1. Todos os documentos elencados no item 1 deste Anexo, acrescidas dos documentos abaixo:
- a) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar Estadual ou órgão equivalente. O candidato deverá apresentar as certidões de todos os Estados em que serviu como Militar Estadual;
 - b) Certidão da seção de justiça e disciplina ou órgão equivalente. A certidão deverá contemplar informação se o militar ou ex-militares estadual está respondendo Processo Administrativo Disciplinar (Formulário de Apuração de Transgressão Disciplinar, Conselhos de Disciplina e outros) ou procedimentos (Sindicância, Inquéritos e outros). O candidato deverá apresentar as certidões ou documento similar de todas as Instituições Militares Estaduais em que serviu;
 - 3.2. Ficha Disciplinar Individual (FDI). O candidato deverá apresentar FDI de todas as Instituições Militares Estaduais em que serviu.

EDITAL Nº 026/2023 - DDH/SMRH - ANEXO III

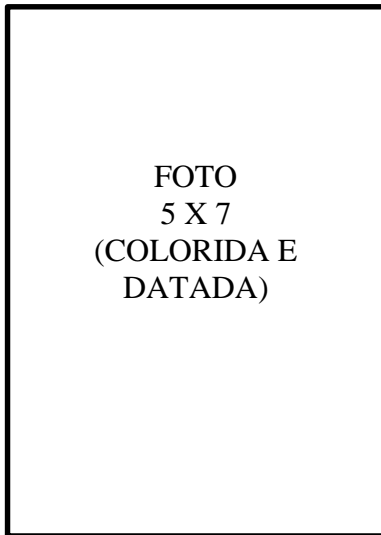


FOTO
5 X 7
(COLORIDA E
DATADA)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA
GUARDA MUNICIPAL DE LONDRINA
SERVIÇO RESERVADO GUARDA MUNICIPAL**

FORMULÁRIO DE INVESTIGAÇÃO DE CONDUTA

Nome: _____ RG: _____

Filiação: _____

Endereço: _____
(Rua e nº)

Bairro _____ Cidade _____ Estado _____ CEP _____

Fone fixo: (____) _____ Celular: (____) _____ WhatsApp: (____)

Fone recado: (____) _____

EM BRANCO

INDICE**LEIA COM ATENÇÃO 15**

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	15
RESIDÊNCIAS	15
FAMÍLIA	16
SAÚDE	17
REFERÊNCIAS PESSOAIS	17
ATIVIDADES SOCIAIS.....	17
INFORMAÇÕES CRIMINAIS/JUDICIAIS/ADMINISTRATIVAS	18
EMPREGOS	19
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	20
SERVIÇO MILITAR NAS FORÇAS ARMADAS	21
MILITAR ESTADUAL	21
DADOS ESCOLARES	21
HABILITAÇÃO E VEÍCULO	22
BENS E IMÓVEIS.....	22
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS E DE CRÉDITO	22
ARMAS DE FOGO	22
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES OU REGISTROS E ANEXOS	22

EM BRANCO

LEIA COM ATENÇÃO

- > Este formulário tem caráter **RESTRITO**, nos termos do artigo 31 da Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
- > Preste todas as informações solicitadas, **responda todas as questões de próprio punho, com caneta esferográfica azul ou preta, em letra de forma e legível, sem borrões ou rasuras e sem abreviaturas**. Se o espaço for insuficiente, utilize o item de complementação ao final do formulário ou anexe folhas complementares, indicando o número da questão que você está complementando.
- > **Preste muita atenção para não deixar nenhum campo em branco**. Se houver questões que não dizem respeito, coloque um **“traço”** para inutilizar o campo.
- > É expressamente proibido ao candidato manter qualquer tipo de contato direto com os servidores envolvidos, no processo de investigação de conduta.

“Declarações falsas ou omissões, depois de comprovadas, incidirão na não recomendação do candidato e consequente desclassificação do concurso.”

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

01 – Nome: _____

02 – Pai: _____ Nacionalidade: _____

03 – Mãe: _____ Nacionalidade: _____

04 – Naturalidade (Cidade): _____ Estado: _____

05 – Data de Nascimento: _____ CPF _____

06 – RG: _____ Cédula de identidade expedida por: _____

07 – Título de eleitor nº: _____ Zona: _____

08 – Carteira Profissional nº: _____ Série: _____

09 – Qualquer outro nome pelo qual é conhecido (a) (apelido): _____

10 – Grau de instrução: _____ Idiomas: _____

11 – Profissão: _____ Religião: _____

12 – Possui outra nacionalidade? _____. Qual (quais)? _____

13 – Possui outras cédulas de identidade (de outros estados ou identidade funcional)? _____

Caso positivo indique os números e órgãos expedidores: _____ / _____

14. REDES SOCIAIS

14.1 - E-mails: _____ / _____

14.2 - Id. no Instagram: _____ Id. no twitter: _____

14.3 - Id. no facebook: _____ Outros: _____

(Caso haja mais rede social indicar informações complementares ou registros e anexos)

RESIDÊNCIAS (ÚLTIMOS 5 ANOS)

Declarações falsas ou omissões, depois de comprovadas, incidirão na **não recomendação** do candidato e consequente desclassificação do concurso.

15 – Declarar informações relativas ao endereço atual e os lugares onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos:

Endereço atual: _____ nº _____ compl: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Fica próximo de (o) _____

Com quem reside? _____ CEP _____

Situação do Imóvel (alugado, próprio, etc.) _____ reside desde (data) _____

16 - Declarar em ordem cronológica decrescente:

Endereço 01: _____ nº _____ compl: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Fica próximo de (o) _____

Com quem residiu? _____ CEP _____

Situação do Imóvel (alugado, próprio, etc): _____

Período _____ / _____ à _____ / _____

_____ mês _____ ano _____ mês _____ ano

Endereço 02: _____ nº _____ compl: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Fica próximo de (o) _____

Com quem residiu? _____ CEP _____

Situação do Imóvel (alugado, próprio, etc): _____

Período _____ / _____ à _____ / _____

_____ mês _____ ano _____ mês _____ ano

Endereço 03: _____ nº _____ compl: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Fica próximo de (o) _____

Com quem residiu? _____ CEP _____

Situação do Imóvel (alugado, próprio, etc): _____

Período _____ / _____ à _____ / _____

_____ mês _____ ano _____ mês _____ ano

17 - Caso não tenha residido com os pais ou esposa, durante algum período, explicar o motivo:

FAMÍLIA

18 - Preencha informações solicitadas abaixo relativas a seus pais e irmãos. Se você foi criado por padrastos, tutores legais ou outras pessoas que não são seus pais, as informações deverão ser igualmente preenchidas, porém, identificando tal situação:

Familiares			
Grau de Parentesco: _____ Nome: _____ idade: _____ RG: _____ Endereço: _____ nº _____ compl _____ Bairro _____ Cidade _____ Estado _____ Profissão: _____ () vivo () falecido			
Grau de Parentesco: _____ Nome: _____ idade: _____ RG: _____ Endereço: _____ nº _____ compl _____ Bairro _____ Cidade _____ Estado _____ Profissão: _____ () vivo () falecido			
Grau de Parentesco: _____ Nome: _____ idade: _____ RG: _____ Endereço: _____ nº _____ compl _____ Bairro _____ Cidade _____ Estado _____ Profissão: _____ () vivo () falecido			
Grau de Parentesco: _____ Nome: _____ idade: _____ RG: _____ Endereço: _____ nº _____ compl _____ Bairro _____ Cidade _____ Estado _____ Profissão: _____ () vivo () falecido			
Grau de Parentesco: _____ Nome: _____ idade: _____ RG: _____ Endereço: _____ nº _____ compl _____ Bairro _____ Cidade _____ Estado _____ Profissão: _____ () vivo () falecido			

19 - Você é solteiro (a), casado (a), viúvo (a), divorciado (a), separado (a), convivente?

20 - Relacione abaixo todos os seus filhos, especificando a **situação da criança** (filho legítimo, legitimado, adotivo, enteado).

Nome	Data Nascimento	do	Onde e com quem reside?	Situação da Criança

21 - Está sustentando todos os seus filhos? _____. Em caso negativo, explique detalhadamente: _____

22 - Preste as seguintes informações com relação ao seu casamento ou união estável:

Nome do (a) cônjuge/companheiro (a): _____
 Data de Nascimento: _____ Data do casamento/união: _____
 Está vivendo com ele(a)? _____ Em caso negativo, explique os motivos e forneça o atual endereço de seu cônjuge/companheiro (a): _____

Ele (a) está empregado (a) atualmente? _____. Em caso positivo, complemente:
 Empresa que trabalha: _____ função: _____
 Endereço: _____ nº _____ compl _____
 Bairro _____ Cidade _____ Estado _____
 Telefone comercial: _____ Salário _____
 Forneça o nome e o endereço dos pais de seu cônjuge/companheiro (a):
 Nome _____
 Nome _____
 Endereço: _____ nº _____ compl _____
 Bairro _____ Cidade _____ Estado _____

SAÚDE

23 - Faz uso de bebidas alcoólicas? _____. Quais? _____
 Ficou embriagado nos últimos 12 meses? _____ Quantas vezes? _____
24 - Você já fez uso, fez ou já experimentou alguma vez drogas ilícitas? _____
 Em caso afirmativo, forneça detalhes: _____
25 - Alguém de sua família já fez ou faz uso de drogas ilícitas? _____
 Em caso afirmativo, forneça detalhes: _____

REFERÊNCIAS PESSOAIS

26 - Dê os seguintes dados sobre três amigos (as):

Nome: _____ idade: _____ Endereço Residencial: _____ nº _____ compl. _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ Profissão: _____. Conhece-o há quanto tempo? _____ Fone residencial: _____ Fone comercial: _____
Nome: _____ idade: _____ Endereço Residencial: _____ nº _____ compl. _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ Profissão: _____. Conhece-o há quanto tempo? _____ Fone residencial: _____ Fone comercial: _____
Nome: _____ idade: _____ Endereço Residencial: _____ nº _____ compl. _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ Profissão: _____. Conhece-o há quanto tempo? _____ Fone residencial: _____ Fone comercial: _____

27 - Possui parentes na GML? _____. Em caso positivo, forneça detalhes:

Grau de Parentesco: _____ Nome: _____ Posto/Graduação: _____ () ativa () já saiu Unidade em que trabalha: _____ Endereço: _____ nº _____ compl. _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ Telefone de contato: _____
Grau de Parentesco: _____ Nome: _____ Posto/Graduação: _____ () ativa () já saiu Unidade em que trabalha: _____ Endereço: _____ nº _____ compl. _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ Telefone de contato: _____

ATIVIDADES SOCIAIS

28 - O que você costuma fazer nas horas de folga? _____

Onde? _____

29 – Pertence a algum grupo social ou de movimento social, ou é membro de torcida organizada? _____
 Em caso afirmativo, forneça nome, endereço e detalhes sobre sua participação _____

30 - Você possuiu tatuagens? _____. Em que parte do corpo? _____

a) Descreva a (s) sua (s) tatuagem (ns):

b) Por qual motivo você a (s) fez:

c) Qual o significado da (s) sua (s) tatuagem (ns):

31 - Pertence (u) a qualquer sindicato ou outra associação de classe? _____. Em caso positivo forneça detalhes:

Data		Nome da organização	Endereço
De	Até		

32 -Você é ou foi filiado (a) à partido político ou exerce (u) cargo ou função de mesma natureza, ou ainda, já foi candidato (a) na área política?

INFORMAÇÕES CRIMINAIS/JUDICIAIS/ADMINISTRATIVAS

33 – Você já fez ou faz parte de algum processo na (o):

Responda Sim ou Não

Justiça Civil? R: _____

Justiça Trabalhista? R: _____

Justiça Criminal? R: _____

Justiça Militar? R: _____

Vara da Infância e Juventude? R: _____

Juizado de Especial Cível? R: _____

Juizado de Especial Criminal? R: _____

34 – Em caso afirmativo na questão anterior, informe a seguir os detalhes do ocorrido:

Tipo do processo: _____

Data do Fato: _____ Bairro _____ Estado _____ Cidade _____

Condição (réu, vítima, testemunha, etc.) _____

Fórum _____ Vara _____

Número e ano do processo _____

Relate detalhadamente o fato ocorrido (motivo do processo): _____

Solução ou pena aplicada: _____

35 - Você já esteve envolvido (a) em Ocorrência Policial? Em caso positivo, informe a data, o número do procedimento, a condição. Por fim, detalhe o fato que motivou a apuração e qual foi a solução.

Responda Sim ou Não: _____

Data do fato: _____ Delegacia de Polícia ou Quartel para onde você foi conduzido:

Condição (indiciado, réu, vítima, testemunha, etc.) _____

Número do Boletim de Ocorrência ou Outro Documento Elaborado _____

Relate detalhadamente o fato ocorrido (motivo da ocorrência): _____

Solução do ocorrido: _____

36 - Você já esteve envolvido (a) em Inquérito Policial Militar ou Sindicância, mesmo em tempo de serviço militar obrigatório? Responda Sim ou Não:
 Tipo do processo: _____ Condição _____
 Data do Fato: _____ Detalhes do fato que motivou a apuração: _____

Solução ou pena aplicada: _____

37 - Você esteve alguma vez envolvido (a) em Processo Administrativo ou Procedimento Administrativo Disciplinar? Responda Sim ou Não: _____ Tipo de Processo/Procedimento _____
 Condição: _____ Data do Fato: _____
 Detalhes do fato que motivou a apuração: _____

Solução ou pena aplicada: _____

38 - Algum membro de sua família já esteve ou está envolvido em ocorrência policial ou com Processo na Justiça? Responda Sim ou Não: _____

Grau de Parentesco/relacionamento _____ Nome: _____
 Rua _____ nº _____ Complemento _____ Bairro _____
 Município _____ Estado _____ CEP _____
 Data do fato: _____
 Informe os detalhes (motivos): _____

Solução aplicada: _____

39 - Você já foi envolvido (a) em algum processo de paternidade? _____. Em caso positivo, forneça detalhes:

EMPREGOS (ÚLTIMOS 5 ANOS)

Declarações falsas ou omissões, depois de comprovadas, incidirão na **não recomendação** do candidato e conseqüente desclassificação do concurso.

40 - Quanto ao **emprego atual**, qual o nome da empresa: _____
 Endereço: _____ nº _____ compl _____
 Bairro _____ Cidade _____ Estado _____
 Telefone Comercial: _____ CEP _____ Data de contratação: _____
 Função/Cargo: _____ Departamento: _____ salário: _____ Chefe ou Encarregado Imediato: _____
 Sofreu alguma punição? _____ Motivo: _____

41 - Relacione, em ordem decrescente de data, TODOS os lugares em que esteve empregado (a), registrado (a) ou não, ou ainda os (as) autônomos (as) (relatar ramo e atividade). Não omita nenhuma. Preencha todos os dados solicitados

Empresa: _____ Endereço: _____ nº _____ compl _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ Telefone Comercial: _____ Período em que trabalhou: de ____/____ à ____/____ Função/Cargo: _____ Departamento: _____ Salário: _____ Chefe ou Encarregado Imediato: _____ Motivo da demissão: _____ Sofreu alguma punição? _____ Motivos: _____ Quanto tempo ficou desempregado? _____ O que fez durante esse período: _____

Empresa: _____ Endereço: _____ nº _____ compl _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ Telefone Comercial: _____ Período em que trabalhou: de ____/____ à ____/____ Função/Cargo: _____ Departamento: _____ Salário: _____ Chefe ou Encarregado Imediato: _____ Motivo da demissão: _____ Sofreu alguma punição? _____ Motivos: _____ Quanto tempo ficou desempregado? _____ O que fez durante esse período: _____

Empresa: _____ Endereço: _____ nº _____ compl: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ Telefone Comercial: _____ Período em que trabalhou: de ____/____ à ____/____ Função/Cargo: _____ Departamento: _____ Salário: _____ Chefe ou Encarregado Imediato: _____ Motivo da demissão: _____ Sofreu alguma punição? _____ Motivos: _____ Quanto tempo ficou desempregado? _____ O que fez durante esse período: _____
Empresa: _____ Endereço: _____ nº _____ compl: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ Telefone Comercial: _____ Período em que trabalhou: de ____/____ à ____/____ Função/Cargo: _____ Departamento: _____ Salário: _____ Chefe ou Encarregado Imediato: _____ Motivo da demissão: _____ Sofreu alguma punição? _____ Motivos: _____ Quanto tempo ficou desempregado? _____ O que fez durante esse período: _____
Empresa: _____ Endereço: _____ nº _____ compl: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ Telefone Comercial: _____ Período em que trabalhou: de ____/____ à ____/____ Função/Cargo: _____ Departamento: _____ Salário: _____ Chefe ou Encarregado Imediato: _____ Motivo da demissão: _____ Sofreu alguma punição? _____ Motivos: _____ Quanto tempo ficou desempregado? _____ O que fez durante esse período: _____
Empresa: _____ Endereço: _____ nº _____ compl: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ Telefone Comercial: _____ Período em que trabalhou: de ____/____ à ____/____ Função/Cargo: _____ Departamento: _____ Salário: _____ Chefe ou Encarregado Imediato: _____ Motivo da demissão: _____ Sofreu alguma punição? _____ Motivos: _____ Quanto tempo ficou desempregado? _____ O que fez durante esse período: _____
Empresa: _____ Endereço: _____ nº _____ compl: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ Telefone Comercial: _____ Período em que trabalhou: de ____/____ à ____/____ Função/Cargo: _____ Departamento: _____ Salário: _____ Chefe ou Encarregado Imediato: _____ Motivo da demissão: _____ Sofreu alguma punição? _____ Motivos: _____ Quanto tempo ficou desempregado? _____ O que fez durante esse período: _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

42 – Possui alguma habilidade, experiência ou treinamento que julgue ser útil à Guarda Municipal? _____ Caso positivo especifique _____
 43 – O que o motivou a ingressar na Guarda Municipal de Londrina? _____

44 – Já procurou anteriormente ingressar na GM? _____. Em caso positivo, quantas vezes: _____
 Qual o motivo que o (a) impediu? _____

45 – Você já procurou anteriormente algum emprego público? _____. Em caso positivo, mencione o ano, localidade, cargo e resultados:

SERVIÇO MILITAR NAS FORÇAS ARMADAS

46 – Preste as seguintes informações a respeito de seu serviço militar:

Data de Alistamento: _____ () Exército () Marinha () Aeronáutica Situação atual: () aguardando () dispensado () servindo () já serviu () engajado/incorporado

Categoria _____

Se serviu ou continua nas Forças Armadas, qual a Unidade? _____

Endereço: _____ nº _____ compl _____

Bairro _____ Cidade _____ Estado _____

Tempo de serviço: _____ / _____ / _____ até _____ / _____ / _____
 dia mês ano dia mês ano

47 - Punições sofridas e motivos de cada uma:

Punições

Motivos

1- _____ / _____

2- _____ / _____

48 - Motivo da baixa: _____

MILITAR ESTADUAL

49 – Preste as seguintes informações:

Data de ingresso: _____

Situação atual: () incorporado () pediu baixa () aguardando

Cargo/função _____ Qual Instituição trabalhou? _____

Endereço: _____ nº _____ compl _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Tempo de serviço: _____ / _____ / _____ até _____ / _____ / _____
 dia mês ano dia mês ano

50 - Punições sofridas e motivos de cada uma:

Punições

Motivos

1- _____ / _____

2- _____ / _____

51 - Motivo da baixa: _____

DADOS ESCOLARES

52 – Concluiu o Ensino Médio ou Equivalente?

Responda Sim ou Não: _____

Caso não tenha concluído, relate detalhadamente o motivo de não ter concluído e se ainda está em curso: _____

53- Relacione todas as escolas e cursos que frequentou:

<p>Ensino Médio ou Equivalente</p> <p>Escola: _____ Telefone de contato: _____</p> <p>Endereço: _____ nº _____ compl _____</p> <p>Bairro _____ Cidade _____ Estado _____</p> <p>Período: _____ / _____ / _____ à _____ / _____ / _____</p>
<p>Ensino Superior ou Equivalente</p> <p>Escola: _____ Telefone de contato: _____</p> <p>Curso: _____</p> <p>Endereço: _____ nº _____ compl _____</p> <p>Bairro _____ Cidade _____ Estado _____</p> <p>Período: _____ / _____ / _____ à _____ / _____ / _____</p>
<p>Outros Cursos realizados: _____</p> <p>Instituição: _____ Telefone de contato: _____</p> <p>Endereço: _____ nº _____ compl _____</p> <p>Bairro _____ Cidade _____ Estado _____</p> <p>Período: _____ / _____ / _____ à _____ / _____ / _____</p>

Outros Cursos realizados: _____
 Instituição: _____ Telefone de contato: _____
 Endereço: _____ nº _____ compl _____
 Bairro _____ Cidade _____ Estado _____
 Período: _____ / _____ / _____ à _____ / _____ / _____

54 - Você foi expulso (a) ou punido (a) em qualquer estabelecimento de ensino? _____ Em caso positivo, explique: _____

HABILITAÇÃO E VEÍCULO

55 - Você é motorista habilitado (a)? _____ em caso positivo, forneça os seguintes detalhes:

Número da CNH: _____ Nº de registro: _____

Data da expedição: _____ Local da expedição: _____ Categoria: _____

56 - Teve alguma vez sua carteira de motorista suspensa ou cassada? _____ Em caso positivo, forneça detalhes: _____

57 - Você já foi envolvido (a) em algum acidente ao dirigir veículo? _____. Em caso positivo forneça detalhes, citando inclusive em que local foi registrada a ocorrência: _____

BENS E IMÓVEIS

58 - Possui algum veículo automotor? _____. Em caso afirmativo, forneça marca, modelo, ano de fabricação e placas:

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____

59 - Você possui algum veículo registrado em seu nome que não seja de seu uso?

Quem faz uso do veículo? _____

Descreva o veículo: _____

60 - Você faz uso de algum veículo registrado em nome de outra pessoa? _____

Qual veículo? Explique o motivo: _____

61 - Você possui imóveis _____. Quantos? _____. Se positivo forneça detalhes:

- 1) Tipo: () Terreno () Casa/Sobrado () Apartamento () Comercial

Endereço: _____ nº _____ compl _____

Bairro _____ Cidade _____ Estado _____ Data de Aquisição: _____

Situação: () Quitada () Consórcio/financiamento Tamanho em m²: _____ Valor pago e/ou

financiado: _____ Valor atual de mercado: _____

- 2) Tipo: () Terreno () Casa/Sobrado () Apartamento () Comercial

Endereço: _____ nº _____ compl _____

Bairro _____ Cidade _____ Estado _____ Data de Aquisição: _____

Situação: () Quitada () Consórcio/financiamento Tamanho em m2: _____ Valor pago

e/ou financiado: _____ Valor atual de mercado: _____

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS E DE CRÉDITO

62 - Banco em que tem conta corrente: _____ nº Agência: _____ nº conta: _____

63 - Você tem cheques ou títulos protestados? _____. Forneça detalhes: _____

64 - Você está inscrito (a) no SPC, SERASA e/ou outra Instituição de Proteção ao Crédito? _____ em caso afirmativo forneça detalhes: _____

65 - Você pagou ou prometeu pagamento em dinheiro, serviço ou material por qualquer recomendação ou promessa de auxiliá-lo (a) nos exames de seleção da GM? _____ em caso positivo, forneça:

Nome de quem recebeu _____

Recompensa prometida: _____ outros detalhes: _____

ARMAS DE FOGO

66 - Você é filiado à algum Clube de Tiro? _____ caso responda sim, qual? _____

67 - Você possui Concessão de Certificado de Registro para pessoa física para realizar atividades de Colecionamento de **armas** de fogo, Tiro Desportivo e Caça (C.A.C) ou algo similar? _____ desde quando? _____ / _____

68 - Você possui alguma arma de fogo? _____ caso positivo forneça número do registro _____

Em caso afirmativo forneça detalhes especificando inclusive se foi apreendida alguma vez? _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES OU REGISTROS E ANEXOS

69 - _____

70 - Faça desenhos, croquis, ou se preferir, anexe mapas (google maps), coordenadas geográficas, etc, do (s) endereço (s) de sua (s) residência (s), assinalando os pontos de referência e ruas principais, inclusive anexando folhas suplementares, se necessário.

71 – Reescreva o texto abaixo colocando seu nome e, em concordando, date e assine, reconhecendo firma em cartório da assinatura (somente nesta página) do Formulário de Investigação de Conduta, a fim de entregar o mesmo, no dia, hora e local especificado (caso o candidato seja adolescente, o reconhecimento de firma deve ser realizado somente pelos pais ou responsáveis):

*Eu, (identificação do candidato), ciente do Edital que rege o concurso público a que me submeto de livre e espontânea vontade e sem qualquer tipo de coação física e/ou psicológica, DECLARO para os devidos fins, que li atentamente o presente Formulário de Investigação de Conduta, respondendo, de próprio punho, tudo o que foi solicitado sem nada omitir, prestando informações verdadeiras pelas quais tenho total e ilimitada responsabilidade. AUTORIZO ainda, as pessoas, empresas ou instituições mencionadas no presente formulário, a fornecer à **Guarda Municipal de Londrina**, todas as informações sobre minha conduta pessoal, profissional e escolar, isentando-as de qualquer responsabilidade, caso não se processe minha inclusão.*

_____, ____ de _____, de 20 _____.
 Nome: _____ CPF: _____

Assinatura do candidato: _____
 (a assinatura deverá ser idêntica a existente no documento Oficial apresentado)

FOLHA ADICIONAL PARA PREENCHIMENTO SOMENTE NO CASO DE CANDIDATOS ADOLESCENTES

70 – Reescreva o texto abaixo colocando seu nome e, em concordando, date e assine, reconhecendo firma em cartório da assinatura (somente nesta página) do Formulário de Investigação de Conduta, a fim de entregar o mesmo, no dia, hora e local especificado:

*Eu, (identificação do responsável), ciente do Edital que rege o concurso público a que se submete o candidato do qual sou responsável legal, de livre e espontânea vontade e sem qualquer tipo de coação física e/ou psicológica, DECLARO para os devidos fins, que li atentamente o presente Formulário de Investigação de Conduta, sendo respondidas, de próprio punho, tudo o que foi solicitado sem nada omitir, prestando informações verdadeiras pelas quais tenho total e ilimitada responsabilidade. AUTORIZO as pessoas, empresas ou instituições mencionadas no presente formulário, a fornecer à **GUARDA MUNICIPAL DE LONDRINA**, todas as informações sobre a conduta pessoal, profissional e escolar de quem sou representante legal, isentando-as de qualquer responsabilidade, caso não se processe sua inclusão.*

_____, ____ de _____, de 20 _____.
 Nome: _____ CPF: _____

Assinatura do pai, mãe ou responsável pelo candidato: _____
 (Reconhecer firma da assinatura em cartório)

EDITAL Nº 27/2023

DIVULGA O RESULTADO DA **ANÁLISE DO LAUDO MÉDICO DOS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, NA FUNÇÃO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, ABERTO PELO EDITAL Nº 179/2022 - DDH/SMRH.

Faço público, para conhecimento dos interessados, nos termos do subitem 7.13.1 do Edital nº 179/2022 - DDH/SMRH, o **resultado da análise do laudo médico dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência e enquadramento da deficiência nos termos da legislação**, referente ao Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Professor de Educação Básica, na função de Professor de Educação Física, aberto pelo Edital nº 179/2022 - DDH/SMRH, conforme segue:

Inscrição	Nome	Resultado da Análise de Enquadramento
22179000692	ANA PAULA DE OLIVEIRA ARRUDA	CONVALIDADO
22179010078	HENRIQUE BAYER GONCALVES	CONVALIDADO
22179010892	HENRIQUE MARTINS DA SILVA	NÃO CONVALIDADO

22179015746	JAIME HENRIQUES NEVES NETO	NÃO CONVALIDADO
22179004876	JONATHAS FERNANDO DE MOURA	NÃO CONVALIDADO
22179000188	JORGE LUIS BARBIRATO	NÃO CONVALIDADO
22179009436	MARILZA CANAL PERES	NÃO CONVALIDADO
22179009894	MARIO MOLARI	NÃO CONVALIDADO
22179011660	MAX VILLANDERS SANTOS	CONVALIDADO
22179004060	ROSANGELA MARIA DE MORAIS	NÃO CONVALIDADO
22179001290	RUBIAO BASSIL DOWER JUNIOR	CONVALIDADO

Nos termos do subitem **7.14 do Edital nº 179/2022 - DDH/SMRH**, poderá o candidato, cuja reserva de vaga não tenha sido convalidada apresentar recurso, no prazo de **2 (dois) dias contados** da data de divulgação deste edital, ou seja, **até às 17h do dia 25 de janeiro de 2023**, por meio de formulário on-line, mediante acesso próprio do candidato junto ao Portal do Candidato, no endereço eletrônico: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/concursos/>, nos termos do item 13 do Edital nº 179/2022 - DDH/SMRH. O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será publicado por meio de edital, via internet, no endereço eletrônico <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, no dia **06 de fevereiro de 2023**.

Os candidatos abaixo relacionados não apresentaram o "LAUDO PCD" para análise, no prazo estabelecido no subitem 7.11 do Edital de Abertura nº 179/2022 - DDH/SMRH, restando identificados como desclassificados de plano:

Inscrição	Nome	Situação
22179003489	ANTONIO CARLOS MUSSO	DESCLASSIFICADO
22179003985	EPAMINONDAS ALVES DA SILVA FILHO	DESCLASSIFICADO
22179005350	THIAGO FAGNER DE SOUZA RAMALHO	DESCLASSIFICADO

Londrina, 23 de janeiro de 2023. Marcelle Diório de Souza, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos- em substituição, Haline Kawassaki Barbosa, Diretor(a) de Desenvolvimento Humano

EDITAL Nº 28/2023

DIVULGA O **RESULTADO DOS RECURSOS DA FASE DE INVESTIGAÇÃO CLÍNICA** REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL, DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL, NA FUNÇÃO DE SERVIÇO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, ABERTO PELO EDITAL Nº 076/2022 - DDH/SMRH.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, nos termos dos **item 13 do Edital nº 076/2022 - DDH/SMRH**, o **resultado dos recursos** referentes aos candidatos relacionados no Edital nº 009/2023 - DDH/SMRH (**fase de Investigação Clínica**) que compõe a fase de HABILITAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO, conforme segue:

Cargo: GUARDA MUNICIPAL				
Resultado da Etapa de Investigação Clínica - Pós recursos				
Class. Geral	Inscrição	Nome do Candidato	Protocolo de Recurso	Decisão
73º Geral	29710059	FELIPE DA SILVA SANTOS	SIM	IMPROVIDO

Londrina, 24 de janeiro de 2023. Marcelle Diório de Souza, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos- em substituição, Haline Kawassaki Barbosa, Diretor(a) de Desenvolvimento Humano

EDITAL Nº 29/2023

DESCLASSIFICA CANDIDATO CONVOCADO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL, DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL, NA FUNÇÃO DE SERVIÇO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, ABERTO PELO EDITAL Nº 076/2022 - DDH/SMRH.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a desclassificação do candidato abaixo relacionado, por desistência ou descumprimento do **Edital de Convocação nº 002/2023 - DDH/SMRH**:

Cargo: GUARDA MUNICIPAL		
Class. Geral	Inscrição	Nome do Candidato
84º Geral	29706233	IGOR AUGUSTO MOCCI

Londrina, 24 de janeiro de 2023. Marcelle Diório de Souza, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos- em substituição, Haline Kawassaki Barbosa, Diretor(a) de Desenvolvimento Humano

EXTRATOS

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a tentativa de notificação da empresa **ANTIBIOTIKA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.770.905/0001-98**, sem êxito.

Fica essa empresa **NOTIFICADA**, para que, querendo, em 5 (cinco) dias úteis apresentar **DEFESA** acerca do Processo de penalidade nº **13/2023**, que se encontra disponível para consulta a qualquer tempo pelo SEI nº **60.026823/2022-74**, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - ALEGAÇÕES FINAIS

Considerando a tentativa de notificação da empresa **PRIMAVERA EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.909.833/0001-99. Fica essa empresa **NOTIFICADA**, para que, querendo, em 10 (dez) dias apresentar **ALEGAÇÕES FINAIS** acerca do processo de penalidade nº

0010/2023, que se encontra disponível para consulta a qualquer tempo pelo SEI nº 19.008.198959/2022-48, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

CONTRATO Nº SMGP-0010/2023
EMPRESA TEKENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
EDITAL DE PREGÃO Nº. 0250/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº 0328/2022

ONDE SE LÊ:

§02°. Pela execução da obra, com fornecimento dos materiais e mão de obra, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor de **R\$94.324,62** (noventa e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos), cuja composição dos valores segue abaixo(9381051):

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$ 66.027,23	70%
MÃO-DE-OBRA	R\$ 28.297,39	30%
TOTAL	R\$94.324,62	100%

LEIA-SE:

§02°. Pela execução da obra, com fornecimento dos materiais e mão de obra, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor de **R\$94.324,61** (noventa e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavo), cuja composição dos valores segue abaixo(9418090):

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$ 66.027,23	70%
MÃO-DE-OBRA	R\$ 28.297,38	30%
TOTAL	R\$94.324,61	100%

Demais informações permanecem inalteradas.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP-0003/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0011/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I, do art. 25, Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de registro adicional da licença do software TS-Sisreg® para habilitá-lo em computadores das unidades da SMAA, SMF e SMOP.

VALOR: R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de até 10 (dez) dias, contados a partir do sexto dia útil de cada mês, após o recebimento das Notas de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a empresa apresente motivos justificáveis e que seja aceito pela Administração.

CONTRATADA: TECSYS ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 02.657.718/0001-80.

CONTRATO Nº SMGP-0011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0470/2022

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. CP/SMGP-0020/2022

CONTRATADA: CONSÓRCIO CIL (GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI E DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA)

REPRESENTANTE: Fernando Afonso Gaissler Moreira

CNPJ: 49.275.011/0001-73

PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 540 (quinhentos e quarenta) dias a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

VALOR: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 36.721.789,75 (trinta e seis milhões, setecentos e vinte e um mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução das obras de Continuidade da Implantação do Loteamento Cidade Industrial de Londrina com área total de 395.172,58 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação com CBUQ, serviços de urbanização, redes de água e esgoto, iluminação pública, ensaios tecnológicos e serviços complementares, localizado em parte do Lote 285/289-B e parte do Lote 285/289- A, no prolongamento da Av. Saul Elkind, Gleba Jacutinga, Município de Londrina, PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos do Processo Administrativo Licitatório nº PAL/SMGP-0470/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.002618/2023-67

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2023

O Contrato 0011/2023 estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0037/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0719/2019

PREGÃO Nº. PG/SMGP-0245/2019

CONTRATADA: EL SHADAI PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

REPRESENTANTE: Fuad Salle Neto

SÓCIO(S): Fuad Salle Neto

CNPJ: 15.649.430/0001-06

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos nas seguintes especialidades de Clínica Geral.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o reajuste do valor do contrato em **7,17%**, com base na variação do índice IPCA acumulado do período de **Outubro/2021** até **Setembro/2022**, alterando o valor unitário da hora trabalhada de R\$ 95,53 (noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 102,38 (cento e dois reais e trinta e oito centavos), passando o valor do contrato de R\$ 7.162.457,28 (sete milhões, cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos) para **R\$ 7.676.042,88 (sete milhões, seiscentos e setenta e seis mil e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, equivalente a R\$ 513.585,60 (quinhentos e treze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) de acréscimo a partir de Outubro/2022.

PROCESSO SEI Nº: Gestão Contratual 19.008.154965/2019-98; Aditivo 19.008.169482/2022-93.

DATA DE ASSINATURA: 24/01/2023

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº SMGP-0101/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0864/2021
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. CP/SMGP-0003/2022
CONTRATADA: URBAN GREEN SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA
REPRESENTANTE: André Oliveira de Nadai
CNPJ: 26.453.541/0001-69

OBJETO DO CONTRATO: Execução das obras para a revitalização do Aterro do Igapó, com a execução de calçadas, acessibilidade, passarelas, mobiliário urbano, implantação de floreiras, sinalização cicloviária e viária em geral de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias, de 05/02/2023 até 05/04/2023, conforme artigo 57, §1º inciso IV e §2º da Lei 8.666/1993.

PROCESSO SEI Nº: 19.021.005751/2023-05

DATA DE ASSINATURA: 23/01/2023

O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0157/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0665/2019
PREGÃO Nº. PG/SMGP-0220/2019
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
REPRESENTANTE: Alexandre Ponciano Serra
CNPJ: 61.074.175/0001-38

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços para contratação de empresa especializada em seguro de veículos, para fornecimento de apólice de seguro total para 07 (sete) veículos que compõem a frota da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina e de apólice de seguro para passageiros, motoristas, monitores, servidores e terceiros que venham a utilizar estes referidos veículos.

OBJETO DO ADITIVO: São objetos do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 19/10/2022, passando a vencer em 19/10/2023, conforme as disposições constantes no Art. 57, II, da Lei 8666/1993 e o reajuste do valor do contrato em 7,168600 %, com base na variação do índice IPCA-IBGE acumulado do período de 10/2021 a 09/2022, passando o valor do contrato de R\$ 5.689,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais) para **R\$ 6.096,82 (seis mil e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos)** equivalente a **R\$ 407,82** (quatrocentos e sete reais e oitenta e dois centavos) de acréscimo no valor atual do contrato.

Parágrafo Primeiro. Ficam convalidados os atos praticados de 18/10/2022 até a assinatura do presente Termo Aditivo, conforme Autorização do Secretário Municipal de Saúde no Doc SEI nº (8812796).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.104863/2022-27

DATA DE ASSINATURA: 23/01/2023

O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

RELATÓRIOS

RELATÓRIO FINAL PREGÃO Nº. PG/SMGP-0342/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-559/2022

1. DADOS GERAIS

- 1.1. **Objeto:** Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina e demandas judiciais.
- 1.2. **Aprovação do Edital:** Parecer jurídico documento SEI nº [Parecer Jurídico Referencial nº 0004/2021](#); [Despacho Terminativo 2073/2022](#) e [Despacho Terminativo 2741](#)
- 1.3. **Pregoeiro:** Erik Wagner Massola Bergamo;
- 1.4. **PPORTARIA Nº 022/2022**
- 1.5. **Publicação do Edital:** Documento SEI nº [9018347](#).
- 1.6. Data da realização do certame: 13h00min do dia 07/12/2022;
- 1.7. Ata da sessão pública: [9282905](#)
- 1.8. Diligência Impedidos de Licitar: [9154853](#)
- 1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº [19.008.182839/2022-29](#). Link: https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?IC2o8Z7ACQH4LdQ4jLJzjPBiLtP6I2FsQacIlhUf-duzEubalut9yvd8-CzYYNLU7pd-wiM0k633-D6khhQNQVjQ7PIZ5y3isXDmpS0YEHIMmn815MHs4jmnDkEb-ro

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

- a) ESSITY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;
- b) ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;
- c) AGUIA SOLUCOES EM VENDAS LTDA;
- d) GAMBIA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA;
- e) DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
- f) C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A;
- g) IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI;

2.2. Classificadas:

a) Conforme Ata da sessão pública: 9282905;

2.3. Desclassificadas :

2.3.1. Conforme Ata da sessão pública: 9282905;

2.4. Habilitadas:

- a) CBS MÉDICO CIENTÍFICA COM E REPRESENTAÇÃO LTDA;
b) ESSITY BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;

2.5. Inabilitadas:

2.5.1. Conforme Ata da sessão pública: 9282905;

2.6. Recursos

2.6.1. Não houve

2.7. DA ADJUDICAÇÃO:

2.7.1. Conforme documento SEI nº 9354538;

CBS MÉDICO CIENTÍFICA COM E REPRESENTAÇÃO LTDA SÃO PAULO - SP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
6	1	38866	ROUPA ÍNTIMA GERIÁTRICA TENA PANTS CONFORT - P/M - ORDEM JUDICIAL	TENA PANTS CONFORT	R\$ 2,6000	1350	UN	R\$ 3.510,00
7	1	36643	ROUPA ÍNTIMA/ ABSORVENTE GERIÁTRICO - G/GG	TENA PANTS CONFORT	R\$ 2,6000	3000	UN	R\$ 7.800,00
8	1	36642	ROUPA ÍNTIMA/ ABSORVENTE GERIÁTRICO - P/M	TENA PANTS CONFORT	R\$ 2,6000	1250	UN	R\$ 3.250,00
Total previsto para o fornecedor (3 itens)								R\$ 14.560,00
ESSITY BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA JARINU - SP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	34800	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - M	BIOFRAL CLASSIC	R\$ 1,1700	40000	UN	R\$ 46.800,00
2	1	34799	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA - P	TENA CONFORT	R\$ 1,1400	26875	UN	R\$ 30.637,50
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 77.437,50

2.7.2. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos/amostra e proposta final da empresa vencedora:

- a) - C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A - Documentação Habilitatório da Empresa CBS (9154898) - Proposta da Licitante CBS (9154901) - Licitação: Análise de Amostra AMS-CALMO (9248975) e Licitação: Análise de Amostra AMS-CAMMLB (9251012).
b) - ESSITY DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Documentação Habilitatório da Empresa - ESSITY (9193456) - Proposta da Licitante ESSITY (9154858);

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Lotes fracassados - 3 e 4;

3.2. Lotes desertos - 5;

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 109.762,70 (cento e nove mil setecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos) - desconsiderando os lotes desertos e fracassados.

4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 91.997,50 (noventa e um mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);

4.3. **Economia real no certame:** R\$ 17.765,20 (dezessete mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos);

4.4. **Percentual de desconto:** 16%;

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se a autoridade competente, Secretario (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

6. QUANDO PREGÃO ELETRÔNICO

Solicitamos ainda homologação do feito junto ao *Comprasnet*.

Londrina, 24 de janeiro de 2023. Erik Wagner Massola Bergamo, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, **PREGÃO Nº. PG/SMGP-0342/2022**, em especial quanto ao relatório final do pregão (9354671), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, **HOMOLOGO** o presente processo aos licitantes vencedores. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 24 de janeiro de 2023. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

**RELATÓRIO FINAL PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA - PGV/SMGP-0346/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0553/2022**

1. DADOS GERAIS

- 1.1. **Objeto:** Registro de preço visando a contratação de empresa especializada em locação de climatizadores evaporativos, incluindo as manutenções e substituições que se fizerem necessárias para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. **Aprovação do Edital:** **Despacho terminativo nº 2773 (9018092)**
- 1.3. **Pregoeiro:** Alexandre Ferreira da Silva
- 1.4. **Portaria nº 022/2022**
- 1.5. **Publicação do Edital:** Conforme disposto no **Check List-Publicações 441/2022.**
- 1.6. Data da realização do certame: às 13h00min do dia 13/01/2023.
- 1.7. Ata da sessão pública: **(9360542)**
- 1.8. Diligência Impedidos de Licitar: **(9351175)**
- 1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº **19.008.178240/2022-91.**

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

- a) Conforme Ata da sessão pública **(9360542)**.

2.2. Classificadas:

- a) Conforme Ata da sessão pública **(9360542)**.

2.3. Desclassificadas :

- 2.3.1. Não houve.

2.4. Habilitadas:

- a) Conforme Ata da sessão pública **(9360542)**.

2.5. Inabilitadas:

- 2.5.1. Não houve.

2.6. Recursos

- 2.6.1. Não houve.

2.7. DA ADJUDICAÇÃO:

- 2.7.1. Conforme **Ata da Sessão Pública**, segue adjudicação da empresa vencedora para o lote listado abaixo:

Fornecedor MAGMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	38020	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO (MENSAL)	MEGA - CY 180-F	R\$ 1.160,0000	74	MÊS	R\$ 85.840,00
2	1	38020	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO (MENSAL)	MEGA - CY 180-F	R\$ 1.160,0000	24	MÊS	R\$ 27.840,00
3	1	38021	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO (DIÁRIA)	MEGA - CY 180-F	R\$ 360,00	18	DI	R\$ 6.480,00
Total previsto para o fornecedor (3 itens)								R\$ 120.160,00

3. Documentos de habilitação e proposta final da empresa vencedora:

- 3.1. **MAGMA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI:** HABILITAÇÃO **(9360547)** e PROPOSTA AJUSTADA **(9398396)**.

4. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

- 4.1. Não houve.

5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 5.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 120.277,00 (cento e vinte mil duzentos e setenta e sete reais);

- 5.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 120.160,00 (cento e vinte mil cento e sessenta reais);

- 5.3. **Economia do Certame:** 117,00 (cento e dezessete reais).

6. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para ratificação da adjudicação, como também para homologação do processo.

Londrina, 20 de janeiro de 2023. Alexandre Ferreira da Silva, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, Pregão Presencial por Videoconferência - **PGV/SMGP-0346/2022**, em especial quanto ao relatório final (Doc. SEI **9398405**), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à licitante vencedora, assim como **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 23 de janeiro de 2023. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

RELATÓRIO FINAL - LOTE 02 PREGÃO Nº. PG/SMGP-0354/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0527/2022

1. DADOS GERAIS

- 1.1. **Objeto:** Registro de preços de kits e materiais para realização de exame de biologia molecular pelo método RT-PCR para detecção da Covid-19, para atender a solicitação da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina.
- 1.2. **Aprovação do Edital:** parecer jurídico documento SEI nº **Parecer Jurídico Referencial nº 0004/2021; Despacho Terminativo 2073/2022 e Despacho Terminativo PGM Nº 2837/2022 (9060147);**
- 1.3. **Pregoeiro:** Erik Wagner Massola Bergamo;
- 1.4. **PORTARIA Nº 22/2022.**
- 1.5. **Publicação do Edital:** Conforme documento SEI nº 9125958.
- 1.6. Data da realização do certame: 13h00min do dia 19/12/2022;
- 1.7. Ata da Sessão Pública: 9345232 e Ata Complementar (9417383);
- 1.8. Diligência Impedidos de Licitar: 9352898
- 1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.170717/2022-90.
Link: https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il3OtHvPArITY997V09rhsSkbDKbaYSycOHggF2xsM0laDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVlqQ6jmLYQvJNokgPSh_8rAvitXE8CdiHxYTuE2wQWshx

2. DO CERTAME

2.1. Participantes - lote 01 E 02:

- a) SEEGENE DO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA;
- b) BIO BRASIL BIOTECNOLOGIA LTDA;
- c) OSTEOFIX COMERCIO DE PRODUTO MEDICO ODONTOLOGICO LTDA;
- d) LOCCUS DO BRASIL LTDA;
- e) MOLECULAR BIOTECNOLOGIA LTDA;
- f) INSTITUTO DE BIOLOGIA MOLECULAR DO PARANA - IBMP;
- g) PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA;
- h) MOBIUS LIFE SCIENCE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA;
- i) BIOMEDICA EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA;
- j) SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA;
- k) BIOMA CIENTIFICA EIRELI;
- l) INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA;
- m) BIOCELL BIOTECNOLOGIA LTDA

2.2. **Classificadas/Desclassificadas:** Ata Complementar (9417383);

2.3. **Habilitadas/ Inabilitadas:** Ata Complementar (9417383);

2.4. Recursos

- 2.4.1. Não houve;

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

- 3.1. LOTE 02 - Fracassado;

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 2.565.216,00 (dois milhões quinhentos e sessenta e cinco mil e duzentos e dezesseis reais)
- 4.2. **Valor gasto no certame*:** R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)
- 4.3. **Economia real no certame*:** R\$ 1.599.912,00 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil novecentos e doze reais)

4.4. Percentual de desconto*: 83%***Informações Parciais Lote 01 - Homologação Parcial em 18/01/2022.****5. DA CONCLUSÃO.**

5.1. Dada a homologação do LOTE 01 em 18/01/2022, declaro fracassado o LOTE 02. Dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 24 de janeiro de 2023. Erik Wagner Massola Bergamo, Pregoeiro

**RELATÓRIO PREGÃO Nº. PG/SMGP-0366/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0574/2022****1. DADOS GERAIS**

- 1.1. **Objeto:** Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de EQUIPAMENTOS com fornecimento de peças e acessórios originais: FERRAMENTAS ELÉTRICAS, COMPRESSORES, TRATOR GIRO-ZERO, MOTO GERADOR e CARRINHO ELÉTRICO.
- 1.2. **Aprovação do Edital:** parecer jurídico Despacho Terminativo 2911 (9107949);
- 1.3. **Pregoeiro:** Ronaldo Ribeiro dos Santos
- 1.4. **PORTARIA SMGP-GAB Nº 33, de 17 de novembro de 2022** (9007466);
- 1.5. **Publicação do Edital:** Conforme documento SEI nº 9195578.
- 1.6. Data da realização do certame: 13h00min do dia 12/01/2023;
- 1.7. Ata da sessão pública: 9344587
- 1.8. Diligência Impedidos de Licitar: 9343065, 9343066, 9343067
- 1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.185774/2022-73.

2. DO CERTAME**2.1. Participantes:**

- a) Conforme Ata da sessão pública:
- 9344587
- ;

2.2. Classificadas:

- a) Conforme Ata da sessão pública:
- 9344587
- ;

2.3. Desclassificadas :

- 2.3.1. Conforme Ata da sessão pública:
- 9344587
- ;

2.4. Habilitadas:

- a) LEILA VIVIANE BERTOLI ME
b) RIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA - ME
Londrina - PR

2.5. Inabilitadas: INDICAR LOTES SE FOR O CASO

- 2.5.1. Conforme Ata da sessão pública:
- 9344587
- ;

2.6. Recursos

- 2.6.1. Não houve

Mapa de Apuração Pregão 366 / 2022 Pregoeiro (a): RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos com fornecimento de peças e acessórios originais: Ferramentas Elétricas, Compressores, Trator Giro-Zero, Moto Gerador e Carrinho Elétrico. PAL: 574/2022								
Fornecedor LEILA VIVIANE BERTOLI ME Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	37897	SERVIÇO (HORA TÉCNICA)		R\$ 90,0000	535	HR	R\$ 48.150,00
2	2	21103	PEÇAS P/ MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1,0000	43500	UN	R\$ 43.500,00
4	1	37897	SERVIÇO (HORA TÉCNICA)		R\$ 80,0000	380	HR	R\$ 30.400,00
4	2	21103	PEÇAS P/ MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1,0000	33500	UN	R\$ 33.500,00

5	1	37897	SERVIÇO (HORA TÉCNICA)		R\$ 123,0000	111	HR	R\$ 13.653,00
5	2	21103	PEÇAS P/ MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1,0000	28001	UN	R\$ 28.001,00
Total previsto para o fornecedor (6 itens)								R\$ 197.204,00
Fornecedor RIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA - ME Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	37897	SERVIÇO (HORA TÉCNICA)		R\$ 44,9900	1339	HR	R\$ 60.241,61
1	2	21103	PEÇAS P/ MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1,0000	78000	UN	R\$ 78.000,00
3	1	37897	SERVIÇO (HORA TÉCNICA)		R\$ 150,0000	176	HR	R\$ 26.400,00
3	2	21103	PEÇAS P/ MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1,0000	22501	UN	R\$ 22.501,00
Total previsto para o fornecedor (4 itens)								R\$ 187.142,61

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Não houve

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 425.171,05 (quatrocentos e vinte e cinco mil cento e setenta e um reais e cinco centavos);

4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 384.346,61 (trezentos e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos)

4.3. **Economia real no certame:** R\$ 40.824,44 (quarenta mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

4.4. **Percentual de desconto:** 10%

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se a autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 20 de janeiro de 2023. Ronaldo Ribeiro dos Santos, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0574/2022, PREGÃO Nº. PG/SMGP-0366/2022**, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc. [9396220](#)), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, **HOMOLOGO** o presente processo aos licitantes vencedores indicados no relatório final. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 23 de janeiro de 2023. Fábio Cavazzotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

RELATÓRIO FINAL PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº. PGV/SMGP-0382/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0597/2022;

1. DADOS GERAIS

1.1. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças para equipamentos Bombas Costais Sthil modelo-SR430;

1.2. **Aprovação do Edital:** [DESPACHO TERMINATIVO Nº 3194/2022](#);

1.3. **Pregoeiro:** Erik Wagner Massola Bergamo;

1.4. **PORTARIA Nº 33/2022**;

1.5. **Publicação do Edital:** Conforme - Licitação: Check List-Publicações 17 (9322462);

1.6. **Data da realização do certame:** 10h00min do dia 23/01/2023;

1.7. **Ata da sessão pública:** Ata da Sessão Pública - PDF Equiplano (9403720);

1.8. **Diligência Impedidos de Licitar:** (9403171);

1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº [19.008.194043/2022-19](#), disponível para acesso no endereço: https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?IC2o8Z7ACQH4LdQ4jLJzjPBiLtP6l2FsQaclhUf-duzEubalut9yvd8-CzYYNLU7pd-wiM0k633-D6khkQNaRKCAelySF5HvAf-iic4903rdluxRO5f1HAMLUBJP4E

1.10. **Link da SALA DE VIDEOCONFERÊNCIA:** <https://webconf.londrina.pr.gov.br/playback/presentation/2.3/f5c0a4d4dd4fe30639b91f5f5216b958c7629610-1674478469562>

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

- a) LEILA VIVIANE BERTOLI ME,
b) RIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA - ME;

2.2. Classificadas:

- a) LEILA VIVIANE BERTOLI ME,
b) RIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA - ME;

2.3. Desclassificadas : Não Houve;**2.4. Habilitadas:**

- a) RIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA - ME;

2.5. Inabilitadas: Não Houve;**2.6. Recursos: Não Houve;****2.7. DA ADJUDICAÇÃO:**

2.7.1. Conforme documento (9403720), adjudico à empresa vencedoras:

RIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA - ME Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	4035	SERVIÇOS		R\$ 65,9000	110	SERV	R\$ 7.249,00
1	2	21103	PEÇAS P/ MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1,0000	35000	UN	R\$ 35.000,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 42.249,00

2.7.2. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos/amostra e proposta final da empresa vencedora:

- a) RIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA - ME: Documentação Habilitatório da Empresa RIPEÇAS (9403511); PROPOSTA FINAL P 382-2022 RIPEÇAS (9404410);

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME: Não Houve;**4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

4.1. Valor estimado do edital: R\$ 43.525,00 (quarenta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais);

4.2. Valor gasto no certame: R\$ 42.249,00 (quarenta e dois mil duzentos e quarenta e nove reais)

4.3. Economia real no certame: R\$ 1.276,00 (um mil duzentos e setenta e seis reais)

4.4. Percentual de desconto: 2,93%

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se a autoridade competente, Secretario (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 24 de janeiro de 2023. Erik Wagner Massola Bergamo, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO**PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, **PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº. PGV/SMGP-0382/2022**, em especial quanto ao relatório final do pregão (9404415), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, **HOMOLOGO** o presente processo à licitante vencedora RIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA - ME. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 24 de janeiro de 2023. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO TERMO

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

Item 88 – Ata de Registro de Preços 025/2022-FUL

Considerando a justificativa apresentada pela empresa Limalves Comércio de Papelaria Eireli, mediante protocolo nº 271.554, de 29 de dezembro de 2022, **CANCELO o item 88** - Papel sulfite alcalino, formato A4, 210 x 297 mm, gramatura 75g/m², cor branco - vinculado à Ata de Registro de Preços nº 025/2022-FUL, cujo objeto é o *Registro de Preços para a eventual aquisição de material de expediente*, conforme fundamentação e decisão constante do respectivo processo.

Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei, para que surtam seus efeitos legais.

Londrina, 30 de dezembro de 2022 – Marcelo Baldassarre Cortez – Diretor Presidente

EXTRATO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2019 - TRL

Processo Administrativo: N.º 026/2018- TRL

Pregão Presencial: 013/2018- TRL

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD e Flamaserv Serviços Terceirizados Ltda.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Contrato 001/2019-TRL, que tem por objeto a prestação de serviços gerais de limpeza, higienização e conservação nas dependências do Condomínio do Terminal Rodoviário de Londrina, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de janeiro de 2023.

REPACTUAÇÃO: Fica concedida a repactuação contratual tendo por base o Acordo Coletivo de trabalho 2022/2024, da categoria de trabalhadores pertinentes ao objeto contratado, homologada junto ao Ministério do Trabalho, alterando o valor mensal contratado para R\$ 106.034,33 (cento e seis mil trinta e quatro reais e trinta e três centavos), cujos efeitos retroagem e tem início a partir de 01 de fevereiro de 2022.

VALOR: Pela execução do objeto do presente termo aditivo a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 57.619,68 (cinquenta e sete mil seiscentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos), em razão da alteração do quadro de funcionários a partir de 01.12.2021, conforme termo aditivo nº 4, assinado em 25 de novembro de 2021.

DATA: Londrina, 12 de janeiro de 2023.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez/ Diretor Presidente; Marcio Tokoshima / Diretor Administrativo Financeiro; e FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA: Nadia Flaresso/ Sócia Proprietária.

FEL – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FEIPE Nº 01/2023

O Município de Londrina, por intermédio da Fundação de Esportes de Londrina, com fundamento na Lei nº 13.019/14 e no Decreto Municipal 1.210/2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de projetos esportivos e paradesportivos a serem realizados no Município de Londrina.

1. DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Londrina, por intermédio da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, através da formalização de Termo de Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, com transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil – OSC, oriundos do Fundo de Especial de Incentivo a Projetos Esportivos – FEIPE, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. As propostas selecionadas por este Edital deverão desenvolver atividades esportivas, no ano de 2023, a serem realizadas no Município de Londrina.
- 1.3. As áreas a serem contempladas, suas respectivas especificidades e valores estão dispostas no item 6 deste edital e serão suportadas pela Dotação Orçamentária 49.020.27.811.0020.2057.3.3.50.41.99.99 – Fonte 0001 para os esportes de alto rendimento e 49.020.27.812.0020.6035.3.3.50.41.99 – Fonte 0001 para os esportes comunitários.
- 1.4. O procedimento de seleção se dará nas condições previstas neste Edital e será regido pela Lei nº 13.019/14 e pelos demais normativos aplicáveis, especialmente:
 - 1.4.1. A Lei Municipal no. 8.985\2002 e suas alterações - institui o Programa de Incentivo para a Realização de projetos Esportivos e cria o Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos;
 - 1.4.2. A Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações - Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;
 - 1.4.3. A Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
 - 1.4.4. A Lei Federal nº 12.527/ 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;
 - 1.4.5. O Decreto Municipal 712/2015 - Regulamenta a política de acesso às informações públicas no âmbito do Município de Londrina, bem como institui regras específicas complementares às normas gerais estabelecidas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação -, e dá outras providências;
 - 1.4.6. O Decreto Municipal 214/2021 - Regulamenta a política de proteção de dados pessoais no âmbito do Município de Londrina, bem como institui regras específicas complementares às normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e dá outras providências;
 - 1.4.7. O Decreto Municipal 1.210/2017 - Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil;
 - 1.4.8. O Decreto Municipal nº 1.432/2019 – estabelece normas e critérios para a realização de parcerias e prestação de contas do Programa de Incentivo a realização de Projetos Esportivos do FEIPE;
 - 1.4.9. A Resolução do TCE-PR nº 028\2011 e suas alterações - Dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal, institui o Sistema Integrado de Transferências - SIT e dá outras providências;
 - 1.4.10. A Resolução do TCE-PR nº 046\2014 – Altera dispositivos da Resolução nº 28/2011 e dá outras providências.
 - 1.4.11. A Instrução Normativa do TCE-PR 61/2011 – Regulamenta a Resolução nº 28/2011, dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros no âmbito estadual e municipal, regulamenta o Sistema Integrado de Transferências - SIT e dá outras providências.
 - 1.4.12. Normas Regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas a seguir.

- 1.5. Este Edital, bem como seus anexos, será publicado no Jornal Oficial do Município e divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Administração Pública na internet, ficando disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/fel>.
- 1.6. A Administração Pública, por meio da Fundação de Esportes de Londrina, no período destinado à apresentação das propostas, oferecerá orientação e prestará esclarecimentos às Organizações da Sociedade Civil que pretendam apresentar propostas, a fim de sanar eventuais dúvidas, exclusivamente, através do endereço de e-mail: feipe@londrina.pr.gov.br. O prazo mínimo para resposta dos questionamentos será de, no mínimo, um (1) dia útil.
- 1.6.1. Os servidores da Fundação de Esportes de Londrina não farão análise prévia de projetos ou de quaisquer das documentações exigidas neste edital. As dúvidas serão esclarecidas, exclusivamente, através do e-mail feipe@londrina.pr.gov.br ou em orientações coletivas previamente agendadas e divulgadas pela Fundação de Esportes de Londrina.
- 1.7. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da sua publicação, por meio de manifestação escrita, conforme Modelo do Anexo IX, endereçada à Fundação de Esportes e protocolada na Secretaria da Fundação de Esportes de Londrina.
- 1.7.1. A análise das eventuais impugnações caberá ao Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina, no período de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao término do prazo.
- 1.7.2. A decisão poderá ser precedida de manifestação técnica, a critério da autoridade julgadora.
- 1.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as decisões e respostas aos mesmos, serão juntados aos autos do Processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 1.9. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste Edital.
- 1.10. As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 1.11. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 2.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei 13.019/14.
- 2.2. Para fins deste Edital a Organização da Sociedade Civil deverá ter sede no Município de Londrina e ter objetivo e atuação no âmbito esportivo de relevância pública e social.
- 2.3. Somente poderão apresentar projetos pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; regularmente constituídas com no mínimo 1 (ano) de existência e cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 2.4. Encontram-se impedidos de firmar termo de colaboração os interessados que estejam incurso nas sanções previstas nos Art.39 e 40, seus itens e subitens da Lei 13.019/2014 e/ou que tenham pendências de prestações de contas junto a Controladoria Geral do Município - CGM ou a FEL.
- 2.5. O representante da Entidade proponente deverá ter cadastro prévio e atualizado junto ao sistema SEI (Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura de Londrina) para envio dos documentos necessários à participação deste chamamento público.
- 2.6. Para novos cadastros, acesse a página da prefeitura de Londrina (<https://portal.londrina.pr.gov.br/>) e realize o cadastro de usuário externo no sistema SEI (https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&i_d_orgao_acesso_externo=0), conforme orientação do Manual do Usuário Externo SEI (https://portal.londrina.pr.gov.br/images/download/sei/manual_usuario_externo_sei_pml_formatado.pdf).

3. DOS PRAZOS

- 3.1. Os interessados deverão protocolar seus projetos exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações do município de Londrina até o dia **23 de fevereiro de 2023**, conforme estabelece o **item 4** deste Edital.

4. PRIMEIRA ETAPA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Cada projeto deverá ser preenchido em Formulário específico, disponível no endereço eletrônico: <https://fel.londrina.pr.gov.br/>, na aba PROGRAMA E PROJETOS, opção FEIPE;
- 4.2. Para protocolar a proposta no sistema SEI, o responsável legal deverá digitalizar o formulário e todos os documentos de pré-requisitos específicos para o programa a que estiver concorrendo.
- 4.3. Fazer login no Acesso de Usuário Externo do Sistema SEI e selecionar o menu PETICIONAMENTO > PROCESSO NOVO e escolher o tipo de processo FEL: Apresentação de Projetos Esportivos.
- 4.4. Cada proponente poderá concorrer ao FEIPE, com no máximo 05 (cinco) projetos por programa, desde que a proposta se adeque aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria, conforme orienta o artigo 23 do decreto 1.210/2017;
- 4.5. Cada indivíduo, membro de uma comissão técnica, somente poderá integrar no máximo 01 (um) projeto por programa do FEIPE, com exceção do Programa para Pessoas com Deficiência.
- 4.6. A falta de preenchimento de qualquer item e/ou a ausência de quaisquer documentos dos pré-requisitos levará a inabilitação da proposta.
- 4.7. O preenchimento incorreto do formulário poderá levar a inabilitação do proponente.
- 4.8. A instituição proponente deverá guardar o projeto original e disponibilizá-los quando oficialmente solicitados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. A distribuição dos recursos para atender o Programa de Incentivo para a Realização de Projetos Esportivos para o exercício de 2023, contemplará os programas conforme quadro a seguir:

PROGRAMA ESPORTIVO	DISTRIBUIÇÃO
ADULTO	R\$ 2.680.000,00
ALTERNATIVO	R\$3.562.000,00
JUVENTUDE	
LIGAS	
MASTER	
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
TOTAL	R\$ 6.242.000,00

6. DOS PROGRAMAS ESPORTIVOS E MODALIDADES:

- 6.1. **ADULTO** - Poderão concorrer, projetos de equipes adultas de modalidades coletivas e individuais com vaga assegurada no ano de **2023** na categoria adulta da modalidade para disputa de campeonatos de nível Estadual, Nacional ou Internacional; eventos estes organizados por instituição oficial de administração do desporto em nível nacional que tenham reconhecimento do COB, Confederação Brasileira, Federação Estadual ou Liga Estadual/Nacional;
- 6.1.1. Os proponentes cujo os projetos forem contemplados terão, ainda, as seguintes obrigações:
- 6.1.1.1. Treinar uma equipe em local e horário exclusivo para treinamento com no mínimo 5 sessões de treino por semana. O treinamento deverá ser ministrado pelo técnico indicado na modalidade, conforme planilha apresentada no projeto e plano de trabalho;
- 6.1.1.2. Participar da competição para o qual tem vaga assegurada na categoria adulta da modalidade;
- 6.1.1.3. Participar dos Jogos Abertos do Paraná ou do Paraná Combate;
- 6.1.1.4. Participar de outras competições ou eventos de interesse do Município, seguindo-se a política esportiva para o exercício de 2023;
- 6.1.2. O proponente contemplado não poderá firmar Termo de Colaboração com outros municípios, na mesma modalidade firmada pelo FEIPE;
- 6.1.3. Durante o tempo que durar o Termo de Colaboração com a FEL, o proponente contemplado somente poderá ceder atletas para outros municípios, para participarem nos Jogos Oficiais do Paraná caso o município de Londrina não participe da Competição.

As modalidades que constam do Programa Adulto encontram-se no quadro a seguir: PROGRAMA ADULTO				
N	MODALIDADE	GÊNERO	Nº MÍNIMO DE ATLETAS	DISTRIBUIÇÃO
1	ATLETISMO	MASCULINO/FEMININO	20 MASCULINOS E 20 FEMININOS	R\$ 320.000,00
2	BADMINTON	MASCULINO/FEMININO	05 MASCULINOS E 05 FEMININOS	R\$ 30.000,00
3	BASQUETEBOL	FEMININO	12	R\$ 100.000,00
4	BASQUETEBOL	MASCULINO	12	R\$ 300.000,00
5	BEACH SOCCER	MASCULINO	10	R\$ 30.000,00
6	BEISEBOL	MASCULINO	12	R\$ 30.000,00
7	BOXE	MASCULINO/FEMININO	07 MASCULINOS E 05 FEMININOS	R\$ 30.000,00
8	CAIAQUE POLO	MASCULINO/FEMININO	10 MASCULINOS E 10 FEMININOS	R\$ 50.000,00
9	CICLISMO	MASCULINO/FEMININO	10 MASCULINOS E 10 FEMININOS	R\$ 60.000,00
10	CORRIDA DE AVENTURA	MASCULINO/FEMININO	10	R\$ 30.000,00
11	FUTEBOL AMERICANO	MASCULINO	22	R\$ 50.000,00
12	FUTSAL	FEMININO	14	R\$ 350.000,00
13	FUTEVÔLEI	MASCULINO	10	R\$ 60.000,00
14	GINÁSTICA RÍTMICA	FEMININO	11	R\$ 30.000,00
15	HANDEBOL	FEMININO	16	R\$ 70.000,00
16	HANDEBOL	MASCULINO	16	R\$ 180.000,00
17	JIU JITSU	MASCULINO / FEMININO	08 MASCULINOS E 08 FEMININOS	R\$ 30.000,00
18	JUDÔ	MASCULINO / FEMININO	09 MASCULINOS E 09 FEMININOS	R\$ 70.000,00
19	KARATÊ	MASCULINO / FEMININO	11 MASCULINOS E 11 FEMININOS.	R\$ 130.000,00
20	KICKBOXING	MASCULINO / FEMININO	07 MASCULINOS E 04 FEMININOS	R\$ 40.000,00
21	RUGBY	MASCULINO	12	R\$ 55.000,00
22	TAEKWONDO	MASCULINO/FEMININO	14 MASCULINOS E 14 FEMININOS	R\$ 160.000,00
23	TÊNIS DE CAMPO	MASCULINO / FEMININO	04 MASCULINOS E 04 FEMININOS	R\$ 40.000,00
24	TÊNIS DE MESA	MASCULINO / FEMININO	05 MASCULINOS E 05 FEMININOS	R\$ 50.000,00
25	VOLEIBOL	FEMININO	14	R\$ 245.000,00
26	VOLEIBOL	MASCULINO	14	R\$ 60.000,00
27	VÔLEI DE PRAIA	MASCULINO / FEMININO	06 MASCULINOS E 06 FEMININOS	R\$ 80.000,00
TOTAL			412	R\$ 2.680.000,00

- 6.2. **ALTERNATIVO** - Serão contemplados os projetos classificados com valores de até R\$ 30.000,00, dentro do limite máximo aprovado para o programa. Para este programa não poderão ser apresentados projetos nas modalidades esportivas que estão contemplados nos demais programas do FEIPE, sendo vedadas, inclusive, propostas cuja diferença se pautem na variação de provas, categorias, gênero e/ou faixa etária.
- 6.2.1. Os proponentes cujos projetos forem contemplados terão, ainda, as seguintes obrigações:
- 6.2.1.1. Realizar treinamentos na modalidade pleiteada com ao menos 3 sessões de treinamento por semana;
- 6.2.1.2. Participar de campeonatos de nível Estadual, Nacional ou Internacional das suas respectivas modalidades organizados por instituição oficial de administração do esporte;
- 6.2.1.3. Realizar ou participar de outras competições ou eventos de interesse do Município, seguindo-se a política esportiva para o exercício de 2023.
- 6.2.2. Nesse programa, cada instituição poderá apresentar um projeto por modalidade.
- 6.2.3. Os projetos classificados só serão convocados caso haja disponibilidade na íntegra do valor solicitado para a proposta.

PROGRAMA ALTERNATIVO		
MODALIDADES	VALORES MÁXIMOS POR PROJETOS	DISTRIBUIÇÃO
Modalidades Esportivas alternativas	Este programa contemplará projetos esportivos com valores de R\$ 30.000,00 cada.	R\$ 120.000,00

- 6.3. **JUVENTUDE** – Serão contemplados projetos de diferentes modalidades esportivas, que deverão formar e treinar equipes com o número mínimo de atletas e faixa etária conforme estabelecido no quadro a seguir, podendo estas faixas etárias serem modificadas mediante solicitação fundamentada e anuência expressa da Fundação de Esportes de Londrina.
- 6.3.1. Os proponentes cujos projetos forem contemplados terão, ainda, as seguintes obrigações:
- 6.3.1.1. Treinar uma equipe em local e horário exclusivo para treinamento com no mínimo 5 sessões de treinamento por semana. O treinamento deverá ser ministrado pelo técnico indicado na modalidade, conforme planilha apresentada no plano de trabalho;
- 6.3.1.2. Desenvolver, em local e horário exclusivo, um polo de iniciação desportiva com caráter social (sem cobrança de quaisquer taxas a título de inscrição, custos administrativos, matrícula, mensalidade ou ainda para custear aquisição de materiais ou uniformes)
- 6.3.1.2.1. O polo deverá ter o número mínimo exigido no quadro do Programa Juventude para a modalidade e deverá contemplar alunos com faixa etária inferior à informada no quadro do programa.
- 6.3.1.3. Representar o Município de Londrina nos Jogos da Juventude do Paraná (JOJUP'S) no ano de 2023 (as modalidades que estão no rol dos Jogos);
- 6.3.1.4. Participar de campeonatos ou torneios, de sua respectiva modalidade, em nível estadual, nacional ou internacional, organizados por instituição oficial de administração do esporte em nível estadual, nacional ou internacional ou ainda canceladas pela Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná (Seed-PR);
- 6.3.1.5. Participar de outras competições ou eventos de interesse do Município, seguindo-se a política esportiva para o exercício de 2023;
- 6.3.2. As modalidades Basquetebol Masculino, Basquetebol Feminino, Handebol Masculino, Handebol Feminino, Voleibol Masculino, Voleibol feminino e Vôlei de Praia deverão contratar equipes de arbitragem, nas respectivas modalidades e gêneros, com curso de árbitro devidamente comprovado junto a federação, para atuação nos jogos escolares fase municipal das respectivas no ano de 2023;
- 6.3.3. As modalidades que constam do Programa Juventude encontram-se no quadro a seguir:

PROGRAMA JUVENTUDE					
Nº	MODALIDADE	GÊNERO	Nº MÍNIMO DE ATLETAS	FAIXA ETÁRIA	DISTRIBUIÇÃO
1	ATLETISMO	MASCULINO E FEMININO	15 MASCULINOS E 15 FEMININOS	ENTRE 2004 E 2007	R\$ 320.000,00
2	BADMINTON	MASCULINO E FEMININO	05 MASCULINOS E 05 FEMININOS	ENTRE 2006 E 2010 E ATÉ 2 ATLETAS DE 2005	R\$ 60.000,00
3	BASQUETEBOL	FEMININO	12	ENTRE 2006 E 2010 E ATÉ 2 ATLETAS DE 2005	R\$ 100.000,00
4	BASQUETEBOL	MASCULINO	12	ENTRE 2006 E 2010 E ATÉ 2 ATLETAS DE 2005	R\$ 95.000,00
5	BEISEBOL	MASCULINO	12	ENTRE 2006 E 2010	R\$ 60.000,00
6	BMX	MASCULINO E FEMININO	05 MASCULINOS E 05 FEMININOS	ENTRE 2006 E 2010	R\$ 30.000,00
7	CICLISMO	MASCULINO E FEMININO	10 MASCULINOS E 10 FEMININOS	ENTRE 2006 E 2010 E ATÉ 2 ATLETAS DE 2005	R\$ 100.000,00
8	FUTEBOL	FEMININO	22	ENTRE 2006 E 2010 ATÉ 2 ATLETAS DE 2005	R\$ 110.000,00
9	FUTEBOL	MASCULINO	22	ENTRE 2006 E 2010 ATÉ 2 ATLETAS DE 2005	R\$ 30.000,00
10	FUTSAL	FEMININO	14	ENTRE 2006 E 2010 E ATÉ 2 ATLETAS DE 2005	R\$ 100.000,00
11	FUTSAL	MASCULINO	14	ENTRE 2006 E 2010 E ATÉ 2 ATLETAS DE 2005	R\$ 80.000,00
12	GR	FEMININO	11	A PARTIR DE 2008	R\$ 140.000,00
13	HANDEBOL	FEMININO	16	ENTRE 2006 E 2010 E ATÉ 2 ATLETAS DE 2005	R\$ 70.000,00
14	HANDEBOL	MASCULINO	16	ENTRE 2006 E 2010 E ATÉ 2 ATLETAS DE 2005	R\$ 70.000,00
15	JUDÔ	MASCULINO E FEMININO	09 MASCULINOS E 09 FEMININOS	ENTRE 2006 E 2010	R\$ 110.000,00
16	KARATÊ	MASCULINO E FEMININO	11 MASCULINOS E 09 FEMININOS	ENTRE 2006 E 2010	R\$ 90.000,00
17	NATAÇÃO	MASCULINO E FEMININO	15 MASCULINOS E 15 FEMININOS	ENTRE 2006 E 2010 E ATÉ 2 ATLETAS DE 2005	R\$ 20.000,00
18	RUGBY	FEMININO	12	ENTRE 2006 E 2010 E ATÉ 2 ATLETAS DE 2005	R\$ 20.000,00
19	RUGBY	MASCULINO	12	ENTRE 2006 E 2010 E ATÉ 2 ATLETAS DE 2005	R\$ 40.000,00
20	TAEKWONDO	MASCULINO E FEMININO	20 MASCULINOS E 20 FEMININOS	ENTRE 2006 E 2010	R\$ 140.000,00
21	TÊNIS DE CAMPO	MASCULINO E FEMININO	04 MASCULINOS E 04 FEMININOS.	ENTRE 2006 E 2010 E ATÉ 2 ATLETAS DE 2005	R\$ 91.000,00
22	TÊNIS DE MESA	MASCULINO E FEMININO	05 MASCULINOS E 05 FEMININOS	ENTRE 2006 E 2010 E ATÉ 2 ATLETAS DE 2005	R\$ 100.000,00
23	VOLEIBOL	FEMININO	14	ENTRE 2006 E 2010 E ATÉ 2 ATLETAS DE 2005	R\$ 90.000,00
24	VOLEIBOL	MASCULINO	14	ENTRE 2006 E 2010 E ATÉ 2 ATLETAS DE 2005	R\$ 90.000,00
25	VÔLEI DE PRAIA	MASCULINO E FEMININO	06 MASCULINOS E 06 FEMININOS	ENTRE 2006 E 2010 E ATÉ 2 ATLETAS DE 2005	R\$ 130.000,00

26	XADREZ	MASCULINO E FEMININO	06 MASCULINOS E 06 FEMININOS	ENTRE 2006 E 2012	R\$ 30.000,00
TOTAL			423	R\$ 2.316.000,00	

- 6.4. **LIGAS** - Poderão concorrer Ligas Esportivas Londrinenses das modalidades de Futebol e Futsal que, nos anos de 2020 a 2022, tenham promovido e organizado competições, no município de Londrina, nas respectivas categorias e gêneros masculinos e, caso haja demanda, no feminino que compõe a modalidade.
- 6.4.1. Será contemplado um único proponente para cada modalidade, conforme o quadro do programa.
- 6.4.2. As ligas contempladas obrigatoriamente deverão desenvolver atividades relativas à modalidade específica, por meio de organização e realização de eventos competitivos nas diversas categorias de cada modalidade, nos gêneros masculino e, caso haja demanda, no feminino, principalmente nas categorias de base.
- 6.4.3. Com os recursos destinados à Modalidade de Futebol, a Liga vencedora deverá desenvolver:
- 6.4.3.1. Campeonatos Londrinenses para todas as categorias de base, denominado de "Taça Fundação de Esportes de Londrina", compreendendo a faixa etária de 10 a 18 anos
- 6.4.3.2. Campeonato Londrinense Adulto Urbano e Campeonato Londrinense Rural denominado "Taça Fundação de Esportes de Londrina";
- 6.4.3.3. Arcar com as despesas de arbitragens dos torneios, campeonatos e jogos da modalidade promovidos pela FEL;
- 6.4.3.4. Demais ações e competições, na modalidade de Futebol, de interesse do Município.
- 6.4.4. Com os recursos destinados à Modalidade de Futsal, a Liga vencedora deverá desenvolver:
- 6.4.4.1. Campeonatos Londrinenses para todas as categorias de base, denominado "Taça Fundação de Esportes de Londrina", compreendendo a faixa etária de 06 a 20 anos;
- 6.4.4.2. Arcar com as arbitragens dos torneios, campeonatos e jogos de Futsal promovido pela FEL;
- 6.4.4.3. Demais ações e competições, na modalidade de Futsal, de interesse do Município.
- 6.4.5. Não poderá ser cobrada qualquer tipo de taxa (arbitragem, inscrição, premiação, registro de atletas e equipe técnica) das equipes londrinenses participantes das competições promovidas por meio deste programa;
- 6.4.6. Não será permitida a participação de equipes de outros municípios nas competições promovidas com recursos provenientes da parceria;

PROGRAMA LIGAS ESPORTIVAS		
MODALIDADE		DISTRIBUIÇÃO
1	LIGA LONDRINENSE DE FUTEBOL	R\$ 216.000,00
2	LIGA LONDRINENSE DE FUTSAL	R\$ 180.000,00
TOTAL		R\$ 396.000,00

- 6.5. **MASTER** – Serão contemplados projetos de diferentes modalidades esportivas, que deverão formar e treinar equipes com o número mínimo de atletas e faixa etária conforme estabelecido no quadro do programa, podendo estas faixas etárias serem modificadas mediante solicitação fundamentada e anuência expressa da Fundação de Esportes de Londrina.
- 6.5.1. Os proponentes cujos projetos forem contemplados terão, as seguintes obrigações:
- 6.5.1.1. Treinar uma equipe em local e horário exclusivo para treinamento com no mínimo 3 (três) sessões de treinamento por semana. O treinamento deverá ser realizado pelo técnico indicado na modalidade, conforme planilha apresentada no projeto.
- 6.5.1.2. Representar o Município de Londrina nos Jogos Abertos do Paraná Master (JAP'S Master) no ano de 2023.;
- 6.5.1.3. Realizar ou participar de torneios ou competições de sua respectiva modalidade;
- 6.5.1.4. Realizar ou participar de outras competições ou outros eventos de interesse do Município, seguindo-se a política esportiva para o exercício de 2023;
- 6.5.2. Durante o tempo que durar o Termo de Colaboração com a FEL, o proponente contemplado somente poderá ceder atletas para outros municípios, para participarem nos Jogos Oficiais do Paraná caso o município de Londrina não participe da Competição.
- 6.5.3. As modalidades que constam do Programa Master encontram-se no quadro a seguir:

PROGRAMA MASTER					
	MODALIDADE	GÊNERO	NÚMERO DE ATLETAS	FAIXA ETÁRIA	DISTRIBUIÇÃO
1	BASQUETEBOL	FEMININO	de 12 a 20	Nascidas até 1983	R\$ 30.000,00
2	BASQUETEBOL	MASCULINO	de 12 a 20	Nascidos até 1973	R\$ 30.000,00
3	FUTEBOL	MASCULINO	22	Nascidos até 1973	R\$ 30.000,00
4	FUTSAL	FEMININO	de 14 a 20	Nascidas até 1983	R\$ 30.000,00
5	FUTSAL	MASCULINO	de 14 a 20	Nascidos até 1973	R\$ 30.000,00
6	HANDEBOL	FEMININO	de 16 a 20	Nascidas até 1983	R\$ 30.000,00
7	HANDEBOL	MASCULINO	de 16 a 20	Nascidos até 1973	R\$ 30.000,00
8	VOLEIBOL	FEMININO	de 14 a 20	Nascidas até 1983	R\$ 30.000,00
9	VOLEIBOL	MASCULINO	de 14 a 20	Nascidos até 1978	R\$ 30.000,00
TOTAL			134 a 182	R\$ 270.000,00	

- 6.6. **PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** – Serão contemplados projetos que desenvolvam atividades esportivas para pessoas com deficiência em diferentes modalidades esportivas.
- 6.6.1. Os proponentes cujos projetos forem contemplados terão, as seguintes obrigações:
- 6.6.1.1. Treinar uma equipe em local e horário exclusivo para treinamento com no mínimo 3 (três) sessões de treinamento por semana. O treinamento deverá ser realizado pelo técnico indicado na modalidade, conforme planilha apresentada no projeto.
- 6.6.1.2. Representar o Município de Londrina nos Jogos Abertos Paralímpicos (PARAJAP'S) no ano de 2023 (as modalidades que estão no rol das modalidades dos Jogos), exceto se a competição deixar de ser realizada pelo Governo do Estado;
- 6.6.1.3. Participar de campeonatos de suas respectivas modalidade em nível Estadual, Nacional ou Internacional organizados por instituição oficial de administração do desporto em nível estadual, nacional ou internacional;
- 6.6.1.4. Realizar ou participar de outras competições ou eventos de interesse do Município seguindo-se a política esportiva para o exercício de 2023;
- 6.6.2. As modalidades que constam do Programa para pessoas com Deficiência encontram-se no quadro a seguir:

PROGRAMA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
N	MODALIDADE	DEFICIÊNCIA	DISTRIBUIÇÃO
1	ATLETISMO	DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (DI)	R\$ 20.000,00
2	ATLETISMO	DEFICIÊNCIA VISUAL (DV)	R\$ 20.000,00
3	ATLETISMO	DEFICIÊNCIA FÍSICO (DF)	R\$ 20.000,00
4	BADMINTON	DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (DI)	R\$ 20.000,00
5	BASQUETE EM CADEIRA DE RODAS	DEFICIÊNCIA FÍSICA (DF)	R\$ 40.000,00
6	CANOAGEM	DEFICIÊNCIA FÍSICA (DF)	R\$ 70.000,00
7	CICLISMO	DEFICIÊNCIA FÍSICA (DF)	R\$ 30.000,00
8	GOALBALL	DEFICIÊNCIA VISUAL (DV)	R\$ 75.000,00
9	FUTSAL DOWN	DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (DI)	R\$ 20.000,00
10	HALTEROFILISMO	DEFICIÊNCIA FÍSICA (DF)	R\$ 20.000,00
11	JUDÔ	DEFICIÊNCIA VISUAL (DV)	R\$ 20.000,00
12	KARATÊ	DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (DI)	R\$ 20.000,00
13	NATAÇÃO	DEFICIÊNCIA FÍSICA (DF) e DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (DI)	R\$ 20.000,00
14	TAEKWONDO	DEFICIÊNCIA VISUAL (DV) E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (DI)	R\$ 20.000,00
15	TÊNIS DE MESA	DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (DI)	R\$ 25.000,00
16	VOLEIBOL SENTADO	DEFICIÊNCIA FÍSICA (DF)	R\$ 20.000,00
TOTAL			R\$ 460.000,00

7. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

- 7.1. Findado o prazo para protocolo dos projetos, a comissão de seleção e julgamento constituída pela portaria municipal 28/2022, iniciará a análise dos projetos apresentados.
- 7.2. A comissão analisará os projetos apresentados segundo os critérios de classificação contidos nos anexos de cada programa, produzindo um parecer técnico para instrução do Conselho Administrativo da FEL.
- 7.3. O Conselho Administrativo da FEL (CAFEL), como órgão superior de gerenciamento do esporte, analisará o Parecer da Comissão e elegerá os projetos vencedores em estrita observância e subordinação aos critérios de classificação estabelecidos no edital, utilizando para definição a maioria simples de itens vencidos por cada um dos projetos.

8. DO RESULTADO PROVISÓRIO

- 8.1. O proponente deverá acompanhar a publicação do resultado provisório deste processo de seleção que será publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

9. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

- 9.1. O proponente cujo projeto tenha sido desclassificado ou vencido poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, conforme Modelo do Anexo IX, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da publicação do Resultado Provisório.
- 9.2. O protocolo do recurso deverá ser feito, via SEI, por meio de peticionamento intercorrente, no mesmo processo enviado para a apresentação da proposta.
- 9.3. Vencido o prazo recursal, ou após julgados os recursos interpostos, serão convocados, por meio de publicação no Jornal Oficial, os responsáveis pelos projetos vencedores para a apresentação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, do Plano de Trabalho e toda a documentação de regularidade constante deste edital.

10. SEGUNDA ETAPA - DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE JURÍDICA DA PROPONENTE.

- 10.1. Para a continuidade do processo, a proponente habilitada na primeira etapa deverá apresentar em processo separado, por meio de peticionamento novo (FEL: COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE JURÍDICA DA PROPONENTE) a comprovação de regularidade jurídica;
- 10.2. A comprovação da regularidade jurídica se dará através da apresentação de:
 - 10.2.1. Cópia do estatuto registrado e suas alterações constando que desenvolve atividades esportivas em conformidade com as exigências previstas no artigo 29 do decreto 1.210/2017 do Município de Londrina; o qual deverá prever expressamente:
 - 10.2.1.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - 10.2.1.2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
 - 10.2.1.3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - 10.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria Da Receita Federal Do Brasil;

- 10.2.3. Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 ano de capacidade técnica e operacional, conforme artigo 31 item III do Decreto 1210 de 11 de outubro de 2017;
- 10.2.4. As certidões relacionadas abaixo vigentes na data do protocolo:
- 10.2.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - (<http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- 10.2.4.2. Certidão do FGTS: (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 10.2.4.3. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual do Estado do Paraná: (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- 10.2.4.4. Certidão Negativa Unificada de Tributos Municipais do Município de Londrina: (<https://portal.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>);
- 10.2.4.5. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná: (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/certidao-liberatoria/117/area/54>);
- 10.2.4.6. Certidão Liberatória da Controladoria Geral do Município de Londrina: (<http://portaltransparencia.londrina.pr.gov.br:8080/esportal/scpimpressaocertidaoosubvencasocial.load.logic>);
- 10.2.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- 10.2.5. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto e de acordo com o modelo do Anexo IX.
- 10.2.6. Cópia do registro da última eleição dos dirigentes da organização da Sociedade Civil;
- 10.2.7. Cópia do documento do documento com foto do representante legal da Instituição;
- 10.2.8. Cópia do comprovante de endereço do representante legal da Instituição (contas de água, luz, telefone, assinatura de TV/Internet e contrato de locação ou termo de cessão de espaço com reconhecimento de firma do cedente, sempre em nome da entidade proponente do projeto)
- 10.2.9. Cópia do comprovante de endereço da sede da organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (contas de água, luz, telefone, canais fechados de TV, contrato de locação de imóvel no município ou termo de cessão de espaço com reconhecimento de firma do cedente, sempre em nome da entidade proponente do projeto).
- 10.2.10. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com as informações previstas no modelo do Anexo IX e de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas nos artigos 32 e 37 do decreto municipal 1210/2017, as quais deverão estar descritas no documento;
- 10.2.11. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil na qual se compromete a respeitar e atender a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e fornecer informações que garantam o acesso à informação, conforme Lei nº 12.527/2011, conforme modelos do Anexo IX.
- 10.2.12. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme o modelo do Anexo IX;
- 10.2.13. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões apresentadas estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 15 dias corridos, regularizar a documentação.
- 10.2.14. Os documentos deverão ser protocolados no processo correto. O não atendimento aos prazos e/ou a ausência de qualquer documento listado neste edital levará a inabilitação da proposta.

11. SEGUNDA ETAPA: DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- 11.1. Plano de trabalho - deverá ser apresentado exclusivamente no modelo do ANEXO VIII. O plano deverá ser completamente e devidamente preenchido, respeitando todos os itens solicitados.
- 11.2. A apresentação do Plano de Trabalho deverá ocorrer por meio de peticionamento intercorrente no processo SEI já aberto (FEL: APRESENTAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS) da modalidade/programa correspondente. Cada plano de trabalho deverá ser protocolado no projeto, considerando a modalidade/programa ofertados
- 11.3. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados no plano de trabalho, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 15 dias corridos, regularizar a documentação.
- 11.4. O plano de trabalho deverá ser protocolado no processo correto. O não atendimento aos prazos e/ou a ausência de qualquer documento listado neste edital levará a inabilitação da proposta.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

- 12.1. O Conselho Administrativo da Fundação de Esportes de Londrina – CAFEL fará publicar, no Jornal Oficial do Município, o resultado em definitivo, bem como os extratos dos termos de parceria firmados.

13. DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

- 13.1. A apresentação do projeto implica no perfeito entendimento e concordância, pelo proponente, das finalidades e procedimentos de execução do projeto, da prestação de contas e acompanhamento do Programa de Incentivo para a Realização de Projetos Esportivos, bem como a subordinação à legislação vigente.
- 13.2. A Organização da Sociedade Civil é responsável pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações declaradas na proposta e plano de trabalho apresentados, cabendo às disposições legais em caso de irregularidades.
- 13.3. A Organização da Sociedade Civil concorda em fornecer todos os dados necessários para atendimento às normas estabelecidas pela Fundação de Esportes, bem como tratar e dar a devida ciência assim como formalizar a solicitação de consentimento dos envolvidos e beneficiados pela parceria, aplicando corretamente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 13.4. Vencido os prazos determinados em edital a entidade que não apresentar ou não atender ao solicitado estará desclassificada do processo de chamamento público.
- 13.5. As penalidades quanto ao descumprimento parcial ou total do objeto na parceria firmada, serão previstas no respectivo Termo de Colaboração.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 14.1. Não será contemplado projeto com documentação incompleta e/ou ilegível ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
- 14.2. As minutas dos Termos de Colaboração a ser firmado com os proponentes vencedores de cada um dos objetos, devidamente aprovada pela Procuradoria Geral do Município, na qual constam às condições que serão pactuadas entre as partes, é parte integrante deste edital como se nele estivesse transcrita, e encontra-se nos Anexos X ao XVI deste edital.
- 14.3. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 14.4. Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- Anexo II** – Pré-requisitos e critérios de classificação do Programa Alternativo;
Anexo III – Pré-requisitos e critérios de classificação do Programa Juventude;
Anexo IV – Pré-requisitos e critérios de classificação do Programa Ligas;
Anexo V – Pré-requisitos e critérios de classificação do Programa Master;
Anexo VI – Pré-requisitos e critérios de classificação do Programa para Pessoas com Deficiência;
Anexo VII – Pontuação para os critérios de classificação dos Programas do FEIPE 2023;
Anexo VIII – Plano de Trabalho;
Anexo IX – Modelos de documentos;
Anexo X – Minuta do Termo de Colaboração do Programa Adulto;
Anexo XI – Minuta do Termo de Colaboração do Programa Alternativo;
Anexo XII – Minuta do Termo de Colaboração do Programa Juventude;
Anexo XIII – Minuta do Termo de Colaboração do Programa Ligas;
Anexo XIV – Minuta do Termo de Colaboração do Programa Master;
Anexo XV – Minuta do Termo de Colaboração do Programa para Pessoas com Deficiência;
Anexo XVI – Minuta do Termo Aditivo/Supressão
Anexo XVII – Manual de orientações para o FEIPE;

Londrina, 25 de janeiro de 2023. Gustavo Corulli Richa, Diretor Presidente em substituição

ANEXO I

PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO do PROGRAMA ADULTO

1. Para habilitação dos projetos referentes ao Programa Adulto será necessário atender os seguintes pré-requisitos:
 - 1.1. Relação com os nomes e funções de todos os envolvidos na execução do projeto (comissão técnica, pessoal administrativo e contador)
 - 1.1.1. Nas modalidades, cuja classificação de gênero inclua os gêneros masculino e feminino, devem ser indicados os técnicos por gênero individualmente.
 - 1.2. Certidão de regularidade dos profissionais da comissão técnica (CREF, CREFITO, CRM, CONSELHOS DE MASSOTERAPIA). No caso do CREF, o profissional deverá ter licenciatura plena ou bacharel ou CREF provisionado na respectiva modalidade esportiva pleiteada, com o registro em situação regular, com exceção das modalidades dispensadas desta obrigatoriedade pelo CREF, desde que devidamente comprovado por documento emitido pelo CREF ou Federação.
 - 1.3. Declaração de cada membro da comissão técnica, no qual se compromete a compor no máximo uma comissão técnica por programa do FEIPE e autoriza o uso de dados para os processos decorrentes do FEIPE;
 - 1.4. Declaração das demais pessoas envolvidas com o projeto, exceto comissão técnica, no qual autoriza o uso de dados para os processos decorrentes do FEIPE;
 - 1.5. Registro da entidade proponente na Federação da modalidade pleiteada;
 - 1.5.1. Serão permitidas parcerias entre a Organização da Sociedade Civil proponente e outra Organização pública ou privada. Neste caso, a entidade proponente deverá apresentar:
 - 1.5.1.1. Comprovante de registro da entidade parceira na Federação da modalidade pleiteada;
 - 1.5.1.2. Contrato registrado em cartório comprovando o vínculo entre os parceiros;
 - 1.5.1.3. Comprovante de inscrição do CNPJ da entidade parceira com domicílio no município de Londrina, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 1.5.1.4. Declaração da entidade proponente afirmando que não haverá repasses de recursos financeiros oriundos do FEIPE à entidade parceira.
 - 1.5.2. Entidades proponentes ao FEIPE e/ou que já celebraram termo de colaboração no ano vigente não poderão constar como parceiras de outras proponentes na situação prevista no item 1.5.1.
 - 1.6. Declaração de órgão oficial de administração do desporto em nível internacional e/ou estadual, no qual declara que o proponente tem vaga assegurada no ano de 2023 para participação em competição de nível internacional e/ou nacional e/ou estadual e/ou ranking da modalidade do ano de 2022, com resultados homologados pela Federação e/ou Confederação respectiva;
 - 1.7. Declaração de que possui estrutura física com infraestrutura adequada para os treinamentos da equipe.
 - 1.7.1. No documento deve constar a descrição de equipamentos a serem utilizados e as dimensões do espaço que será utilizado para o treinamento;
 - 1.7.2. A declaração deverá conter os dados da pessoa jurídica (razão social, endereço, telefone, nome completo do proprietário e número do CNPJ) ou pessoa física (nome completo, endereço, telefone e CPF) assinado e com reconhecimento de firma da entidade/pessoa cedente do espaço físico, comprometendo-se a cedê-lo durante o exercício de 2023.
 - 1.8. Estabelecer o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor de recursos em pecúnia total do projeto para remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive pessoal próprio da entidade proponente, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.
 - 1.9. Serão inabilitados os projetos que não apresentarem todos os pré-requisitos contidos neste anexo.
 - 1.10. As demais obrigações do proponente estão dispostas na minuta do Termo de Colaboração (Anexo X), pois esta integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

1. Dos Projetos protocolados, serão classificados em ordem crescente, aqueles que respectivamente vencerem o maior número dos seguintes itens, levando-se em consideração a pontuação atribuída no anexo VII a cada um dos itens;

ORDEM	CRITÉRIOS	Pontuação
A	Projeto que apresentar o maior investimento em pagamento direto aos atletas.	1 ponto
B	Projeto cujo técnico responsável tenha participado de comissão técnica de seleção estadual e/ou nacional na modalidade. (Devidamente comprovados através de declaração da entidade administradora do esporte).	1 ponto
C	Projeto cujo técnico responsável detenha a melhor formação técnica e acadêmica específica na modalidade pleiteada. (Devidamente comprovados através de certificados e/ou diplomas)	1 ponto
D	Projeto cujo técnico responsável apresente o maior número de títulos de campeão, vice-campeão e terceiro colocado em competições oficiais organizadas por entidades de administração de desporto na modalidade pleiteada. (Devidamente comprovados através de declaração da entidade organizadora e/ou boletins oficiais).	1 ponto

E	Projeto cujo entidade proponente demonstrar que obteve o melhor resultado esportivo, na modalidade, gênero e categoria proposta, em competições oficiais organizadas por entidades de administração de desporto comprovadas através de declaração da entidade organizadora e/ou boletins oficiais;	1 ponto
----------	--	---------

Em caso de empate entre duas ou mais entidades, os critérios de desempate serão os seguintes: 1º - vencedor do item A; 2º - vencedor do item B; 3º - vencedor do item C; 4º - vencedor do item D; 5º - vencedor do item E; 6º - sorteio;

ANEXO II

DOS PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA ALTERNATIVO

1. Para habilitação dos projetos ao Programa Alternativo, será necessário atender os seguintes pré-requisitos:
 - 1.1. Relação com os nomes e funções de todos os envolvidos na execução do projeto (comissão técnica, pessoal administrativo e contador)
 - 1.1.1. Nas modalidades, cuja classificação de gênero inclua os gêneros masculino e feminino, devem ser indicados os técnicos por gênero individualmente.
 - 1.2. Certidão de regularidade dos profissionais da comissão técnica (CREF, CREFITO, CRM, CONSELHO DE MASSOTERAPIA). No caso do CREF, o profissional deverá ter licenciatura plena ou bacharel ou CREF provisionado na respectiva modalidade esportiva pleiteada, com o registro em situação regular, com exceção das modalidades dispensadas desta obrigatoriedade pelo CREF, desde que devidamente comprovado por documento emitido pelo CREF ou Federação.
 - 1.3. Declaração de cada membro da comissão técnica, no qual se compromete a compor no máximo uma comissão técnica por programa do FEIPE e autoriza o uso de dados para os processos decorrentes do FEIPE;
 - 1.4. Declaração das demais pessoas envolvidas com o projeto, exceto comissão técnica, no qual autoriza o uso de dados para os processos decorrentes do FEIPE;
 - 1.5. Registro da entidade proponente na Federação da modalidade pleiteada;
 - 1.5.1. Serão permitidas parcerias entre a Organização da Sociedade Civil proponente e outra Organização pública ou privada, inclusive as com fins lucrativos. Neste caso, a entidade proponente deverá apresentar:
 - 1.5.1.1. Comprovante de registro da entidade parceira na Federação da modalidade pleiteada;
 - 1.5.1.2. Contrato registrado em cartório comprovando o vínculo entre os parceiros;
 - 1.5.1.3. Comprovante de inscrição do CNPJ da entidade parceira com domicílio no município de Londrina, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 1.5.1.4. Declaração da entidade proponente afirmando que não haverá repasses de recursos financeiros oriundos do FEIPE à entidade parceira.
 - 1.5.2. Entidades proponentes ao FEIPE e/ou que já celebraram termo de colaboração no ano vigente não poderão constar como parceiras de outras proponentes na situação prevista no item 1.5.1.
 - 1.6. Declaração de que possui estrutura física com infraestrutura adequada para os treinamentos da equipe.
 - 1.6.1. No documento deve constar a descrição de equipamentos a serem utilizados e as dimensões do espaço que será utilizado para o treinamento;
 - 1.6.2. A declaração deverá conter os dados da pessoa jurídica (razão social, endereço, telefone, nome completo do proprietário e número do CNPJ) ou pessoa física (nome completo, endereço, telefone e CPF) assinado e com reconhecimento de firma da entidade/pessoa cedente do espaço físico, comprometendo-se a cedê-lo durante o exercício de 2023.
 - 1.7. Estabelecer o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de recursos em pecúnia total do projeto para remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive pessoal próprio da entidade proponente, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.
 - 1.8. Serão inabilitados os projetos que não apresentarem todos os pré-requisitos contidos neste anexo.
 - 1.9. As demais obrigações do proponente estão dispostas na minuta do Termo de Colaboração (Anexo XI), pois esta integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

1. Dos projetos protocolados para um mesmo objeto, serão classificados os projetos que vencerem o maior número dos seguintes itens, com valores de até R\$ xx.000,00, dentro do limite máximo do valor aprovado para o programa, levando em consideração a pontuação atribuída, no anexo VI, a cada um dos itens:

ORDEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
A	Projeto que apresentar maior pagamento direto aos atletas;	1 Ponto
B	Projeto que apresentar maior investimento em materiais e/ou equipamento para os atletas, de acordo com o estabelecido no projeto.	1 Ponto
C	Projeto cujo técnico responsável apresente o maior número de títulos de campeão, vice-campeão e terceiro colocado em competições oficiais organizadas por entidades de administração de desporto na modalidade pleiteada nos últimos cinco anos. (Devidamente comprovados através de declaração da entidade organizadora e/ou boletins oficiais)	1 Ponto
D	Projeto cujo técnico responsável tenha participado de comissão técnica de seleção estadual e/ou nacional na modalidade. (Devidamente comprovados através de declaração da entidade administradora do esporte)	1 Ponto
E	Projeto cujo técnico responsável detenha a melhor formação técnica e acadêmica específica na modalidade pleiteada. (Devidamente comprovados através de certificados e/ou diplomas)	1 Ponto
F	Projeto cujo entidade proponente demonstrar que obteve o melhor resultado esportivo em competições oficiais organizadas por entidades de administração de desporto, nos últimos três anos, na modalidade, gênero e categoria, comprovadas através de declaração da entidade organizadora e/ou boletins oficiais;	1 Ponto

Em caso de empate entre duas ou mais entidades, os critérios de desempate serão os seguintes: 1º - vencedor do item A; 2º - vencedor do item B; 3º - vencedor do item C; 4º - vencedor do item D; 5º - vencedor do item E; 6º - vencedor do item F; 7º - sorteio;

ANEXO III**PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA JUVENTUDE**

1. Para habilitação dos projetos referentes ao Programa de Formação Esportiva da Juventude, será necessário apresentar os seguintes pré-requisitos:
 - 1.1. Relação com os nomes e funções de todos os envolvidos na execução do projeto (comissão técnica, pessoal administrativo e contador)
 - 1.1.1. Nas modalidades, cuja classificação de gênero inclua os gêneros masculino e feminino, devem ser indicados os técnicos por gênero individualmente.
 - 1.2. Certidão de regularidade dos profissionais da comissão técnica (CREF, CREFITO, CRM, CONSELHO DE MASSOTERAPIA). No caso do CREF, o profissional deverá ter licenciatura plena ou bacharel ou CREF provisionado na respectiva modalidade esportiva pleiteada, com o registro em situação regular, com exceção das modalidades dispensadas desta obrigatoriedade pelo CREF, desde que devidamente comprovado por documento emitido pelo CREF ou Federação.
 - 1.3. Declaração de cada membro da comissão técnica, no qual se compromete a compor no máximo uma comissão técnica por programa do FEIPE e autoriza o uso de dados para os processos decorrentes do FEIPE;
 - 1.4. Declaração das demais pessoas envolvidas com o projeto, exceto comissão técnica, no qual autoriza o uso de dados para os processos decorrentes do FEIPE;
 - 1.5. Registro da entidade proponente na Federação da modalidade pleiteada;
 - 1.5.1. Serão permitidas parcerias entre a Organização da Sociedade Civil proponente e outra Organização pública ou privada, inclusive as com fins lucrativos. Neste caso, a entidade proponente deverá apresentar:
 - 1.5.1.1. Comprovante de registro da entidade parceira na Federação da modalidade pleiteada;
 - 1.5.1.2. Contrato registrado em cartório comprovando o vínculo entre os parceiros;
 - 1.5.1.3. Comprovante de inscrição do CNPJ da entidade parceira com domicílio no município de Londrina, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 1.5.1.4. Declaração da entidade proponente afirmando que não haverá repasses de recursos financeiros oriundos do FEIPE à entidade parceira.
 - 1.5.2. Entidades proponentes ao FEIPE e/ou que já celebraram termo de colaboração no ano vigente não poderão constar como parceiras de outras proponentes na situação prevista no item 1.5.1.
 - 1.6. Declaração de que possui estrutura física com infraestrutura adequada para os treinamentos da equipe.
 - 1.6.1. No documento deve constar a descrição de equipamentos a serem utilizados e as dimensões do espaço que será utilizado para o treinamento;
 - 1.6.2. A declaração deverá conter os dados da pessoa jurídica (razão social, endereço, telefone, nome completo do proprietário e número do CNPJ) ou pessoa física (nome completo, endereço, telefone e CPF) assinado e com reconhecimento de firma da entidade/pessoa cedente do espaço físico, comprometendo-se a cedê-lo durante o exercício de 2023.
 - 1.7. Estabelecer o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor de recursos em pecúnia total do projeto para remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive pessoal próprio da entidade proponente, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.
 - 1.8. Serão inabilitados os projetos que não apresentarem todos os pré-requisitos contidos neste anexo.
 - 1.9. As demais obrigações do proponente estão dispostas na minuta do Termo de Colaboração (Anexo XII), pois esta integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

1. Dos Projetos protocolados, serão classificados em ordem decrescente, aqueles que respectivamente vencerem o maior número dos seguintes itens, levando-se em consideração a pontuação atribuída no anexo VI a cada um dos itens;

ORDEM	CRITÉRIOS	Pontuação
A	Projeto que apresentar o maior investimento em pagamento direto aos atletas (PACTA).	1 ponto
B	Projeto cujo técnico responsável apresente o maior número de títulos de campeão, vice-campeão e terceiro colocado em competições oficiais organizadas por entidades de administração de desporto na modalidade pleiteada. (Devidamente comprovados através de declaração da entidade organizadora e/ou boletins oficiais)	1 ponto
C	Projeto cujo técnico responsável tenha participado de comissão técnica de seleção estadual e/ou nacional na modalidade. (Devidamente comprovados através de declaração da entidade administradora do esporte)	1 ponto
D	Projeto cujo técnico responsável detenha a melhor formação técnica e acadêmica específica na modalidade pleiteada. (Devidamente comprovados através de certificados e/ou diplomas)	1 ponto
E	Projeto cujo entidade proponente demonstrar que obteve o melhor resultado esportivo, na modalidade, gênero e categoria, em competições oficiais organizadas por entidades de administração de desporto comprovadas através de declaração da entidade organizadora e/ou boletins oficiais;	1 ponto

Observação: Em caso de empate entre duas ou mais entidades, os critérios de desempate serão os seguintes: 1º - vencedor do item A; 2º - vencedor do item B; 3º - vencedor do item C; 4º - vencedor do item D; 5º - vencedor do item E; 6º - sorteio;

ANEXO IV**DOS PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA LIGAS**

1. Para a habilitação dos projetos vinculados ao Programa de Apoio às Ligas Esportivas Londrinenses, será necessário atender os seguintes pré-requisitos:
 - 1.1. Apresentar Relação de Filiados à Liga devidamente registrada em cartório.
 - 1.2. Apresentar cartão de CNPJ de cada entidade constante da Relação de Filiados.
 - 1.3. Apresentar comprovação das competições organizadas e promovidas no município de Londrina nos anos de 2021 e 2022.
 - 1.3.1. A comprovação deverá ser demonstrada por meio de tabelas, sumulas ou documentos afins w apresentadas para cada projeto em via original, com papel timbrado e os dados da pessoa jurídica (razão social, endereço, telefone, nome completo do proprietário, número do CNPJ e carimbo da empresa);
 - 1.4. Estabelecer o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor de recursos em pecúnia total do projeto para remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive pessoal próprio da entidade proponente, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

- 1.5. Serão inabilitados os projetos que não apresentarem todos os pré-requisitos elencados neste anexo.
- 1.6. As demais obrigações do Proponente estão dispostas na minuta do Termo de Colaboração (Anexo XI), pois esta integra o presente Edital como se nele estivesse transcrito.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

1. Dos Projetos protocolados, serão classificados em ordem crescente, aqueles que respectivamente vencerem o maior número dos seguintes itens, levando-se em consideração a pontuação atribuída no anexo VI a cada um dos itens;

ORDEM	CRITÉRIOS	Pontuação
A	Projeto que apresentar o menor custo com pagamento de pessoal.	1 ponto
B	Entidade proponente que comprovar a realização do maior número de competições, na cidade de Londrina, nos últimos 3 (três) anos.	1 ponto
C	Entidade que apresentar, comprovadamente, o maior número de filiados.	1 ponto

Em caso de empate entre duas ou mais entidades, os critérios de desempate serão os seguintes: 1º - vencedor do item A; 2º - vencedor do item B; 3º - vencedor do item C; 4º - sorteio;

ANEXO V

PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA MASTER

1. Para habilitação dos projetos referentes ao Programa Master, será necessário apresentar os seguintes pré-requisitos:
 - 1.1. Relação com os nomes e funções de todos os envolvidos na execução do projeto (comissão técnica, pessoal administrativo e contador)
 - 1.1.1. Nas modalidades, cuja classificação de gênero inclua os gêneros masculino e feminino, devem ser indicados os técnicos por gênero individualmente.
 - 1.2. Certidão de regularidade dos profissionais da comissão técnica (CREF, CREFITO, CRM, CONSELHO DE MASSOTERAPIA). No caso do CREF, o profissional deverá ter licenciatura plena ou bacharel ou CREF provisionado na respectiva modalidade esportiva pleiteada, com o registro em situação regular, com exceção das modalidades dispensadas desta obrigatoriedade pelo CREF, desde que devidamente comprovado por documento emitido pelo CREF ou Federação.
 - 1.3. Declaração de cada membro da comissão técnica, no qual se compromete a compor no máximo uma comissão técnica por programa do FEIPE e autoriza o uso de dados para os processos decorrentes do FEIPE;
 - 1.4. Declaração das demais pessoas envolvidas com o projeto, exceto comissão técnica, no qual autoriza o uso de dados para os processos decorrentes do FEIPE;
 - 1.5. Registro da entidade proponente na Federação da modalidade pleiteada;
 - 1.5.1. Serão permitidas parcerias entre a Organização da Sociedade Civil proponente e outra Organização pública ou privada, inclusive as com fins lucrativos. Neste caso, a entidade proponente deverá apresentar:
 - 1.5.1.1. Comprovante de registro da entidade parceira na Federação da modalidade pleiteada;
 - 1.5.1.2. Contrato registrado em cartório comprovando o vínculo entre os parceiros;
 - 1.5.1.3. Comprovante de inscrição do CNPJ da entidade parceira com domicílio no município de Londrina, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 1.5.1.4. Declaração da entidade proponente afirmando que não haverá repasses de recursos financeiros oriundos do FEIPE à entidade parceira.
 - 1.5.2. Entidades proponentes ao FEIPE e/ou que já celebraram termo de colaboração no ano vigente não poderão constar como parceiras de outras proponentes na situação prevista no item 1.5.1.
 - 1.6. Declaração de que possui estrutura física com infraestrutura adequada para os treinamentos da equipe.
 - 1.6.1. No documento deve constar a descrição de equipamentos a serem utilizados e as dimensões do espaço que será utilizado para o treinamento;
 - 1.6.2. A declaração deverá conter os dados da pessoa jurídica (razão social, endereço, telefone, nome completo do proprietário e número do CNPJ) ou pessoa física (nome completo, endereço, telefone e CPF) assinado e com reconhecimento de firma da entidade/pessoa cedente do espaço físico, comprometendo-se a cedê-lo durante o exercício de 2023.
 - 1.7. Estabelecer o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de recursos em pecúnia total do projeto para remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive pessoal próprio da entidade proponente, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.
 - 1.8. Serão inabilitados os projetos que não apresentarem todos os pré-requisitos contidos neste anexo.
 - 1.9. As demais obrigações do proponente estão dispostas na minuta do Termo de Colaboração (Anexo XII), pois esta integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

2. Dos Projetos protocolados, serão classificados em ordem decrescente, aqueles que respectivamente vencerem o maior número dos seguintes itens, levando-se em consideração a pontuação atribuída no anexo VI a cada um dos itens;

ORDEM	CRITÉRIOS	Pontuação
A	Projeto que apresentar o maior investimento em pagamento direto aos atletas.	1 ponto
B	Projeto cujo técnico responsável apresente o maior número de títulos de campeão, vice-campeão e terceiro colocado em competições oficiais organizadas por entidades de administração de desporto na modalidade pleiteada. (Devidamente comprovados através de declaração da entidade organizadora e/ou boletins oficiais)	1 ponto
C	Projeto cujo técnico responsável tenha participado de comissão técnica de seleção estadual e/ou nacional na modalidade. (Devidamente comprovados através de declaração da entidade administradora do esporte)	1 ponto
D	Projeto cujo técnico responsável detenha a melhor formação técnica e acadêmica específica na modalidade pleiteada. (Devidamente comprovados através de certificados e/ou diplomas)	1 ponto

E	Projeto cujo entidade proponente demonstrar que obteve o melhor resultado esportivo, na modalidade, gênero e categoria proposta, em competições oficiais organizadas por entidades de administração de desporto comprovadas através de declaração da entidade organizadora e/ou boletins oficiais;	1 ponto
----------	--	---------

Observação: Em caso de empate entre duas ou mais entidades, os critérios de desempate serão os seguintes: 1º - vencedor do item A; 2º - vencedor do item B; 3º - vencedor do item C; 4º - vencedor do item D; 5º - vencedor do item E; 6º - sorteio;

ANEXO VI

DOS PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no PROGRAMA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Para habilitação dos projetos ao Programa de Esportes para Pessoas com Deficiência, será necessário atender os seguintes pré-requisitos:
 - 1.1. Relação com os nomes e funções de todos os envolvidos na execução do projeto (comissão técnica, pessoal administrativo e contador)
 - 1.1.1. Nas modalidades, cuja classificação de gênero inclua os gêneros masculino e feminino, devem ser indicados os técnicos por gênero individualmente.
 - 1.2. Certidão de regularidade dos profissionais da comissão técnica (CREF, CREFITO, CRM, CONSELHO DE MASSOTERAPIA). No caso do CREF, o profissional deverá ter licenciatura plena ou bacharel ou CREF provisionado na respectiva modalidade esportiva pleiteada, com o registro em situação regular, com exceção das modalidades dispensadas desta obrigatoriedade pelo CREF, desde que devidamente comprovado por documento emitido pelo CREF ou Federação.
 - 1.3. Declaração de cada membro da comissão técnica e demais pessoas envolvidas com o projeto no qual autoriza o uso de dados para os processos decorrentes do FEIPE;
 - 1.10. Registro da entidade proponente na Federação da modalidade pleiteada;
 - 1.10.1. Serão permitidas parcerias entre a Organização da Sociedade Civil proponente e outra Organização pública ou privada, inclusive as com fins lucrativos. Neste caso, a entidade proponente deverá apresentar:
 - 1.10.1.1. Comprovante de registro da entidade parceira na Federação da modalidade pleiteada;
 - 1.10.1.2. Contrato registrado em cartório comprovando o vínculo entre os parceiros;
 - 1.10.1.3. Comprovante de inscrição do CNPJ da entidade parceira com domicílio no município de Londrina, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 1.10.1.4. Declaração da entidade proponente afirmando que não haverá repasses de recursos financeiros oriundos do FEIPE à entidade parceira.
 - 1.10.2. Entidades proponentes ao FEIPE e/ou que já celebraram termo de colaboração no ano vigente não poderão constar como parceiras de outras proponentes na situação prevista no item 1.5.1.
 - 1.11. Declaração de que possui estrutura física com infraestrutura adequada para os treinamentos da equipe.
 - 1.11.1. No documento deve constar a descrição de equipamentos a serem utilizados e as dimensões do espaço que será utilizado para o treinamento;
 - 1.11.2. A declaração deverá conter os dados da pessoa jurídica (razão social, endereço, telefone, nome completo do proprietário e número do CNPJ) ou pessoa física (nome completo, endereço, telefone e CPF) assinado e com reconhecimento de firma da entidade/pessoa cedente do espaço físico, comprometendo-se a cedê-lo durante o exercício de 2023.
 - 1.12. Estabelecer o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor de recursos em pecúnia total do projeto para remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive pessoal próprio da entidade proponente, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.
 - 1.13. Serão inabilitados os projetos que não apresentarem todos os pré-requisitos contidos neste anexo.
 - 1.14. As demais obrigações do proponente estão dispostas na minuta do Termo de Colaboração (Anexo XII), pois esta integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

2) DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

1. Dos Projetos protocolados, serão classificados em ordem decrescente, aqueles que respectivamente vencerem o maior número dos seguintes itens, levando-se em consideração a pontuação atribuída no anexo VI a cada um dos itens;

ORDEM	CRITÉRIOS	Pontuação
A	Projeto que apresentar o maior investimento em pagamento direto aos atletas.	1 ponto
B	Projeto cujo técnico responsável detenha a melhor formação técnica e acadêmica específica na modalidade pleiteada. (Devidamente comprovados através de certificados e/ou diplomas)	1 ponto
C	Projeto cujo técnico responsável apresente o maior número de títulos de campeão, vice-campeão e terceiro colocado em competições oficiais organizadas por entidades de administração de desporto na modalidade pleiteada. (Devidamente comprovados através de declaração da entidade organizadora e/ou boletins oficiais)	1 ponto
D	Projeto cujo técnico responsável tenha participado de comissão técnica de seleção estadual e/ou nacional na modalidade. (Devidamente comprovados através de declaração da entidade administradora do esporte)	1 ponto
E	Projeto cujo entidade proponente demonstrar que obteve o melhor resultado esportivo, na modalidade, gênero e categoria proposta, em competições oficiais organizadas por entidades de administração de desporto comprovadas através de declaração da entidade organizadora e/ou boletins oficiais;	1 ponto

Observação: Em caso de empate entre duas ou mais entidades, os critérios de desempate serão os seguintes: 1º - vencedor do item A; 2º - vencedor do item B; 3º - vencedor do item C; 4º - vencedor do item D; 5º - vencedor do item E; 6º - sorteio

1. Certidão de regularidade do profissional responsável (técnico) com licenciatura plena ou bacharel ou com CREF provisionado na respectiva modalidade esportiva, com o registro em situação regular, no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com exceção das modalidades dispensadas desta obrigatoriedade pelo CREF, desde que devidamente comprovado por documento emitido pelo CREF ou Federação. (<http://listasconfef.org.br/spw/CREF9/ConsultaCadastral/TelaLogin.aspx>)
2. Relação com os nomes e funções da comissão técnica responsável.
3. Registro da entidade proponente na Federação da modalidade pleiteada;

3.1) Serão permitidas parcerias entre a Organização da Sociedade Civil proponente e outra Organização pública ou privada, inclusive as com fins lucrativos. Neste caso, a entidade proponente deverá apresentar:

3.1.a) comprovante de registro da entidade parceira na Federação da modalidade pleiteada;

3.1.b) contrato registrado em cartório comprovando o vínculo entre os parceiros;

3.1.c) comprovante de inscrição do CNPJ da entidade parceira com domicílio no município de Londrina, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

3.1.d) Declaração da entidade proponente afirmando que não haverá repasses de recursos financeiros oriundos do FEIPE à entidade parceira.

3.1I) Entidades proponentes ao FEIPE e/ou que já celebraram termo de colaboração no ano vigente não poderão constar como parceiras de outras proponentes na situação prevista no item 3.1.

4. Declaração de estrutura física com infraestrutura adequada para os treinamentos da equipe, apresentada para cada projeto com os dados da pessoa jurídica (razão social, endereço, telefone, nome completo do proprietário e número do CNPJ) ou pessoa física (nome completo, endereço, telefone e CPF) assinado e com reconhecimento de firma da entidade/pessoa cedente do espaço físico, comprometendo-se a cedê-lo durante o exercício de 2023.
5. Estabelecer o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor de recursos em pecúnia total do projeto para remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive pessoal próprio da entidade proponente, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas

Serão inabilitados os projetos que não apresentarem os pré-requisitos contidos neste anexo;

As demais obrigações do proponente estão dispostas na minuta do Termo de Colaboração (Anexo XI), pois esta integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

2) DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

1. Dos Projetos apresentados para cada modalidade, serão classificados aqueles que vencerem o maior número dos seguintes itens, levando em consideração a pontuação atribuída no anexo VI a cada um dos itens:

ORDEM	CRITÉRIOS	Pontuação
A	Projeto que apresentar o maior investimento em materiais e/ou equipamentos para os atletas;	1 ponto
B	Projeto cujo técnico responsável detenha a melhor formação acadêmica. (Devidamente comprovados através de certificados e/ou diplomas)	1 ponto
C	Projeto cujo técnico responsável apresente o maior número de títulos de campeão, vice-campeão e terceiro colocado em competições oficiais organizadas por entidades de administração de desporto na modalidade pleiteada. (Devidamente comprovados através de declaração da entidade organizadora e/ou boletins oficiais)	1 ponto
D	Projeto cujo técnico responsável tenha participado de comissão técnica de seleção estadual e/ou nacional na modalidade. (Devidamente comprovados através de declaração da entidade administradora do esporte)	1 ponto
E	Projeto cujo entidade proponente demonstrar que obteve o melhor resultado esportivo, na modalidade, gênero e categoria proposta, em competições oficiais organizadas por entidades de administração de desporto comprovadas através de declaração da entidade organizadora e/ou boletins oficiais;	1 ponto

Em caso de empate entre duas ou mais entidades, os critérios de desempate serão os seguintes: 1º - vencedor do item A; 2º - vencedor do item B; 3º - vencedor do item C; 4º - vencedor do item D; 5º - vencedor do item E; 6º - sorteio;

ANEXO VII

PONTUAÇÃO PARA OS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

1) PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA ESPORTIVA

TITULAÇÃO	PONTOS
DOUTORADO	100
MESTRADO	70
ESPECIALIZAÇÃO NA MODALIDADE	50
ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA ESPORTIVA	30
CURSOS DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	30 (01 PONTO PARA CADA 10 HORAS*)

*OBS: PONTUAÇÃO PARA CURSOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR

SERÁ COMPUTADO 01 (UM) PONTO PARA CADA 10 (DEZ) HORAS DE CURSOS PROMOVIDOS POR FACULDADES E/OU UNIVERSIDADES E/OU FEDERAÇÕES E/OU CONFEDERAÇÕES NA MODALIDADE E/OU NA ÁREA DE TREINAMENTO ESPORTIVO COMPROVADA COM CERTIFICADOS QUE ESPECIFIQUEM A CARGA HORÁRIA.

2) PONTUAÇÃO PARA RESULTADOS OBTIDOS POR TÉCNICOS E ENTIDADES

COMPETIÇÃO	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR	PARTICIPAÇÃO
JOGOS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS	100 pontos	95 pontos	90 pontos	60 pontos
CAMPEONATO MUNDIAL	90 pontos	85 pontos	80 pontos	50 pontos
JOGOS PAN AMERICANOS	80 pontos	75 pontos	70 pontos	40 pontos
JOGOS SUL AMERICANOS	60 pontos	55 pontos	50 pontos	30 pontos
CAMPEONATO PAN AMERICANO	50 pontos	45 pontos	40 pontos	20 pontos
CAMPEONATO SUL AMERICANO	50 pontos	45 pontos	40 pontos	20 pontos
CAMPEONATO BRASILEIRO	40 pontos	35 pontos	30 pontos	10 pontos
CAMPEONATO INTER ESTADUAL	30 pontos	25 pontos	20 pontos	-
CAMPEONATO ESTADUAL	30 pontos	25 pontos	20 pontos	-
JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ – FINAL "A"	30 pontos	25 pontos	20 pontos	-
JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ – FINAL "B"	15 pontos	10 pontos	5 pontos	-
JOGOS ABERTOS DO PARANÁ – FINAL "A"	30 pontos	25 pontos	20 pontos	-
JOGOS ABERTOS DO PARANÁ – FINAL "B"	15 pontos	10 pontos	5 pontos	-
JOGOS ABERTOS – PARAJAPS	30 pontos	25 pontos	20 pontos	-
JOGOS ABERTOS – JAPS COMBATE	30 pontos	25 pontos	20 pontos	-
JOGOS UNIVERSITÁRIOS BRASILEIROS	35 pontos	30 pontos	25 pontos	-
JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE - COB	35 pontos	30 pontos	25 pontos	-
JOGOS UNIVERSITÁRIOS DO PARANÁ – FINAL	25 pontos	20 pontos	15 pontos	-
JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ – FINAL	25 pontos	20 pontos	15 pontos	-

3) PONTUAÇÃO PARA SELEÇÕES DEFENDIDAS POR TÉCNICOS (POR CONVOCAÇÃO)

SELEÇÃO	PONTOS
NACIONAL – TÉCNICO PRINCIPAL	100
NACIONAL – AUXILIAR	70
ESTADUAL – TÉCNICO PRINCIPAL	50

ESTADUAL – AUXILIAR	30
---------------------	----

ANEXO VIII

PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO FEIPE Nº 01/2023

ENTIDADE:

PROGRAMA:

MODALIDADE ESPORTIVA:

GÊNERO:

1.1 - DADOS DO PRESIDENTE

Nome:
Vigência do Mandato: DD/MM/AAAA até DD/MM/AAAA

1.2 - RESPONSÁVEL TÉCNICO DAS ATIVIDADES

Nome completo:
Número do registro profissional (CREF):
Telefone de contato (celular e fixo):
E-mail:

1.3 - RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome completo:
Telefone de contato (celular e fixo):
E-mail:

1.4 - DADOS BANCÁRIOS DA PARCERIA:

Banco (Instituição financeira pública):
Agência:
Conta:

2 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE DA MODALIDADE

Descrever em no máximo 10 linhas sobre a atual situação da modalidade pleiteada apresentando um breve histórico.

3 - OBJETOS DA PARCERIA

- a) Treinar uma equipe com o número mínimo de __ atletas
- b) Participar das seguintes competições: informar nome(s) e organizador(es) da(s) competição(ões)
- c) Instituir Polo de Iniciação Desportiva com o número mínimo de __ atletas (APENAS PARA O PROGRAMA JUVENTUDE)

4 – METAS

As metas devem estar atreladas aos objetos da Parceria.

METAS	FORMA DE EXECUÇÃO	INDICADORES DE VERIFICAÇÃO
Defina e quantifique metas de relevância para a execução do projeto. As metas devem ser precisas, claras e expressar os resultados pretendidos.	Descrever como procederá para que as metas informadas sejam atingidas.	Estabelecer um referencial para cada meta elencada.

5 - ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

GRADE HORÁRIA DAS ATIVIDADES	
Tipo de Treinamento	Periodicidade Semanal e Horários
....	...
Endereço do Local:	
Responsável pelo treinamento:	

6 - RECURSOS HUMANOS (Relacionar todas as pessoas envolvidas diretamente na execução da parceria, independente se será remunerada ou não, excetuando-se os atletas):

Nome do colaborador	Função desempenhada no projeto	Descrição das atribuições do cargo	Contratação: (CLT, RPA, MEI, Voluntário)

7 - PREVISÃO DE RECEITAS:

Recursos do FEIPE:

Contrapartida em pecúnia:

8 – PREVISÃO DE DESPESAS:

Natureza da Despesa	Especificação da Despesa	Valor Total R\$
TOTAL		

Para as despesas FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGENS, UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, PREMIAÇÕES DESPORTIVAS, OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO e SEGUROS EM GERAL, deverão constar cotações dos quais contenha quantidades e descrição dos itens que serão adquiridos conforme Decreto 1210/2017 Art. 30, § 1º.

Com exceção dos projetos do programa para pessoas com deficiências, as despesas FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (PJ), INDENIZAÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (PF), HOSPEDAGENS E OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO somente serão autorizadas para participação em competições fora do município de Londrina.

9 –PLANO DE APURAÇÃO DE CUSTOS DE TREINAMENTO POR ATLETAS - PACTA

PACTA – PLANILHA DE APURAÇÃO DOS CUSTOS DE TREINAMENTO por ATLETA			
MODALIDADE:			
PROGRAMA:			
GÊNERO:			
FAIXA ETÁRIA DOS ATLETAS:			
N	TIPO DE DESPESA	DETALHAMENTO DAS DESPESAS	CUSTO MENSAL
01			R\$
02			R\$
03			R\$
04			R\$
TOTAL			R\$

Obs: A modalidade PACTA trata-se de ajuda de custo aos atletas contemplados pelo projeto. O limite mensal será de R\$ 900,00 e os pagamentos poderão ser efetivados para atletas com até 18 anos.

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PESSOAL	1º PARCELA	2º PARCELA	TOTAL
3.3.90.39.05 – COMISSÃO TÉCNICA - PJ			
3.3.90.36.06 – COMISSÃO TÉCNICA - PF			
3.3.90.39.79 - APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL			
ENCARGOS DE PESSOAL			
3.3.90.47.99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
ATLETAS			
3.3.90.36.99 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - PACTA ou RPA			
ENCARGOS ATLETAS			
3.3.90.47.99 - OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
ALIMENTAÇÃO			
3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXILIO ALIMENTAÇÃO			
3.3.90.39.41 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - PJ			
HOSPEDAGEM			
3.3.90.39.80 - HOSPEDAGENS			
MATERIAL ESPORTIVO			
3.3.90.30.23 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS			
3.3.90.30.14 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO			
3.3.90.31.04 - PREMIAÇÕES DESPORTIVAS			
TRANSPORTE			
3.3.90.39.72 - VALE TRANSPORTE			
3.3.90.33.99 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
TAXAS FEDERATIVAS			
3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA			

SEGUROS			
	3.3.90.39.69 - SEGUROS EM GERAL		
OUTRAS DESPESAS			
	x.x.xx.xx.xx – (descrever a despesa e informar o código de acordo com o SIT)		
TOTAL (1)			
CONTRAPARTIDA EM PECÚNIA (2)			
TOTAL (1+2)			

NOME E ASSINATURA DO PRESIDENTE DA OSC

O Cronograma Desembolso deve ser apresentado em folha única. Devem ser consideradas apenas as despesas que serão utilizadas. As despesas não utilizadas devem ser excluídas. O valor máximo para pagamento da PACTA é R\$ 900,00 e o valor máximo da diária de Indenização de Auxílio Alimentação, será R\$ 50,00 em viagens nacionais e R\$ 100,00 em viagens internacionais.

ANEXO IX – MODELO DE DOCUMENTOS

1 - MODELO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO FEIPE Nº 0_/202_

AO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA – FEL SR. ...

PREZADO SENHOR,

EU, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC), (CARGO DO REPRESENTANTE NA OSC) DA (NOME DA OSC), PROPONENTE DE PROJETO NA MODALIDADE (NOME DA MODALIDADE), INSCRITO NO PROGRAMA (PROGRAMA), VENHO COM BASE NA CLÁUSULA __. DO EDITAL DE CHAMAMENTO DO FUNDO ESPECIAL DE INCENTIVO A PROJETOS ESPORTIVOS – FEIPE Nº 0_/202_, APRESENTAR O SEGUINTE RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS ESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO EM __/__/__:

1) MOTIVO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:
2) JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA
3) SOLICITAÇÃO (com base na justificativa, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

NOME E ASSINATURA DO PRESIDENTE DA OSC

Londrina, __ de _____ de 202x

2 - MODELO DE RECURSO

PAPEL TIMBRADO DA OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO FEIPE Nº 0_/202_

AO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA – FEL

PREZADO SENHOR,

EU, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC), (CARGO DO REPRESENTANTE NA OSC) DA (NOME DA OSC), PROPONENTE DO PROJETO (NOME DO PROJETO), INSCRITO NO PROGRAMA (PROGRAMA), VENHO COM BASE NA CLÁUSULA __. DO EDITAL DE CHAMAMENTO FUNDO ESPECIAL DE INCENTIVO A PROJETOS ESPORTIVOS – FEIPE Nº 0_/202_, APRESENTAR O SEGUINTE RECURSO EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS ESPORTIVOS E PARADESPORTIVOS PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM __/__/__:

1) MOTIVO DO RECURSO:
2) JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA
3) SOLICITAÇÃO (com base na justificativa, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

DECLARO ESTAR CIENTE QUE NÃO SERÃO ACEITAS E ANALISADAS INFORMAÇÕES, NOVOS DOCUMENTOS OU COMPLEMENTAÇÕES QUE NÃO ESTEJAM CONTIDOS NA PROPOSTA ORIGINALMENTE APRESENTADA.

NOME E ASSINATURA DO PRESIDENTE DA OSC

Londrina, __ de _____ de 202x

**3 - MODELO DE RELAÇÃO DO DIRIGENTES
PAPEL TIMBRADO DA OSC
EDITAL DE CHAMAMENTO FEIPE Nº 0_/202_**

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA CLÁUSULA ____, DO EDITAL DE CHAMAMENTO DO FUNDO DE INCENTIVO A PROJETOS ESPORTIVOS – FEIPE Nº 0_/202_, APRESENTO A SEGUIR EM NOME DA (**NOME DA OSC**), A RELAÇÃO DE TODOS OS DIRIGENTES DA NOSSA ENTIDADE COM ENDEREÇO RESIDENCIAL, NÚMERO E ÓRGÃO EXPEDIDOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E FORMAS DE CONTATO:

NOME:

CARGO QUE OCUPA NA OSC:

RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CPF:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

NOME E ASSINATURA DO PRESIDENTE DA OSC

Londrina, __ de _____ de 202x

**4 - MODELO REFERENTE DECRETO 1210/2017
PAPEL TIMBRADO DA OSC
EDITAL DE CHAMAMENTO FEIPE Nº 0_/202_**

Eu, [inserir nome do representante legal da osc], brasileiro (a), portador do cpf nº _____, residente e domiciliado na rua/av. _____, na qualidade de representante legal da [inserir nome da organização da sociedade civil], declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa que a organização da sociedade civil acima mencionada está ciente de que:

Ficarão impedidos de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista no decreto 1210/2017 a organização da sociedade civil que:

- Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional.
- Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a administração pública municipal,
- que tenha em seu quadro de dirigentes qualquer das hipóteses previstas no inciso i, do artigo 32, do decreto 1210/2017,
- tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 anos, exceto se.
 - for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade.
 - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o município;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - a prevista no inciso ii do artigo 54 do decreto 1210/2017;
 - a prevista no inciso iii do artigo 54 do decreto 1210/2017.
- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 anos;
- tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 anos.
 - julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da lei federal nº8.429, de 2 de junho de 1992.

Nas hipóteses deste documento, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, garantido o contraditório excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou a população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do prefeito municipal no âmbito da administração direta ou do titular máximo da entidade da administração indireta, sob pena de responsabilidade solidária.

Em quaisquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

Os requisitos previstos nos incisos ii a vii deste artigo deverão ser comprovados mediante declaração do dirigente da organização.

Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso iv e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento. A vedação prevista no inciso iii não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

Não são considerados membros de poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

E ainda declaro que:

A (inserir nome da organização da sociedade civil) atenderá ao disposto no artigo 32 do Decreto Municipal 12/10/2017 em sua integralidade;

Utilizará o recurso exclusivamente com o objeto da parceria e as despesas com a manutenção da sede do proponente, tais como: locação, energia, telefone, água, internet, artigos de escritório e expediente e demais itens de custeio operacional, não serão suportados por conta dos recursos públicos do FEIPE.

não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

d) qualquer membro da diretoria da entidade proponente.

NOME E ASSINATURA DO PRESIDENTE DA OSC

Londrina, ___ de _____ de 202x

**5 - MODELO DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
PAPEL TIMBRADO DA OSC
EDITAL DE CHAMAMENTO FEIPE Nº 0_/202_**

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, e em conformidade com o art. 29, **caput**, inciso IV, alínea "c", do Decreto nº 1.210, de 2017, que a **[identificação da organização de sociedade civil – OSC]**:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização de sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

NOME E ASSINATURA DO PRESIDENTE DA OSC

Londrina, ___ de _____ de 202x

6 - TERMO DE CONSENTIMENTO QUANTO ÀS NORMAS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Eu, _____, inscrito no CPF _____, presidente da entidade _____, CNPJ _____, autorizo expressamente que a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA disponha e faça o tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, apresentados no projeto a fim de possibilitar a análise do mesmo referente ao Edital de Chamamento Público do FEIPE e seus desdobramentos, como Solicitações de Repasses e Prestação de Contas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quanto ao consentimento de terceiros:

Responsabilizar-me-ei pelo consentimento quanto a utilização de dados pessoais e dados pessoais sensíveis de todos os envolvidos na apresentação do Projeto, Solicitações de Repasses e Prestação de Contas das parcerias firmadas pelo FEIPE;

CLÁUSULA SEGUNDA: Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA fica autorizada a disponibilizar os dados pessoais dos projetos e das parcerias com terceiros, mediante solicitação expressa e prévia protocolada junto a esta Fundação e em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Transparência de Dados e Acesso à Informação:

Estou ciente de que devo atender a legislação e divulgar em sítio eletrônico oficial da entidade as informações de interesse público e coletivo resultantes dos projetos e parcerias formalizadas pelo FEIPE, assegurando a publicidade e transparência das informações salvaguardadas as informações pessoais e/ou sensíveis que possam constar nos documentos disponibilizados.

NOME E ASSINATURA DO PRESIDENTE DA OSC

Londrina, ___ de _____ de 202x

ANEXO X**MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2023 (ADULTO)
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2023.**

TERMO DE COLABORAÇÃO, com vistas ao desenvolvimento da modalidade _____ do PROGRAMA ADULTO, habilitado no chamamento público ____/____ publicado no Jornal Oficial _____ de ____/____/____, conforme especificações e detalhamento na cláusula terceira deste instrumento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LONDRINA a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA e _____, regulando-se pelas cláusulas e preceitos do Direito Público, pela legislação adiante posta e cláusulas e condições aqui pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PARTICIPES

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias nº 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.477/0001-70 neste ato representada pelo Prefeito (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado nesta cidade, à Rua _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ e a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.608.586/0001-60, com sede nesta cidade de Londrina, Paraná, na Rua Gomes Carneiro, 315 – Jardim Higienópolis, CEP 86015-240, neste ato representada pelo Diretor Presidente, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado nesta cidade, à Rua _____, CEP _____ Londrina - PR, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONCEDENTE.

A/O _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede nesta cidade de Londrina (PR), na Avenida/Rua _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº _____, e do RG nº _____ SSP/PR com domicílio e residência nesta cidade, na Rua _____, nº _____, CEP: _____, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Colaboração decorre do disposto na Lei Municipal nº 8.985/2002 e alterações; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações; do Decreto Municipal nº 712/2015; do Decreto Municipal nº 1.210/2017; da Recomendação da CGM nº 52/2019; do Decreto Municipal nº 1.432/2019; a Lei Federal nº 13.790/2018; a Lei Federal nº 12.527/2011; demais legislações pertinentes à matéria, bem como os pareceres da área técnica e do Conselho Administrativo da FEL - CAFEL, cuja legislação apontada, a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL declara ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o desenvolvimento da modalidade de _____ do PROGRAMA ADULTO, contemplando a formação de uma equipe com o número no mínimo de () atletas, sob a responsabilidade do técnico indicado no plano de trabalho ou, em caso de alteração do responsável, o último técnico aprovado pela diretoria da Fundação de Esporte.

Os dirigentes, comissão técnica, atletas e demais membros indicados para o projeto, estarão comprometidos com a qualidade, a disciplina, a organização, a seriedade e a responsabilidade tanto nos treinamentos quanto nos jogos, sejam amistosos ou oficiais. A entidade estará obrigada, com o propósito de obter o melhor resultado, a representar Londrina nas competições:

1. Jogos Abertos do Paraná ou do Paraná Combate, no ano de 2023;
2. Competições Estaduais e/ou Nacionais e/ou Internacionais, da modalidade, no ano de 2023 para o qual a modalidade tem vaga assegurada ou vaga garantida devido a classificação por Ranking;

As competições acima relacionadas serão motivo de obrigação da Organização de Sociedade Civil e deverão ser disputadas até o término da vigência do Termo de Colaboração. Obrigar-se-á ainda a OSC a:

1. Treinar uma equipe em local e horário exclusivo para treinamento com no mínimo 5 sessões de treino por semana. O treinamento deverá ser ministrado pelo técnico indicado na modalidade, conforme planilha apresentada no projeto e plano de trabalho;
2. Participar de outras competições ou eventos de interesse do Município, seguindo-se a política esportiva para o exercício de 2023;
3. O proponente contemplado não poderá firmar Termo de Colaboração com outros municípios, na mesma modalidade firmada pelo FEIPE;
4. Durante o tempo que durar o Termo de Colaboração com a FEL, o proponente contemplado somente poderá ceder atletas para outros municípios, para participarem nos Jogos Oficiais do Paraná caso o município de Londrina não participe da Competição.
5. Para a disputa dos Jogos Abertos do Paraná a equipe deverá ser formada por atletas nascidos dentro da faixa etária prevista nos Jogos, contendo, no mínimo, 80% dos atletas integrantes da equipe principal.
6. Atender às demais determinações dispostas pela CONCEDENTE e previstas no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, aprovado pelo Comissão de Análise e Avaliação do FEIPE 2023, pela Diretoria Técnica e pela Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação de Esportes de Londrina.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente instrumento terá vigência a partir da sua assinatura, perdurando até 31 de dezembro de 2023, sendo possível aos partícipes denunciá-lo a qualquer tempo, desde que notifique ao outro, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das obrigações pendentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor que se pactua mediante este instrumento corresponde ao montante de R\$ _____ (_____), referente ao valor aprovado para a parceria mais o valor R\$ (quando houver) da contrapartida em pecúnia. A contrapartida em pecúnia deverá ser depositada integralmente quando da solicitação da primeira parcela.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DE REPASSE

Os repasses serão liberados pela CONCEDENTE em 2 (duas) parcelas, em meses previamente definidos pela diretoria da Fundação de Esportes e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela FEL, sendo o repasse de cada parcela correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

A OSC deverá possuir Conta Corrente aberta exclusivamente para a parceria em instituição financeira oficial e encaminhar as solicitações sempre até o **quinto dia útil** do mês a que se refere a parcela. A primeira solicitação de repasse deverá ser efetivada pelo sistema SEI, por meio de peticionamento NOVO na primeira parcela e INTERCORRENTE na subsequente, via processo FEL: SOLICITAÇÃO DE PARCELA, a qual deverá conter:

1. Ofício com solicitação do repasse da parcela;
2. Plano De Aplicação Mensal – deverá descrever os gastos da parcela informados mensalmente (o PAM deverá estar de acordo com o Plano de Trabalho aprovado);
3. Comprovante de depósito de contrapartida em pecúnia, quando houver.
4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - (<http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
5. Certidão do FGTS: (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
6. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual do Estado do Paraná: (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
7. Certidão Negativa Unificada de Tributos Municipais do Município de Londrina : (<https://portal.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>);
8. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná: (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/certidao-liberatoria/117/area/54>);
9. Certidão Liberatória da Controladoria Geral do Município de Londrina: (<http://portaltransparencia.londrina.pr.gov.br:8080/esportal/scpimpressaocertidaosubvencaosocial.load.logic>);
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

Todos os documentos da solicitação de parcela são externos, ou seja, deverão ser escaneados e anexados como PDF, não ultrapassando 10mb cada arquivo. O prazo final para protocolo da última parcela será o dia 30 de setembro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas dos recursos recebidos deverão ser encaminhadas pela OSC à CONCEDENTE conforme orientação do MANUAL FEIPE. As prestações deverão ser compostas, no mínimo, dos seguintes itens:

1. Quadro Demonstrativo Financeiro conforme modelo contido no MANUAL FEIPE;
2. Extrato da Conta Bancária (Conta Corrente e Conta Aplicação);
3. Comprovação de todas as despesas contidas no Quadro Demonstrativo Financeiro, bem como os respectivos comprovantes de pagamentos;
4. Relatório Técnico conforme modelo contido no MANUAL FEIPE;
5. Declaração do Contador responsável pela Prestação de Contas da parceria;
6. Alimentação dos sistemas SEI, SIT e EQUIPLANO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS

1. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos deste termo, sendo vedado:
 - a. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
 - b. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
 - c. A contratação de dirigentes da Organização de Sociedade Civil ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
2. Poderão ser pagas as despesas relativas à execução do Plano de Trabalho previamente aprovado pela Fundação de Esportes de Londrina.
 - a. As despesas realizadas com recursos do Termo de Colaboração deverão ser precedidas da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, economicidade, isonomia, eficiência e eficácia.
 - b. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, não gera vínculo trabalhista com o poder público.
3. Quando, com recursos do Termo de Colaboração, forem adquiridos equipamentos e materiais permanentes, poderá a CONCEDENTE, ao término da vigência do ajuste, recolhê-los ao patrimônio público, ou doá-los às entidades beneficiárias, caso sejam necessários para assegurar a continuidade de programa governamental.
 - a. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da autoridade competente da administração pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
 - b. São considerados como Materiais Permanentes, a aquisição de materiais essenciais à execução do projeto, que em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos, que deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de extinção da parceria.
4. Os saldos do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados pela OSC em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, e, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida Pública, quando a utilização se verificar em prazos menores que um mês, devendo estas operações, impreterivelmente, serem feitas em Instituição Financeira Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

Além das obrigações decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações específicas da OSC:

1. Cumprir rigorosamente as disposições estabelecidas neste instrumento;
2. Comparecer à sede da FEL quando convocado formalmente;
3. Prestar esclarecimentos sobre os relatórios, programas de treinamentos, calendários de competições e documentos constantes das prestações de contas;
4. Cumprir rigorosamente o regulamento geral e específico da modalidade e os horários estabelecidos na programação oficial dos Jogos Abertos do Paraná e do Paraná Combate no ano de 2023 e das demais competições das quais participar.
5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas resultantes da execução do objeto do Termo de Colaboração, assumindo-os desde já para si e isentando a CONCEDENTE de quaisquer responsabilidades futuras;
6. Comprometer-se a respeitar e atender a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e fornecer informações que garantam o acesso à informação, conforme Lei nº 12.527/2011, conforme modelos do Anexo IX;
7. Requerer previamente, junto à CONCEDENTE, a liberação dos recursos aprovados no Plano de Trabalho;
8. Representar Londrina em qualquer competição, no Município ou não, sempre que convocado formalmente pela CONCEDENTE;
9. Cumprir as determinações sobre a utilização do marketing no material promocional, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal 8.985/2002, regulamentado pela resolução nº 001/2018 estabelecida pelo Conselho Administrativo da FEL – CAFEL.
10. Veicular, por meio dos atletas, dirigentes e comissão técnica da equipe, o nome do Município de Londrina e da FEL, sempre que estes se apresentarem em rádio, televisão ou jornal;
11. Permitir o acompanhamento do projeto por membros da CONCEDENTE determinados na Portaria nº ____/202_, e pela Controladoria Geral do Município, inclusive para fiscalização da execução do projeto protocolado e aprovado;
12. Prestar quaisquer esclarecimentos aos Controles Interno e Externo, no que tange à aplicação dos recursos financeiros;
13. Responsabilizar-se por todos os atos de permissão a ambulantes, venda de ingressos, placas publicitárias, segurança nos dias dos eventos que organizar ou participar, desonerando desde já a CONCEDENTE, de quaisquer responsabilidades futuras e por quaisquer prejuízos que vierem a ser causados a si ou a terceiros;
14. Responsabilizar-se pela condição de saúde da equipe responsável pela execução direta do Plano de Trabalho, através da contratação de seguro que dê cobertura durante os treinamentos, competições e viagens, durante a vigência do Termo de Colaboração, desonerando a FEL de quaisquer responsabilidades decorrentes dessa natureza;
15. Atualizar sempre que necessário e/ou quando vencidas as certidões de regularidade exigidas;
16. Comprometer-se em manter atletas com aptidão física para a prática desportiva, e responsabilizar-se pela sua condição de saúde;
17. Liberar todo e qualquer atleta que for oficialmente convocado para competir por Londrina nos Jogos Oficiais do Estado;

A OSC que utilizar os recursos em desconformidade com o previsto no Plano de Trabalho, e no Plano de Aplicação Mensal, seus aditamentos e seus apostilamentos, com a Legislação Municipal de incentivo e demais regras normatizadas do uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estará sujeito as penalidades previstas neste termo de colaboração.

A OSC deverá manter em seus arquivos a relação de todos os beneficiários do presente Termo de Colaboração, contendo a descrição completa de cada um deles nos seguintes termos:

1. Nome / relação com o projeto;
2. Documentação pessoal (anexar cópias do RG e CPF);
3. Endereço atualizado (devida e documentalmente comprovado)
4. Valor recebido / especificação da despesa;

A OSC deverá manter durante toda a execução da parceria todas as qualificações estipuladas, sob pena de suspensão dos repasses ou rescisão do presente termo.

A OSC deverá indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

A OSC deverá seguir todas as orientações do Manual de Orientações disponibilizado pela Fundação de Esportes de Londrina.

A OSC deverá comunicar, imediatamente, alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FEL/CONCEDENTE

Além das obrigações decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações específicas da CONCEDENTE:

1. Autorizar por meio de sua Diretoria, a cada solicitação de parcela, o Plano de Aplicação Mensal – PAM;
2. Repassar à OSC, os valores constantes da cláusula quinta, em conformidade com o Plano de Trabalho, aditamentos e seus apostilamentos, seguindo o cronograma de desembolso;
3. Proceder a análise da prestação de contas apresentada, bem como acompanhar e avaliar a execução do projeto.
4. Aplicar as penalidades previstas no edital e neste termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto, a pedido do tomador, para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, ou para alterações de rubricas, mediante apostilamento.

As solicitações de aditivo e apostilamento deverão ser devidamente fundamentadas para análise pela Diretoria da FEL, conforme orientação do MANUAL FEIPE.

Os aditivos de valor serão limitados a 25% do valor firmado por este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas, a execução do objeto da transferência será fiscalizada pela administração pública (FEL) e pelo Sistema de Controle Interno;

A administração pública em atendimento à Resolução nº 28/2011 – TCE/PR e suas alterações, indica como gestores, os servidores indicados na Portaria nº ____/202__, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo objeto.

Todas as parcerias devem ser precedidas de indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas, pela autoridade competente da administração pública, mediante ciência expressa.

Nas hipóteses em que se exija conhecimento especializado, poderá ser indicado, pela autoridade competente um agente público com experiência técnica em relação ao objeto da parceria envolvida para que auxilie o gestor no desempenho de algumas das suas atribuições, sempre, sob sua responsabilidade.

O gestor e o agente público indicado na forma do parágrafo anterior serão responsabilizados funcionalmente no caso de não cumprimento de suas atribuições, assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho aprovado e em respeito às normas deste termo, do edital e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

1. Advertência - será encaminhada por Notificação Administrativa em caso de:
 - a. Atraso na apresentação da prestação de contas nos sistemas SEI, SIT ou Equiplano;
 - b. Certidões desatualizadas;
 - c. Atraso no cumprimento do objeto da parceria;
2. Retenção de repasse financeiro em caso de:
 - a. Não atendimento das Advertências;
 - b. Reincidente atraso na apresentação das prestações de contas;
 - c. Certidões desatualizada;
3. Devolução parcial dos recursos repassados, em caso de:
 - a. Descumprimento parcial dos objetos;
 - i. inexecução de polo de iniciação social gratuito;
 - ii. desrespeito a quantidade mínima de atletas exigido em edital;
 - iii. não participação em quaisquer das competições previstas no objeto da parceria;
 - b. Realização de despesa em desacordo com o plano de trabalho aprovado;
4. Devolução total dos recursos repassados em caso de:
 - a. Inexecução total ou superior a 70% do objeto;
5. Rescisão em caso de:
 - a. Solicitação da entidade proponente;
 - b. Verificada impossibilidade de cumprimento do objeto;
 - c. Retenções consecutivas de repasse financeiro;
6. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
7. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

8. Demais penalidades dispostas na Lei nº 13.019/2014.

As sanções estabelecidas são de competência do Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias da abertura de vista.

Prescreve em 5 anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

A gradação das penas obedecerá à gravidade do fato e reincidência, sendo sua imposição feita mediante regular processo administrativo, constituindo-se o Diretor Presidente da CONCEDENTE a autoridade competente para aplicá-las;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderá este instrumento ser rescindido unilateralmente pela FEL a qualquer tempo, sem direito a indenização por parte da OSC, salvo a transferência normal dos valores constantes do PAM previamente aprovado e realizado, e desde que as despesas estejam revestidas de legalidade, e ainda, pelo não cumprimento, pela OSC, das cláusulas deste Termo, nos seguintes casos:

1. O não cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento;
2. O cumprimento irregular das cláusulas aqui pactuadas, especificações técnicas e o não comparecimento na FEL para esclarecimentos;
3. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente motivadas e determinadas pela autoridade máxima da CONCEDENTE;
4. Lentidão no seu cumprimento, levando a administração a presumir pela impossibilidade de atendimento do projeto, objeto deste termo, nos prazos estipulados;
5. Atraso injustificável no início e na sequência do desenvolvimento do projeto;
6. O não atendimento de convocações de atletas ou da equipe, por parte da CONCEDENTE, a participar de competições por esta determinada;
7. Paralisação de treinamentos, sem justa causa e prévia comunicação à CONCEDENTE;
8. Desatendimento das determinações regulares da CONCEDENTE, ou de outrem, por esta designada;
9. Cometimento reiterado de faltas na execução do projeto;
10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo.

Fica vedada a remuneração, bem como qualquer forma de pecúnia, por conta dos valores advindos deste termo, seja a que título for, aos integrantes da Diretoria da FEL, aos componentes de seu quadro de pessoal e aos membros da Diretoria da Organização de Sociedade Civil, ainda que exerçam atividades esportivas nas equipes.

O representante legal da OSC declara, sob as penas da Lei, que a pessoa jurídica e seus dirigentes não são réus em ação pública ou quaisquer outras ações que envolvam denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro; que não possuem restrições ao crédito que impeçam a abertura de conta corrente em Instituição Financeira Oficial; que não têm pendências junto ao Tribunal de Contas/PR; bem como não remunerarão ou contratarão, com recursos deste Termo, servidores públicos da esfera Municipal, Estadual e Federal, excetuando-se os casos previstos na Constituição Federal. Os valores transferidos à conta dos projetos aprovados, bem como todas as despesas que deste derivem, deverão sofrer registros contábeis na forma da Lei e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

A inadimplência da OSC, com referência aos encargos, não transfere à CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO TERMO

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de (30) trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Controladoria Geral do Município.

No caso de inexecução total do objeto, a OSC deverá restituir integralmente ao fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de trinta dias contados da notificação, levada a efeito por autoridade competente.

No caso de inexecução parcial do objeto, a OSC deverá restituir integral ou parcialmente ao fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de trinta dias, contados da data da notificação levada a efeito por autoridade competente, a qual decidirá levando em consideração a proporcionalidade da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ANEXOS

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos:

1. O projeto, o plano de trabalho e a comprovação de regularidade jurídica, conforme solicitado em edital;
2. Aditivos e apostilamentos, se houver;
3. Outros documentos pertinentes ao processo de seleção que originou este termo;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem os partícipes, de comum acordo, o foro da Comarca de Londrina, Paraná, como o único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas deste instrumento, e que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo de Colaboração

Minuta aprovada conforme orientação da Procuradoria Geral do Município, despacho nº xxxx, conforme documento xxx do processo administrativo nº xxxxxx.

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2023. (ALTERNATIVOS)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2023.

TERMO DE COLABORAÇÃO, com vistas ao desenvolvimento da modalidade _____ do PROGRAMA ALTERNATIVOS, habilitado no chamamento público ____/____ publicado no Jornal Oficial _____ de ____/____/____, conforme especificações e detalhamento na cláusula terceira deste instrumento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LONDRINA a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA e _____, regulando-se pelas cláusulas e preceitos do Direito Público, pela legislação adiante posta e cláusulas e condições aqui pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PARTÍCIPES

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias nº 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.477/0001-70 neste ato representada pelo Prefeito (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado nesta cidade, à Rua _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ e a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 03.608.586/0001-60, com sede nesta cidade de Londrina, Paraná, na Rua Gomes Carneiro, 315 – Jardim Higienópolis, CEP 86015-240, neste ato representada pelo Diretor Presidente, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado nesta cidade, à Rua _____, CEP _____ Londrina - PR, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONCEDENTE.

A/O _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede nesta cidade de Londrina (PR), na Avenida/Rua _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº _____, e do RG nº _____ SSP/PR com domicílio e residência nesta cidade, na Rua _____, nº _____, CEP: _____, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Colaboração decorre do disposto na Lei Municipal nº 8.985/2002 e alterações; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações; do Decreto Municipal nº 712/2015; do Decreto Municipal nº 1.210/2017; da Recomendação da CGM nº 52/2019; do Decreto Municipal nº 1.432/2019; a Lei Federal nº 13.790/2018; a Lei Federal nº 12.527/2011; demais legislações pertinentes à matéria, bem como os pareceres da área técnica e do Conselho Administrativo da FEL - CAFEL, cuja legislação apontada, a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL declara ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o desenvolvimento da modalidade _____ do programa ALTERNATIVOS.

Os dirigentes, comissão técnica, atletas e demais membros indicados para o projeto, estarão comprometidos com a qualidade, a disciplina, a organização, a seriedade e a responsabilidade tanto nos treinamentos quanto nos jogos, sejam amistosos ou oficiais. A entidade estará obrigada, com o propósito de obter o melhor resultado, a representar Londrina nas:

1. Competições Estaduais e/ou Nacionais e/ou Internacionais ou outras competições de interesse do Município no ano de 2023.

As competições acima relacionadas serão motivo de obrigação da Organização de Sociedade Civil e deverão ser disputadas até o término da vigência do Termo de Colaboração. Obrigar-se-á ainda a OSC a:

1. Realizar treinamentos na modalidade pleiteada com ao menos três sessões de treinamento por semana. O treinamento deverá ser ministrado pelo técnico indicado na modalidade, conforme planilha apresentada no projeto e plano de trabalho;
2. Realizar ou participar de outras competições ou eventos de interesse do Município, seguindo-se a política esportiva para o exercício de 2023;
3. Atender às demais determinações dispostas pela CONCEDENTE e previstas no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, aprovado pelo Comissão de Análise e Avaliação do FEIPE 2023, pela Diretoria Técnica e pela Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação de Esportes de Londrina;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente instrumento terá vigência a partir da sua assinatura, perdurando até 31 de dezembro de 2023, sendo possível aos partícipes denunciá-lo a qualquer tempo, desde que notifique ao outro, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das obrigações pendentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor que se pactua mediante este instrumento corresponde ao montante de R\$ _____ (_____), referente ao valor aprovado para a parceria mais o valor R\$ (quando houver) da contrapartida em pecúnia. A contrapartida em pecúnia deverá ser depositada integralmente quando da solicitação da primeira parcela.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DE REPASSE

Os repasses serão liberados pela CONCEDENTE em 2 (duas) parcelas, em meses previamente definidos pela diretoria da Fundação de Esportes e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela FEL, sendo a primeira parcela limitada ao máximo 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato. A OSC deverá possuir Conta Corrente aberta exclusivamente para a parceria em instituição financeira oficial e encaminhar as solicitações sempre até o quinto dia útil do mês a que se refere a parcela. A primeira solicitação de repasse deverá ser efetivada pelo sistema SEI, por meio de petiçãoamento NOVO na primeira parcela e INTERCORRENTE nas subsequentes, via processo FEL: SOLICITAÇÃO DE PARCELA, a qual deverá conter:

1. Ofício com solicitação do repasse da parcela;
2. Plano De Aplicação Mensal – deverá descrever os gastos da parcela informados mensalmente (o PAM deverá estar de acordo com o Plano de Trabalho aprovado);
3. Comprovante de depósito de contrapartida em pecúnia, quando houver.
4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - (<http://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
5. Certidão do FGTS: (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
6. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual do Estado do Paraná: (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
7. Certidão Negativa Unificada de Tributos Municipais do Município de Londrina : (<https://portal.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>);
8. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná: (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/certidao-liberatoria/117/area/54>);
9. Certidão Liberatória da Controladoria Geral do Município de Londrina: (<http://portaltransparencia.londrina.pr.gov.br:8080/esportal/scpimpressaocertidaoosubvencaosocial.load.logic>);
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

Todos os documentos da solicitação de parcela são externos, ou seja, deverão ser escaneados e anexados como PDF, não ultrapassando 10mb cada arquivo. O prazo final para protocolo da última parcela (caso esta tenha referência dezembro) será sempre o dia 15 de novembro.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. As prestações de contas dos recursos recebidos deverão ser encaminhadas pela OSC à CONCEDENTE mensalmente conforme orientação do MANUAL FEIPE. As prestações deverão ser compostas dos seguintes itens:
2. Quadro Demonstrativo Financeiro conforme modelo contido no MANUAL FEIPE;
3. Extrato da Conta Bancária (Conta Corrente e Conta Aplicação);
4. Comprovação de todas as despesas contidas no Quadro Demonstrativo Financeiro, bem como os respectivos comprovantes de pagamentos;
5. Relatório Técnico conforme modelo contido no MANUAL FEIPE;
6. Declaração do Contador responsável pela Prestação de Contas da parceria;
7. Alimentação dos sistemas SIT e EQUIPLANO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS

1. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos deste termo, sendo vedado:
 - a. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
 - b. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
 - c. A contratação de dirigentes da Organização de Sociedade Civil ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
2. Poderão ser pagas as despesas relativas à execução do Plano de Trabalho previamente aprovado pela Fundação de Esportes de Londrina.
3. As despesas realizadas com recursos do Termo de Colaboração deverão ser precedidas da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, economicidade, isonomia, eficiência e eficácia.
4. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, não gera vínculo trabalhista com o poder público.
5. Quando, com recursos do Termo de Colaboração, forem adquiridos equipamentos e materiais permanentes, poderá a CONCEDENTE, ao término da vigência do ajuste, recolhê-los ao patrimônio público, ou doá-los às entidades beneficiárias, caso sejam necessários para assegurar a continuidade de programa governamental.
 - a. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da autoridade competente da administração pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
 - b. São considerados como Materiais Permanentes, a aquisição de materiais essenciais à execução do projeto, que em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos, que deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de extinção da parceria.
6. Os saldos do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados pela OSC em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, e, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida Pública, quando a utilização se verificar em prazos menores que um mês, devendo estas operações, impreterivelmente, serem feitas em Instituição Financeira Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

Além das obrigações decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações específicas da OSC:

1. Cumprir rigorosamente as disposições estabelecidas neste instrumento;
2. Comparecer à sede da FEL quando convocado formalmente;
3. Prestar esclarecimentos sobre os relatórios, programas de treinamentos, calendários de competições e documentos constantes das prestações de contas;
4. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas resultantes da execução do objeto do Termo de Colaboração, assumindo-os desde já para si e isentando a CONCEDENTE de quaisquer responsabilidades futuras;
5. Requerer previamente, junto à CONCEDENTE, a liberação dos recursos aprovados no Plano de Trabalho;
6. Representar Londrina em qualquer competição, no Município ou não, sempre que convocado formalmente pela CONCEDENTE;
7. Cumprir as determinações sobre a utilização do marketing no material promocional, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal 8.985/2002, regulamentado pela resolução nº 001/2018 estabelecida pelo Conselho Administrativo da FEL – CAFEL.
8. Veicular, por meio dos atletas, dirigentes e comissão técnica da equipe, o nome do Município de Londrina e da FEL, sempre que estes se apresentarem em rádio, televisão ou jornal;
9. Permitir o acompanhamento do projeto por membros da CONCEDENTE determinados na Portaria nº ____/202x, e pela Controladoria Geral do Município, inclusive para fiscalização da execução do projeto protocolado e aprovado;
10. Prestar quaisquer esclarecimentos aos Controles Interno e Externo, no que tange à aplicação dos recursos financeiros;
11. Responsabilizar-se por todos os atos de permissão a ambulantes, venda de ingressos, placas publicitárias, segurança nos dias dos eventos que organizar ou participar, desonerando desde já a CONCEDENTE, de quaisquer responsabilidades futuras e por quaisquer prejuízos que vierem a ser causados a si ou a terceiros;
12. Responsabilizar-se pela condição de saúde da equipe responsável pela execução direta do Plano de Trabalho, através da contratação de seguro em grupo que dê cobertura durante os treinamentos, competições e viagens, durante a vigência do Termo de Colaboração, desonerando a FEL de quaisquer responsabilidades decorrentes dessa natureza.
13. Atualizar sempre que necessário e/ou quando vencidas as certidões de regularidade exigidas;
14. Comprometer-se em manter atletas com aptidão física para a prática desportiva, e responsabilizar-se pela sua condição de saúde;
15. Liberar todo e qualquer atleta que for oficialmente convocado para competir por Londrina.

A OSC que utilizar os recursos em desconformidade com o previsto no Plano de Trabalho, e no Plano de Aplicação Mensal, seus aditamentos e seus apostilamentos, com a Legislação Municipal de incentivo e demais regras normatizadas do uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estará sujeito a penalidades previstas neste Termo.

A OSC deverá manter em seus arquivos a relação de todos os beneficiários do presente Termo de Colaboração, contendo a descrição completa de cada um deles nos seguintes termos:

1. Nome / relação com o projeto;
2. Documentação pessoal (anexar cópias do RG e CPF);
3. Endereço atualizado (devida e documentalmente comprovado)
4. Valor recebido / especificação da despesa;

A OSC deverá manter durante toda a execução da parceria todas as qualificações estipuladas, sob pena de suspensão dos repasses ou rescisão do presente Termo.

A OSC deverá indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

A OSC deverá seguir todas as orientações do Manual de orientações disponibilizado pela Fundação de Esportes de Londrina.

A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FEL/CONCEDENTE

Além das obrigações decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações específicas da CONCEDENTE:

1. Autorizar por meio de sua Diretoria, a cada solicitação de parcela, o Plano de Aplicação Mensal – PAM;
2. Repassar à OSC, os valores constantes da cláusula quinta, em conformidade com o Plano de Trabalho, aditamentos e seus apostilamentos, seguindo o cronograma de desembolso;
3. Proceder a análise da prestação de contas apresentada, bem como acompanhar e avaliar a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, conforme o caso.

O número de apostilamentos e aditivos será limitado a 1 (um) por vigência da parceria.

Os aditivos de valor serão limitados a 25% do valor firmado por este termo.

As solicitações de aditivo e apostilamento deverão ser devidamente fundamentadas e aprovadas pela Diretoria da FEL.

As despesas previstas no Plano de Trabalho, somente poderão ser alteradas mediante Termo de Apostilamento, conforme orientação do MANUAL FEIPE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas, a execução do objeto da transferência será fiscalizada pela administração pública (FEL) e pelo Sistema de Controle Interno;

A administração pública em atendimento à Resolução nº 28/2011 – TCE/PR e suas alterações, indica como gestores, os servidores indicados na Portaria nº ____/202__, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo objeto.

Todas as parcerias devem ser precedidas de indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas, pela autoridade competente da administração pública, mediante ciência expressa.

Nas hipóteses em que se exija conhecimento especializado, poderá ser indicado, pela autoridade competente um agente público com experiência técnica em relação ao objeto da parceria envolvida para que auxilie o gestor no desempenho de algumas das suas atribuições, sempre, sob sua responsabilidade.

O gestor e o agente público indicado na forma do parágrafo anterior serão responsabilizados funcionalmente no caso de não cumprimento de suas atribuições, assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste termo e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

1. Advertência, em caso de atrasos ou descumprimento do objeto;
2. Retenção de repasse financeiro em caso de NÃO cumprimento de prazos estipulados pela FEL;
3. Devolução parcial dos recursos repassados, em caso de cumprimento parcial dos objetos ou realização de despesa em desacordo com o plano de trabalho aprovado;
4. Devolução total dos recursos repassados em caso de inexecução total do objeto;
5. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
6. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
7. Demais penalidades dispostas na Lei nº 13.019/2014.

As sanções estabelecidas são de competência do Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias da abertura de vista.

Prescreve em 5 anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

A gradação das penas obedecerá a gravidade do fato e reincidência, sendo sua imposição feita mediante regular processo administrativo, constituindo-se o Diretor Presidente da CONCEDENTE a autoridade competente para aplicá-las;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderá este instrumento ser rescindido unilateralmente pela FEL a qualquer tempo, sem direito a indenização por parte da OSC, salvo a transferência normal dos valores constantes do PAM previamente aprovado e realizado, e desde que as despesas estejam revestidas de legalidade, e ainda, pelo não cumprimento, pela OSC, das cláusulas deste Termo, nos seguintes casos:

1. O não cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento;
2. O cumprimento irregular das cláusulas aqui pactuadas, especificações técnicas e o não comparecimento na FEL para esclarecimentos;
3. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente motivadas e determinadas pela autoridade máxima da CONCEDENTE;
4. Lentidão no seu cumprimento, levando a administração a presumir pela impossibilidade de atendimento do projeto, objeto deste termo, nos prazos estipulados;
5. Atraso injustificável no início e na sequência do desenvolvimento do projeto;
6. O não atendimento de convocações de atletas ou da equipe, por parte da CONCEDENTE, a participar de competições por esta determinada;
7. Paralisação de treinamentos, sem justa causa e prévia comunicação à CONCEDENTE;
8. Desatendimento das determinações regulares da CONCEDENTE, ou de outrem, por esta designada;
9. Cometimento reiterado de faltas na execução do projeto;
10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo.

Fica vedada a remuneração, bem como qualquer forma de pecúnia, por conta dos valores advindos deste termo, seja a que título for, aos integrantes da Diretoria da FEL, aos componentes de seu quadro de pessoal e aos membros da Diretoria da Organização de Sociedade Civil, ainda que exerçam atividades esportivas nas equipes.

O representante legal da OSC declara, sob as penas da Lei, que a pessoa jurídica e seus dirigentes não são réus em ação pública ou quaisquer outras ações que envolvam denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro; que não possuem restrições ao crédito que impeçam a abertura de conta corrente em Instituição Financeira Oficial; que não têm pendências junto ao Tribunal de Contas/PR; bem como não remunerarão ou contratarão, com recursos deste Termo, servidores públicos da esfera Municipal, Estadual e Federal, excetuando-se os casos previstos na Constituição Federal.

Os valores transferidos à conta dos projetos aprovados, bem como todas as despesas que deste derivem, deverão sofrer registros contábeis na forma da Lei e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

A inadimplência da OSC, com referência aos encargos, não transfere à CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO TERMO

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de (30) trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Controladoria Geral do Município.

No caso de inexecução total do objeto, a OSC deverá restituir integralmente ao fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de trinta dias contados da notificação, levada a efeito por autoridade competente.

No caso de inexecução parcial do objeto, a OSC deverá restituir integral ou parcialmente ao fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de trinta dias, contados da data da notificação levada a efeito por autoridade competente, a qual decidirá levando em consideração a proporcionalidade da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ANEXOS

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos:

1. O projeto, o plano de trabalho e a comprovação de regularidade jurídica, conforme solicitado em edital;
2. Aditivos e apostilamentos, se houver;
3. Outros documentos pertinentes ao processo de seleção que originou este termo;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem os partícipes, de comum acordo, o foro da Comarca de Londrina, Paraná, como o único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas deste instrumento, e que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo de Colaboração

Minuta aprovada conforme orientação da Procuradoria Geral do Município, despacho nº xxxx, conforme documento xxx do processo administrativo nº xxxxxx.

ANEXO XII MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2023 (JUVENTUDE) TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2023.

TERMO DE COLABORAÇÃO, com vistas ao desenvolvimento da modalidade _____ do PROGRAMA JUVENTUDE, habilitado no chamamento público ____/____ publicado no Jornal Oficial _____ de ____/____/____, conforme especificações e detalhamento na cláusula terceira deste instrumento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LONDRINA a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA e _____, regulando-se pelas cláusulas e preceitos do Direito Público, pela legislação adiante posta e cláusulas e condições aqui pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PARTÍCIPES

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias nº 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.477/0001-70 neste ato representada pelo Prefeito (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado nesta cidade, à Rua _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ e a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.608.586/0001-60, com sede nesta cidade de Londrina, Paraná, na Rua Gomes Carneiro, 315 – Jardim Higienópolis, CEP 86015-240, neste ato representada pelo Diretor Presidente, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado nesta cidade, à Rua _____, CEP _____ Londrina - PR, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONCEDENTE.

A/O _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede nesta cidade de Londrina (PR), na Avenida/Rua _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº _____, e do RG nº _____

_____ SSP/PR com domicílio e residência nesta cidade, na Rua _____, nº _____, CEP: _____, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Colaboração decorre do disposto na Lei Municipal nº 8.985/2002 e alterações; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações; do Decreto Municipal nº 712/2015; do Decreto Municipal nº 1.210/2017; da Recomendação da CGM nº 52/2019; do Decreto Municipal nº 1.432/2019; a Lei Federal nº 13.790/2018; a Lei Federal nº 12.527/2011; demais legislações pertinentes à matéria, bem como os pareceres da área técnica e do Conselho Administrativo da FEL - CAFEL, cuja legislação apontada, a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL declara ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o desenvolvimento da modalidade _____ do PROGRAMA JUVENTUDE, contemplando, sob a responsabilidade do (nome do técnico) _____, a formação de uma equipe com o número mínimo de () atletas e a faixa etária de acordo com o previsto no edital, cujos dirigentes, comissão técnica e atletas, estarão comprometidos com a qualidade, a disciplina, a organização, a seriedade e a responsabilidade tanto nos treinamentos quanto nos jogos, sejam amistosos ou oficiais, e se obrigarão a representar Londrina nas competições abaixo, com o propósito de obter o melhor resultado possível:

1. Jogos da Juventude do Paraná no ano de 2023;
2. Campeonatos ou Torneios Estaduais das suas respectivas modalidades organizados por instituição oficial de administração do desporto em nível estadual ou canceladas pela Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná (SEED-PR) ou outras competições de interesse do Município no ano de 2023.

As competições acima relacionadas serão motivo de obrigação da Organização de Sociedade Civil e deverão ser disputadas até o término da vigência do Termo de Colaboração. Obrigar-se-á ainda a OSC a:

1. As modalidades que disputarão a Divisão “B” dos Jogos da Juventude ficarão responsáveis pelo transporte para a disputa da FASE REGIONAL e FASE FINAL, exceto se a competição deixar de ser realizada pelo Governo do Estado;
2. Montar e treinar uma equipe em local e horário exclusivo para treinamento. O treinamento deverá ser realizado pelo técnico indicado na modalidade, conforme planilha apresentada no plano de trabalho;
3. As modalidades Basquetebol masculino, Handebol masculino e Voleibol masculino deverão contratar equipes de arbitragem com curso de árbitro, devidamente comprovado, junto a federação, para os Jogos Escolares fase municipal no ano de 2023;
4. A modalidade Atletismo deverá organizar e realizar a fase municipal dos jogos escolares da sua modalidade nas seguintes provas: 75m, 1.000m, peso (3kg feminino, 4kg masculino) e salto em distância (12 a 14 anos) e 100m, 800m, 3.000m, peso (3kg feminino, 5kg masculino) e salto em distância (15 a 17 anos), no ano de 2023;
5. A modalidade Taekwondo deverá organizar e realizar a fase municipal dos jogos escolares da sua modalidade, no ano de 2023.
6. Atender às demais determinações dispostas pela CONCEDENTE e previstas no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, aprovado pelo Comissão de Análise e Avaliação do FEIPE 2023, pela Diretoria Técnica e pela Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação de Esportes de Londrina.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente instrumento terá vigência a partir da sua assinatura, perdurando até 31 de dezembro de 2023, sendo possível aos partícipes denunciá-lo a qualquer tempo, desde que notifique ao outro, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das obrigações pendentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor que se pactua mediante este instrumento corresponde ao montante de R\$_____ (_____), referente ao valor aprovado para a parceria mais o valor R\$ (quando houver) da contrapartida em pecúnia. A contrapartida em pecúnia deverá ser depositada integralmente quando da solicitação da primeira parcela.

Os recursos Orçamentários destinados as despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo, serão suportadas pela dotação orçamentária _____, constante da tabela explicativa da despesa da CONCEDENTE em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DE REPASSE

Os repasses serão liberados pela CONCEDENTE em 2 (duas) parcelas, em meses previamente definidos pela diretoria da Fundação de Esportes e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela FEL, sendo a primeira parcela limitada ao máximo 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato. A OSC deverá possuir Conta Corrente aberta exclusivamente para a parceria em instituição financeira oficial e encaminhar as solicitações sempre até o **quinto dia útil** do mês a que se refere a parcela. A primeira solicitação de repasse deverá ser efetivada pelo sistema SEI, por meio de peticionamento NOVO na primeira parcela e INTERCORRENTE nas subsequentes, via processo FEL: SOLICITAÇÃO DE PARCELA, a qual deverá conter:

1. Ofício com solicitação do repasse da parcela;
2. Plano De Aplicação Mensal – deverá descrever os gastos da parcela informados mensalmente (o PAM deverá estar de acordo com o Plano de Trabalho aprovado);
3. Comprovante de depósito de contrapartida em pecúnia, quando houver.
4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
5. Certidão do FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
6. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual do Estado do Paraná (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
7. Certidão Negativa Unificada de Tributos Municipais do Município de Londrina -(<https://www.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>);
8. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/certidao-liberatoria/117/area/54>);
9. Certidão Liberatória da Controladoria Geral do Município de Londrina – (<http://portaltransparencia.londrina.pr.gov.br:8080/esportal/scpimpressaocertidaosubvencaosocial.load.logic>);
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

Todos os documentos da solicitação de parcela são externos, ou seja, deverão ser escaneados e anexados como PDF, não ultrapassando 10mb cada arquivo. O prazo final para protocolo da última parcela (caso esta tenha referência dezembro) será sempre o dia 15 de novembro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas dos recursos recebidos deverão ser encaminhadas pela OSC à CONCEDENTE mensalmente conforme orientação do MANUAL FEIPE. As prestações deverão ser compostas dos seguintes itens:

1. Quadro Demonstrativo Financeiro conforme modelo contido no MANUAL FEIPE;
2. Extrato da Conta Bancária (Conta Corrente e Conta Aplicação);
3. Comprovação de todas as despesas contidas no Quadro Demonstrativo Financeiro, bem como os respectivos comprovantes de pagamentos;
4. Relatório Técnico conforme modelo contido no MANUAL FEIPE;
5. Declaração do Contador responsável pela Prestação de Contas da parceria;
6. Alimentação dos sistemas SIT e EQUIPLANO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS

As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos deste termo, sendo vedado:

1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
3. A contratação de dirigentes da Organização de Sociedade Civil ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

Poderão ser pagas as despesas relativas à execução do Plano de Trabalho previamente aprovado pela Fundação de Esportes de Londrina.

As despesas realizadas com recursos do Termo de Colaboração deverão ser precedidas da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, economicidade, isonomia, eficiência e eficácia.

O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, não gera vínculo trabalhista com o poder público.

Quando, com recursos do Termo de Colaboração, forem adquiridos equipamentos e materiais permanentes, poderá a CONCEDENTE, ao término da vigência do ajuste, recolhê-los ao patrimônio público, ou doá-los às entidades beneficiárias, caso sejam necessários para assegurar a continuidade de programa governamental.

Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da autoridade competente da administração pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

São considerados como Materiais Permanentes, a aquisição de materiais essenciais à execução do projeto, que em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos, que deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de extinção da parceria.

Os saldos do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados pela OSC em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, e, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida Pública, quando a utilização se verificar em prazos menores que um mês, devendo estas operações, impreterivelmente, serem feitas em Instituição Financeira Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

Além das obrigações decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações específicas da OSC:

1. Cumprir rigorosamente as disposições estabelecidas neste instrumento;
2. Comparecer a sede da FEL quando convocado formalmente;
3. Prestar esclarecimentos sobre os relatórios, programas de treinamentos, calendários de competições e documentos constantes das prestações de contas;
4. Cumprir rigorosamente o regulamento geral e específico da modalidade e os horários estabelecidos na programação oficial dos Jogos da Juventude do Paraná no ano de 2023 e das demais competições das quais participar.
5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas resultantes da execução do objeto do Termo de Colaboração, assumindo-os desde já para si e isentando a CONCEDENTE de quaisquer responsabilidades futuras;
6. Requerer previamente junto à CONCEDENTE, a liberação dos recursos aprovados no Plano de Trabalho;
7. Representar Londrina em qualquer competição, no Município ou não, sempre que convocado formalmente pela CONCEDENTE;
8. Cumprir as determinações sobre a utilização do marketing no material promocional, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal 8.985/2002, regulamentado pela resolução nº 001/2018 estabelecida pelo Conselho Administrativo da FEL – CAFEL.
9. Veicular, por meio dos atletas, dirigentes e comissão técnica da equipe, o nome do Município de Londrina e da FEL, sempre que estes se apresentarem em rádio, televisão ou jornal;
10. Permitir o acompanhamento do projeto por membros da CONCEDENTE determinados na Portaria nº ____/202__, e pela Controladoria Geral do Município, inclusive para fiscalização da execução do projeto protocolado e aprovado;
11. Prestar quaisquer esclarecimentos aos Controles Interno e Externo, no que tange à aplicação dos recursos financeiros;
12. Responsabilizar-se por todos os atos de permissão a ambulantes, venda de ingressos, placas publicitárias, segurança nos dias dos eventos que organizar ou participar, desonerando desde já a CONCEDENTE, de quaisquer responsabilidades futuras e por quaisquer prejuízos que vierem a ser causados a si ou a terceiros;
13. Responsabilizar-se pela condição de saúde da equipe responsável pela execução direta do Plano de Trabalho, através da contratação de seguro que dê cobertura durante os treinamentos, competições e viagens, durante a vigência do Termo de Colaboração, desonerando a FEL de quaisquer responsabilidades decorrentes dessa natureza;
14. Atualizar sempre que necessário e/ou quando vencidas as certidões de regularidade exigidas;
15. Comprometer-se em manter atletas com aptidão física para a prática desportiva, e responsabilizar-se pela sua condição de saúde;
16. Liberar todo e qualquer atleta que for oficialmente convocado para competir por Londrina nos Jogos Oficiais do Estado;

A OSC que utilizar os recursos em desconformidade com o previsto no Plano de Trabalho, e no Plano de Aplicação Mensal, seus aditamentos e seus apostilamentos, com a Legislação Municipal de incentivo e demais regras normatizadas do uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estará sujeito a penalidades previstas neste termo.

A OSC deverá manter em seus arquivos a relação de todos os beneficiários do presente Termo de Colaboração, contendo a descrição completa de cada um deles nos seguintes termos:

1. Nome / relação com o projeto;

2. Documentação pessoal (anexar cópias do RG e CPF);
3. Endereço atualizado (devida e documentalmente comprovado)
4. Valor recebido / especificação da despesa;

A OSC deverá manter durante toda a execução da parceria todas as qualificações estipuladas, sob pena de suspensão dos repasses ou rescisão do presente termo.

A OSC deverá indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

A OSC deverá seguir todas as orientações do Manual de orientações disponibilizado pela Fundação de Esportes de Londrina.

A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FEL/CONCEDENTE

Além das obrigações decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações específicas da CONCEDENTE:

1. Autorizar por meio de sua Diretoria, a cada solicitação de parcela, o Plano de Aplicação Mensal – PAM;
2. Repassar à OSC, os valores constantes da cláusula quinta, em conformidade com o Plano de Trabalho, aditamentos e seus apostilamentos, seguindo o cronograma de desembolso;
3. Proceder a análise da prestação de contas apresentada, bem como acompanhar e avaliar a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto, a pedido do tomador, para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, ou para alterações de rubricas, mediante apostilamento.

As solicitações de aditivo e apostilamento deverão ser devidamente fundamentadas e aprovadas pela Diretoria da FEL, conforme orientação do MANUAL FEIPE.

Os aditivos de valor serão limitados a 25% do valor firmado por este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas, a execução do objeto da transferência será fiscalizada pela administração pública (FEL) e pelo Sistema de Controle Interno;

A administração pública em atendimento à Resolução nº 28/2011 – TCE/PR e suas alterações, indica como gestores, os servidores indicados na Portaria nº ____/202__, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo objeto.

Todas as parcerias devem ser precedidas de indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas, pela autoridade competente da administração pública, mediante ciência expressa.

Nas hipóteses em que se exija conhecimento especializado, poderá ser indicado, pela autoridade competente um agente público com experiência técnica em relação ao objeto da parceria envolvida para que auxilie o gestor no desempenho de algumas das suas atribuições, sempre, sob sua responsabilidade.

O gestor e o agente público indicado na forma do parágrafo anterior serão responsabilizados funcionalmente no caso de não cumprimento de suas atribuições, assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho aprovado e em respeito às normas deste termo, do edital e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

9. Advertência - será encaminhada por Notificação Administrativa em caso de:
 - a. Atraso na apresentação da prestação de contas nos sistemas SEI, SIT ou Equiplano;
 - b. Certidões desatualizadas;
 - c. Atraso no cumprimento do objeto da parceria;
10. Retenção de repasse financeiro em caso de:
 - a. Não atendimento das Advertências;
 - b. Reincidente atraso na apresentação das prestações de contas
 - c. Certidões desatualizada;
11. Devolução parcial dos recursos repassados, em caso de
 - a. Descumprimento parcial dos objetos;
 - i. inexecução de polo de iniciação social gratuito;
 - ii. desrespeito a quantidade mínima de atletas exigido em edital;
 - iii. não participação em quaisquer das competições previstas no objeto da parceria;
 - b. Realização de despesa em desacordo com o plano de trabalho aprovado;
12. Devolução total dos recursos repassados em caso de:
 - a. Inexecução total ou superior a 70% do objeto;
13. Rescisão em caso de:
 - a. Solicitação da entidade proponente;
 - b. Verificada impossibilidade de cumprimento do objeto;
 - c. Retenções consecutivas de repasse financeiro;
14. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
15. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
16. Demais penalidades dispostas na Lei nº 13.019/2014.

As sanções estabelecidas são de competência do Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias da abertura de vista.

Prescreve em 5 anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

A gradação das penas obedecerá à gravidade do fato e reincidência, sendo sua imposição feita mediante regular processo administrativo, constituindo-se o Diretor Presidente da CONCEDENTE a autoridade competente para aplicá-las;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderá este instrumento ser rescindido unilateralmente pela FEL a qualquer tempo, sem direito a indenização por parte da OSC, salvo a transferência normal dos valores constantes do PAM previamente aprovado e realizado, e desde que as despesas estejam revestidas de legalidade, e ainda, pelo não cumprimento, pela OSC, das cláusulas deste Termo, nos seguintes casos:

1. O não cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento;
2. O cumprimento irregular das cláusulas aqui pactuadas, especificações técnicas e o não comparecimento na FEL para esclarecimentos;
3. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente motivadas e determinadas pela autoridade máxima da CONCEDENTE;
4. Lentidão no seu cumprimento, levando a administração a presumir pela impossibilidade de atendimento do projeto, objeto deste termo, nos prazos estipulados;
5. Atraso injustificável no início e na sequência do desenvolvimento do projeto;
6. O não atendimento de convocações de atletas ou da equipe, por parte da CONCEDENTE, a participar de competições por esta determinada;
7. Paralisação de treinamentos, sem justa causa e prévia comunicação à CONCEDENTE;
8. Desatendimento das determinações regulares da CONCEDENTE, ou de outrem, por esta designada;
9. Cometimento reiterado de faltas na execução do projeto;
10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo.

Fica vedada a remuneração, bem como qualquer forma de pecúnia, por conta dos valores advindos deste termo, seja a que título for, aos integrantes da Diretoria da FEL, aos componentes de seu quadro de pessoal e aos membros da Diretoria da Organização de Sociedade Civil, ainda que exerçam atividades esportivas nas equipes.

O representante legal da OSC declara, sob as penas da Lei, que a pessoa jurídica e seus dirigentes não são réus em ação pública ou quaisquer outras ações que envolvam denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro; que não possuem restrições ao crédito que impeçam a abertura de conta corrente em Instituição Financeira Oficial; que não têm pendências junto ao Tribunal de Contas/PR; bem como não remunerarão ou contratarão, com recursos deste Termo, servidores públicos da esfera Municipal, Estadual e Federal, excetuando-se os casos previstos na Constituição Federal.

Os valores transferidos à conta dos projetos aprovados, bem como todas as despesas que deste derivem, deverão sofrer registros contábeis na forma da Lei e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

A inadimplência da OSC, com referência aos encargos, não transfere à CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO TERMO

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de (30) trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Controladoria Geral do Município.

No caso de inexecução total do objeto, a OSC deverá restituir integralmente ao fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de trinta dias contados da notificação, levada a efeito por autoridade competente.

No caso de inexecução parcial do objeto, a OSC deverá restituir integral ou parcialmente ao fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de trinta dias, contados da data da notificação levada a efeito por autoridade competente, a qual decidirá levando em consideração a proporcionalidade da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ANEXOS

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos:

1. O projeto, o plano de trabalho e a comprovação de regularidade jurídica, conforme solicitado em edital;
2. Aditivos e apostilamentos, se houver;
3. Outros documentos pertinentes ao processo de seleção que originou este termo;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem os partícipes, de comum acordo, o foro da Comarca de Londrina, Paraná, como o único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas deste instrumento, e que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo de Colaboração

Minuta aprovada conforme orientação da Procuradoria Geral do Município, despacho nº xxxx, conforme documento xxx do processo administrativo nº xxxxxx.

ANEXO XIII
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2023 (LIGAS)
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO, com vistas ao desenvolvimento da modalidade _____ do PROGRAMA LIGAS ESPORTIVAS, habilitado no chamamento público ____/____ publicado no Jornal Oficial _____ de ____/____/____, conforme especificações e detalhamento na cláusula terceira deste instrumento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LONDRINA a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE

LONDRINA e _____, regulando-se pelas cláusulas e preceitos do Direito Público, pela legislação adiante posta e cláusulas e condições aqui pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PARTICÍPEIS

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias nº 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.477/0001-70 neste ato representada pelo Prefeito (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado nesta cidade, à Rua _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ e a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.608.586/0001-60, com sede nesta cidade de Londrina, Paraná, na Rua Gomes Carneiro, 315 – Jardim Higienópolis, CEP 86015-240, neste ato representada pelo Diretor Presidente, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado nesta cidade, à Rua _____, CEP _____ Londrina - PR, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONCEDENTE.

A/O _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede nesta cidade de Londrina (PR), na Avenida/Rua _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº _____, e do RG nº _____ SSP/PR com domicílio e residência nesta cidade, na Rua _____, nº _____, CEP: _____, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Colaboração decorre do disposto na Lei Municipal nº 8.985/2002 e alterações; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações; do Decreto Municipal nº 712/2015; do Decreto Municipal nº 1.210/2017; da Recomendação da CGM nº 52/2019; do Decreto Municipal nº 1.432/2019; a Lei Federal nº 13.790/2018; a Lei Federal nº 12.527/2011; demais legislações pertinentes à matéria, bem como os pareceres da área técnica e do Conselho Administrativo da FEL - CAFEL, cuja legislação apontada, a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL declara ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o desenvolvimento da modalidade de _____ do programa LIGAS ESPORTIVAS, contemplando, a promoção e organização de competições nas respectivas categorias do gênero masculino e, caso haja demanda, no feminino que compõe a modalidade. Os dirigentes estarão comprometidos com a qualidade, a disciplina, a organização, a seriedade e a responsabilidade nos jogos, sejam amistosos ou oficiais, e se obrigarão a promover:

1. Campeonatos, Jogos e Torneios, da modalidade, no ano de 2023;

As competições acima relacionadas serão motivo de obrigação da ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL e deverão ser disputadas até o término de vigência do Termo de Colaboração. Obrigar-se-á ainda a OSC:

1. Com os recursos destinados à **Modalidade de Futebol**, a Liga vencedora deverá desenvolver:

a. Campeonatos Londrinenses para todas as categorias de base, denominado de “Taça Fundação de Esportes de Londrina”, compreendendo a faixa etária de 10 a 18 anos;

b. Campeonato Adulto urbano e rural denominado “Taça Fundação de Esportes de Londrina”;

c. Arcar com as despesas de arbitragens dos torneios, campeonatos e jogos da modalidade promovidos pela FEL;

d. Demais ações e competições, na modalidade de Futebol, de interesse do Município.

2. Com os recursos destinados à **Modalidade de Futsal**, a Liga vencedora deverá desenvolver:

a. Campeonatos Londrinenses para todas as categorias de base, denominado “Taça Fundação de Esportes de Londrina”, compreendendo a faixa etária de 06 a 20 anos;

b. Arcar com as arbitragens dos torneios, campeonatos e jogos de Futsal promovido pela FEL;

c. Demais ações e competições, na modalidade de Futsal, de interesse do Município.

3. Atender às demais determinações dispostas pela CONCEDENTE e previstas no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, aprovado pelo Comissão de Análise e Avaliação do FEIPE 2023, pela Diretoria Técnica e pela Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação de Esportes de Londrina.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente instrumento terá vigência a partir da sua assinatura, perdurando até 31 de dezembro de 2023, sendo possível aos partícipes denunciá-lo a qualquer tempo, desde que notifique ao outro, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das obrigações pendentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor que se pactua mediante este instrumento corresponde ao montante de R\$ _____ (_____), referente ao valor aprovado para a parceria mais o valor R\$ (quando houver) da contrapartida em pecúnia. A contrapartida em pecúnia deverá ser depositada integralmente quando da solicitação da primeira parcela.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DE REPASSE

Os repasses serão liberados pela CONCEDENTE em 2 (duas) parcelas, em meses previamente definidos pela diretoria da Fundação de Esportes e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela FEL, sendo a primeira parcela limitada ao máximo 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

A OSC deverá possuir Conta Corrente aberta exclusivamente para a parceria em instituição financeira oficial e encaminhar as solicitações sempre até o **quinto dia útil** do mês a que se refere a parcela. A primeira solicitação de repasse deverá ser efetivada pelo sistema SEI, por meio de peticionamento NOVO na primeira parcela e INTERCORRENTE nas subsequentes, via processo FEL: SOLICITAÇÃO DE PARCELA, a qual deverá conter:

1. Ofício com solicitação do repasse da parcela;

2. Plano De Aplicação Mensal – deverá descrever os gastos da parcela informados mensalmente (o PAM deverá estar de acordo com o Plano de Trabalho aprovado);

3. Comprovante de depósito de contrapartida em pecúnia, quando houver.

4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

5. Certidão do FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

6. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual do Estado do Paraná (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);

7. Certidão Negativa Unificada de Tributos Municipais do Município de Londrina - (<https://www.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>);
8. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/certidao-liberatoria/117/area/54>);
9. Certidão Liberatória da Controladoria Geral do Município de Londrina – (<http://portaltransparencia.londrina.pr.gov.br:8080/esportal/scpimpressaocertidaosubvencasocial.load.logic>);
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

Todos os documentos da solicitação de parcela são externos, ou seja, deverão ser escaneados e anexados como PDF, não ultrapassando 10mb cada arquivo. O prazo final para protocolo da última parcela (caso esta tenha referência dezembro) será sempre o dia 15 de novembro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas dos recursos recebidos deverão ser encaminhadas pela OSC à CONCEDENTE mensalmente conforme orientação do MANUAL FEIPE. As prestações deverão ser compostas dos seguintes itens:

1. Quadro Demonstrativo Financeiro conforme modelo contido no MANUAL FEIPE;
2. Extrato da Conta Bancária (Conta Corrente e Conta Aplicação);
3. Comprovação de todas as despesas contidas no Quadro Demonstrativo Financeiro, bem como os respectivos comprovantes de pagamentos;
4. Relatório Técnico conforme modelo contido no MANUAL FEIPE;
5. Declaração do Contador responsável pela Prestação de Contas da parceria;
6. Alimentação dos sistemas SIT e EQUIPLANO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS

1. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos deste termo, sendo vedado:
2. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
4. A contratação de dirigentes da Organização de Sociedade Civil ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
5. Poderão ser pagas as despesas relativas à execução do Plano de Trabalho previamente aprovado pela Fundação de Esportes de Londrina.
6. As despesas realizadas com recursos do Termo de Colaboração deverão ser precedidas da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, economicidade, isonomia, eficiência e eficácia.
7. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, não gera vínculo trabalhista com o poder público.
8. Quando, com recursos do Termo de Colaboração, forem adquiridos equipamentos e materiais permanentes, poderá a CONCEDENTE, ao término da vigência do ajuste, recolhê-los ao patrimônio público, ou doá-los às entidades beneficiárias, caso sejam necessários para assegurar a continuidade de programa governamental.
9. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da autoridade competente da administração pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
10. São considerados como Materiais Permanentes, a aquisição de materiais essenciais à execução do projeto, que em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos, que deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de extinção da parceria.
11. Os saldos do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados pela OSC em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, e, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida Pública, quando a utilização se verificar em prazos menores que um mês, devendo estas operações, impreterivelmente, serem feitas em Instituição Financeira Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

Além das obrigações decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações específicas da OSC:

1. Cumprir rigorosamente as disposições estabelecidas na cláusula terceira deste instrumento;
2. Comparecer a sede da FEL quando convocado formalmente;
3. Prestar esclarecimentos sobre os relatórios, calendários de competições e documentos constantes das prestações de contas;
4. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas resultantes da execução do objeto do Termo de Colaboração, assumindo-os desde já para si e isentando a CONCEDENTE de quaisquer responsabilidades futuras;
5. Requerer previamente, junto à CONCEDENTE, a liberação dos recursos, por meio de ofício, anexando o PAM e seus detalhamentos, apresentando a prestação de contas da parcela anterior e o relatório das atividades executadas;
6. Representar Londrina em qualquer competição, no Município ou não, sempre que convocado formalmente pela CONCEDENTE, com antecedência mínima de dez dias úteis, e, desde que não conflite com o calendário de competições protocolado na Fundação de Esportes de Londrina e, ainda, desde que não gere custo adicional ao Plano de Trabalho;
7. Cumprir as determinações sobre a utilização do marketing no material promocional, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal 8.985/2002, regulamentado pela resolução nº 001/2018 estabelecida pelo Conselho Administrativo da FEL – CAFEL.
8. Veicular, por meio dos atletas, dirigentes e comissão técnica da equipe, o nome do Município de Londrina e da FEL, sempre que estes se apresentarem em rádio, televisão ou jornal;
9. Permitir o acompanhamento do projeto por membros da CONCEDENTE determinados na Portaria nº ____/202x, e pela Controladoria Geral do Município, inclusive para fiscalização da execução do projeto protocolado e aprovado;
10. Prestar quaisquer esclarecimentos aos Controles Interno e Externo, no que tange à aplicação dos recursos financeiros;
11. Responsabilizar-se por todos os atos de permissão a ambulantes, venda de ingressos, placas publicitárias, segurança nos dias dos eventos que organizar ou participar, desonerando desde já a CONCEDENTE, de quaisquer responsabilidades futuras e por quaisquer prejuízos que vierem a ser causados a si ou a terceiros;
12. Responsabilizar-se pela condição de saúde da equipe responsável pela execução direta do Plano de Trabalho, através da contratação de seguro que dê cobertura durante os treinamentos, competições e viagens, durante a vigência do Termo de Colaboração, desonerando a FEL de quaisquer responsabilidades decorrentes dessa natureza;
13. Atualizar sempre que necessário e/ou quando vencidas as certidões de regularidade exigidas;
14. Atestar a aptidão física dos seus atletas para a prática desportiva, e responsabilizar-se pela sua condição de saúde.
15. Apresentar, juntamente com a prestação de contas da primeira parcela, o calendário das competições que organizará;

A OSC que utilizar os recursos em desconformidade com o previsto no Plano de Trabalho, e no Plano de Aplicação Mensal, seus aditamentos e seus apostilamentos, com a Legislação Municipal de incentivo e demais regras normatizadas do uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estará sujeito as penalidades previstas neste Termo.

A OSC deverá manter em seus arquivos a relação de todos os beneficiários do presente Termo de Colaboração, contendo a descrição completa de cada um deles nos seguintes termos:

1. Nome / relação com o projeto;
2. Documentação pessoal (anexar cópias do RG e CPF);
3. Endereço atualizado (devida e documentalmente comprovado)
4. Valor recebido / especificação da despesa;

A OSC deverá manter durante toda a execução da parceria todas as qualificações estipuladas, sob pena de suspensão dos repasses ou rescisão do presente termo.

A OSC deverá indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

A OSC deverá seguir todas as orientações do Manual de orientações disponibilizado pela Fundação de Esportes de Londrina.

A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FEL/CONCEDENTE

Além das obrigações decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações específicas da CONCEDENTE:

1. Autorizar por meio de sua Diretoria, a cada solicitação de parcela, o Plano de Aplicação Mensal – PAM;
2. Repassar à OSC, os valores constantes da cláusula quinta, em conformidade com o Plano de Trabalho, aditamentos e seus apostilamentos, seguindo o cronograma de desembolso;
3. Proceder a análise da prestação de contas apresentada, bem como acompanhar e avaliar a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, conforme o caso.

O número de apostilamentos e aditivos será limitado a 1 (um) por vigência da parceria.

Os aditivos de valor serão limitados a 25% do valor firmado por este termo.

As solicitações de aditivo e apostilamento deverão ser devidamente fundamentadas e aprovadas pela Diretoria da FEL.

As despesas previstas no Plano de Trabalho, somente poderão ser alteradas mediante Termo de Apostilamento, conforme orientação do MANUAL FEIPE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas, a execução do objeto da transferência será fiscalizada pela administração pública (FEL) e pelo Sistema de Controle Interno;

A administração pública em atendimento à Resolução nº 28/2011 – TCE/PR e suas alterações, indica como gestores, os servidores indicados na Portaria nº ____/202_, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo objeto.

Todas as parcerias devem ser precedidas de indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas, pela autoridade competente da administração pública, mediante ciência expressa.

Nas hipóteses em que se exija conhecimento especializado, poderá ser indicado, pela autoridade competente um agente público com experiência técnica em relação ao objeto da parceria envolvida para que auxilie o gestor no desempenho de algumas das suas atribuições, sempre, sob sua responsabilidade.

O gestor e o agente público indicado na forma do parágrafo anterior serão responsabilizados funcionalmente no caso de não cumprimento de suas atribuições, assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho aprovado e em respeito às normas deste termo, do edital e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

17. Advertência - será encaminhada por Notificação Administrativa em caso de:
 - a. Atraso na apresentação da prestação de contas nos sistemas SEI, SIT ou Equiplano;
 - b. Certidões desatualizadas;
 - c. Atraso no cumprimento do objeto da parceria;
18. Retenção de repasse financeiro em caso de:
 - a. Não atendimento das Advertências;
 - b. Reincidente atraso na apresentação das prestações de contas
 - c. Certidões desatualizada;
19. Devolução parcial dos recursos repassados, em caso de
 - a. Descumprimento parcial dos objetos;
 - i. inexecução de polo de iniciação social gratuito;
 - ii. desrespeito a quantidade mínima de atletas exigido em edital;
 - iii. não participação em quaisquer das competições previstas no objeto da parceria;
 - b. Realização de despesa em desacordo com o plano de trabalho aprovado;
20. Devolução total dos recursos repassados em caso de:

- a. Inexecução total ou superior a 70% do objeto;
21. Rescisão em caso de:
 - a. Solicitação da entidade proponente;
 - b. Verificada impossibilidade de cumprimento do objeto;
 - c. Retenções consecutivas de repasse financeiro;
22. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
23. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
24. Demais penalidades dispostas na Lei nº 13.019/2014.

As sanções estabelecidas são de competência do Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias da abertura de vista.

Prescreve em 5 anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

A gradação das penas obedecerá à gravidade do fato e reincidência, sendo sua imposição feita mediante regular processo administrativo, constituindo-se o Diretor Presidente da CONCEDENTE a autoridade competente para aplicá-las;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderá este instrumento ser rescindido unilateralmente pela FEL a qualquer tempo, sem direito a indenização por parte da OSC, salvo a transferência normal dos valores constantes do PAM previamente aprovado e realizado, e desde que as despesas estejam revestidas de legalidade, e ainda, pelo não cumprimento, pela OSC, das cláusulas deste Termo, nos seguintes casos:

1. O não cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento;
2. O cumprimento irregular das cláusulas aqui pactuadas, especificações técnicas e o não comparecimento na FEL para esclarecimentos;
3. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente motivadas e determinadas pela autoridade máxima da CONCEDENTE;
4. Lentidão no seu cumprimento, levando a administração a presumir pela impossibilidade de atendimento do projeto, objeto deste termo, nos prazos estipulados;
5. Atraso injustificável no início e na sequência do desenvolvimento do projeto;
6. O não atendimento de convocações de atletas ou da equipe, por parte da CONCEDENTE, a participar de competições por esta determinada;
7. Paralisação de treinamentos, sem justa causa e prévia comunicação à CONCEDENTE;
8. Desatendimento das determinações regulares da CONCEDENTE, ou de outrem, por esta designada;
9. Cometimento reiterado de faltas na execução do projeto;
10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo.

Fica vedada a remuneração, bem como qualquer forma de pecúnia, por conta dos valores advindos deste termo, seja a que título for, aos integrantes da Diretoria da FEL, aos componentes de seu quadro de pessoal e aos membros da Diretoria da Organização de Sociedade Civil, ainda que exerçam atividades esportivas nas equipes.

O representante legal da OSC declara, sob as penas da Lei, que a pessoa jurídica e seus dirigentes não são réus em ação pública ou quaisquer outras ações que envolvam denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro; que não possuem restrições ao crédito que impeçam a abertura de conta corrente em Instituição Financeira Oficial; que não têm pendências junto ao Tribunal de Contas/PR; bem como não remunerarão ou contratarão, com recursos deste Termo, servidores públicos da esfera Municipal, Estadual e Federal, excetuando-se os casos previstos na Constituição Federal.

Os valores transferidos à conta dos projetos aprovados, bem como todas as despesas que deste derivem, deverão sofrer registros contábeis na forma da Lei e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

A inadimplência da OSC, com referência aos encargos, não transfere à CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO TERMO

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de (30) trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Controladoria Geral do Município.

No caso de inexecução total do objeto, a OSC deverá restituir integralmente ao fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de trinta dias contados da notificação, levada a efeito por autoridade competente.

No caso de inexecução parcial do objeto, a OSC deverá restituir integral ou parcialmente ao fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de trinta dias, contados da data da notificação levada a efeito por autoridade competente, a qual decidirá levando em consideração a proporcionalidade da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ANEXOS

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos:

1. O projeto, o plano de trabalho e a comprovação de regularidade jurídica, conforme solicitado em edital;
2. Aditivos e apostilamentos, se houver;
3. Outros documentos pertinentes ao processo de seleção que originou este termo;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem os partícipes, de comum acordo, o foro da Comarca de Londrina, Paraná, como o único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas deste instrumento, e que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo de Colaboração.

Minuta aprovada conforme orientação da Procuradoria Geral do Município, despacho nº xxxx, conforme documento xxx do processo administrativo nº xxxxxx.

ANEXO XIV
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2023 (MASTER)
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2023.

TERMO DE COLABORAÇÃO, com vistas ao desenvolvimento da Modalidade _____ do Programa MASTER, habilitado no chamamento público ____/____ publicado no Jornal Oficial _____ de ____/____/____, conforme especificações e detalhamento na cláusula terceira deste instrumento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LONDRINA a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA e _____, regulando-se pelas cláusulas e preceitos do Direito Público, pela legislação adiante posta e cláusulas e condições aqui pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PARTÍCIPES

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias nº 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.477/0001-70 neste ato representada pelo Prefeito (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado nesta cidade, à Rua _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ e a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.608.586/0001-60, com sede nesta cidade de Londrina, Paraná, na Rua Gomes Carneiro, 315 – Jardim Higienópolis, CEP 86015-240, neste ato representada pelo Diretor Presidente, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado nesta cidade, à Rua _____, CEP _____ Londrina - PR, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONCEDENTE.

A/O _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede nesta cidade de Londrina (PR), na Avenida/Rua _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº _____, e do RG nº _____ SSP/PR com domicílio e residência nesta cidade, na Rua _____, nº _____, CEP: _____, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Colaboração decorre do disposto na Lei Municipal nº 8.985/2002 e alterações; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações; do Decreto Municipal nº 712/2015; do Decreto Municipal nº 1.210/2017; da Recomendação da CGM nº 52/2019; do Decreto Municipal nº 1.432/2019; a Lei Federal nº 13.790/2018; a Lei Federal nº 12.527/2011; demais legislações pertinentes à matéria, bem como os pareceres da área técnica e do Conselho Administrativo da FEL - CAFEL, cuja legislação apontada, a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL declara ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o desenvolvimento da modalidade de _____ do Programa MASTER, contemplando, sob a responsabilidade do (nome do técnico) _____, a formação de uma equipe com o número no mínimo de () atletas, cujos dirigentes, comissão técnica e atletas, estarão comprometidos com a qualidade, a disciplina, a organização, a seriedade e a responsabilidade tanto nos treinamentos quanto nos jogos, sejam amistosos ou oficiais, e se obrigarão a representar Londrina nas competições abaixo, com o propósito de obter o melhor resultado possível:

1. JAPS Master do Paraná no ano de 2023;

As competições acima relacionadas serão motivo de obrigação da Organização de Sociedade Civil e deverão ser disputadas até o término de vigência do Termo de Colaboração. Obrigar-se-á ainda a OSC:

1. Para a disputa dos JAPS Master do Paraná a equipe deverá ser formada por atletas nascidos dentro da faixa etária prevista nos Jogos, contendo no mínimo 80% dos atletas integrantes da equipe principal.
2. Montar e treinar uma equipe em local e horário exclusivo para treinamento. O treinamento deverá ser realizado pelo técnico indicado na modalidade, conforme planilha apresentada no projeto;
3. Realizar ou participar de outras competições ou eventos de interesse do Município, seguindo-se a política esportiva para o exercício de 2023;
4. O proponente contemplado não poderá firmar Termo de Colaboração o e/ou ceder ou emprestar atletas para outras equipes fora do Município de Londrina, sob forma de gestor de vaga/franquia, durante o tempo que durar o Termo de Colaboração com a FEL.
5. Atender às demais determinações dispostas pela CONCEDENTE e previstas no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, aprovado pelo Comissão de Análise e Avaliação do FEIPE 2023, pela Diretoria Técnica e pela Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação de Esportes de Londrina.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente instrumento terá vigência a partir da sua assinatura, perdurando até 31 de dezembro de 2023, sendo possível aos partícipes denunciá-lo a qualquer tempo, desde que notifique ao outro, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das obrigações pendentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor que se pactua mediante este instrumento corresponde ao montante de R\$ _____ (_____), referente ao valor aprovado para a parceria mais o valor R\$ (quando houver) da contrapartida em pecúnia. A contrapartida em pecúnia deverá ser depositada integralmente quando da solicitação da primeira parcela.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DE REPASSE

Os repasses serão liberados pela CONCEDENTE em 2 (duas) parcelas, em meses previamente definidos pela diretoria da Fundação de Esportes e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela FEL, sendo a primeira parcela limitada ao máximo 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato.

A OSC deverá possuir Conta Corrente aberta exclusivamente para a parceria em instituição financeira oficial e encaminhar as solicitações sempre até o **quinto dia útil** do mês a que se refere a parcela. A primeira solicitação de repasse deverá ser efetivada pelo sistema SEI, por meio de peticionamento NOVO na primeira parcela e INTERCORRENTE nas subsequentes, via processo FEL: SOLICITAÇÃO DE PARCELA, a qual deverá conter:

11. Ofício com solicitação do repasse da parcela;
12. Plano De Aplicação Mensal – deverá descrever os gastos da parcela informados mensalmente (o PAM deverá estar de acordo com o Plano de Trabalho aprovado);
13. Comprovante de depósito de contrapartida em pecúnia, quando houver.
14. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
15. Certidão do FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
16. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual do Estado do Paraná (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
17. Certidão Negativa Unificada de Tributos Municipais do Município de Londrina -(<https://www.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>);
18. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/certidao-liberatoria/117/area/54>);
19. Certidão Liberatória da Controladoria Geral do Município de Londrina – (<http://portaltransparencia.londrina.pr.gov.br:8080/esportal/scpimpressaocertidaosubvencaosocial.load.logic>);
20. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

Todos os documentos da solicitação de parcela são externos, ou seja, deverão ser escaneados e anexados como PDF, não ultrapassando 10mb cada arquivo. O prazo final para protocolo da última parcela (caso esta tenha referência dezembro) será sempre o dia 15 de novembro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas dos recursos recebidos deverão ser encaminhadas pela OSC à CONCEDENTE mensalmente conforme orientação do MANUAL FEIPE. As prestações deverão ser compostas dos seguintes itens:

7. Quadro Demonstrativo Financeiro conforme modelo contido no MANUAL FEIPE;
8. Extrato da Conta Bancária (Conta Corrente e Conta Aplicação);
9. Comprovação de todas as despesas contidas no Quadro Demonstrativo Financeiro, bem como os respectivos comprovantes de pagamentos;
10. Relatório Técnico conforme modelo contido no MANUAL FEIPE;
11. Declaração do Contador responsável pela Prestação de Contas da parceria;
12. Alimentação dos sistemas SIT e EQUIPLANO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS

5. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos deste termo, sendo vedado:
 - a. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
 - b. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
 - c. A contratação de dirigentes da Organização de Sociedade Civil ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
6. Poderão ser pagas as despesas relativas à execução do Plano de Trabalho previamente aprovado pela Fundação de Esportes de Londrina.
7. As despesas realizadas com recursos do Termo de Colaboração deverão ser precedidas da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, economicidade, isonomia, eficiência e eficácia.
8. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, não gera vínculo trabalhista com o poder público.
9. Quando, com recursos do Termo de Colaboração, forem adquiridos equipamentos e materiais permanentes, poderá a CONCEDENTE, ao término da vigência do ajuste, recolhê-los ao patrimônio público, ou doá-los às entidades beneficiárias, caso sejam necessários para assegurar a continuidade de programa governamental.
 - a. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da autoridade competente da administração pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
 - b. São considerados como Materiais Permanentes, a aquisição de materiais essenciais à execução do projeto, que em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos, que deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de extinção da parceria.
10. Os saldos do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados pela OSC em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, e, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida Pública, quando a utilização se verificar em prazos menores que um mês, devendo estas operações, impreterivelmente, serem feitas em Instituição Financeira Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

Além das obrigações decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações específicas da OSC:

18. Cumprir rigorosamente as disposições estabelecidas neste instrumento;
19. Comparecer à sede da FEL quando convocado formalmente;
20. Prestar esclarecimentos sobre os relatórios, programas de treinamentos, calendários de competições e documentos constantes das prestações de contas;
21. Cumprir rigorosamente o regulamento geral e específico da modalidade e os horários estabelecidos na programação oficial dos Jogos Abertos do Paraná no ano de 2023 e das demais competições das quais participar.
22. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas resultantes da execução do objeto do Termo de Colaboração, assumindo-os desde já para si e isentando a CONCEDENTE de quaisquer responsabilidades futuras;
23. Requerer previamente, junto à CONCEDENTE, a liberação dos recursos aprovados no Plano de Trabalho;
24. Representar Londrina em qualquer competição, no Município ou não, sempre que convocado formalmente pela CONCEDENTE;
25. Cumprir as determinações sobre a utilização do marketing no material promocional, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal 8.985/2002, regulamentado pela resolução nº 001/2018 estabelecida pelo Conselho Administrativo da FEL – CAFEL.
26. Veicular, por meio dos atletas, dirigentes e comissão técnica da equipe, o nome do Município de Londrina e da FEL, sempre que estes se apresentarem em rádio, televisão ou jornal;
27. Permitir o acompanhamento do projeto por membros da CONCEDENTE determinados na Portaria nº ____/202__, e pela Controladoria Geral do Município, inclusive para fiscalização da execução do projeto protocolado e aprovado;
28. Prestar quaisquer esclarecimentos aos Controles Interno e Externo, no que tange à aplicação dos recursos financeiros;

29. Responsabilizar-se por todos os atos de permissão a ambulantes, venda de ingressos, placas publicitárias, segurança nos dias dos eventos que organizar ou participar, desonerando desde já a CONCEDENTE, de quaisquer responsabilidades futuras e por quaisquer prejuízos que vierem a ser causados a si ou a terceiros;
30. Responsabilizar-se pela condição de saúde da equipe responsável pela execução direta do Plano de Trabalho, através da contratação de seguro que dê cobertura durante os treinamentos, competições e viagens, durante a vigência do Termo de Colaboração, desonerando a FEL de quaisquer responsabilidades decorrentes dessa natureza;
31. Atualizar sempre que necessário e/ou quando vencidas as certidões de regularidade exigidas;
32. Comprometer-se em manter atletas com aptidão física para a prática desportiva, e responsabilizar-se pela sua condição de saúde;
33. Liberar todo e qualquer atleta que for oficialmente convocado para competir por Londrina nos Jogos Oficiais do Estado;

A OSC que utilizar os recursos em desconformidade com o previsto no Plano de Trabalho, e no Plano de Aplicação Mensal, seus aditamentos e seus apostilamentos, com a Legislação Municipal de incentivo e demais regras normatizadas do uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estará sujeito as penalidades previstas na neste termo.

A OSC deverá manter em seus arquivos a relação de todos os beneficiários do presente Termo de Colaboração, contendo a descrição completa de cada um deles nos seguintes termos:

5. Nome / relação com o projeto;
6. Documentação pessoal (anexar cópias do RG e CPF);
7. Endereço atualizado (devida e documentalmente comprovado)
8. Valor recebido / especificação da despesa;

A OSC deverá manter durante toda a execução da parceria todas as qualificações estipuladas, sob pena de suspensão dos repasses ou rescisão do presente termo.

A OSC deverá indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

A OSC deverá seguir todas as orientações do Manual de orientações disponibilizado pela Fundação de Esportes de Londrina.

A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FEL/CONCEDENTE

Além das obrigações decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações específicas da CONCEDENTE:

5. Autorizar por meio de sua Diretoria, a cada solicitação de parcela, o Plano de Aplicação Mensal – PAM;
6. Repassar à OSC, os valores constantes da cláusula quinta, em conformidade com o Plano de Trabalho, aditamentos e seus apostilamentos, seguindo o cronograma de desembolso;
7. Proceder a análise da prestação de contas apresentada, bem como acompanhar e avaliar a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto, a pedido do tomador, para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, ou para alterações de rubricas, mediante apostilamento.

As solicitações de aditivo e apostilamento deverão ser devidamente fundamentadas e aprovadas pela Diretoria da FEL, conforme orientação do MANUAL FEIPE.

Os aditivos de valor serão limitados a 25% do valor firmado por este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas, a execução do objeto da transferência será fiscalizada pela administração pública (FEL) e pelo Sistema de Controle Interno;

A administração pública em atendimento à Resolução nº 28/2011 – TCE/PR e suas alterações, indica como gestores, os servidores indicados na Portaria nº ____/202_, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo objeto.

Todas as parcerias devem ser precedidas de indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas, pela autoridade competente da administração pública, mediante ciência expressa.

Nas hipóteses em que se exija conhecimento especializado, poderá ser indicado, pela autoridade competente um agente público com experiência técnica em relação ao objeto da parceria envolvida para que auxilie o gestor no desempenho de algumas das suas atribuições, sempre, sob sua responsabilidade.

O gestor e o agente público indicado na forma do parágrafo anterior serão responsabilizados funcionalmente no caso de não cumprimento de suas atribuições, assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho aprovado e em respeito às normas deste termo, do edital e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

25. Advertência - será encaminhada por Notificação Administrativa em caso de:
 - a. Atraso na apresentação da prestação de contas nos sistemas SEI, SIT ou Equiplano;
 - b. Certidões desatualizadas;
 - c. Atraso no cumprimento do objeto da parceria;
26. Retenção de repasse financeiro em caso de:
 - a. Não atendimento das Advertências;
 - b. Reincidente atraso na apresentação das prestações de contas
 - c. Certidões desatualizada;
27. Devolução parcial dos recursos repassados, em caso de

- a. Descumprimento parcial dos objetos;
 - i. inexecução de polo de iniciação social gratuito;
 - ii. desrespeito a quantidade mínima de atletas exigido em edital;
 - iii. não participação em quaisquer das competições previstas no objeto da parceria;
 - b. Realização de despesa em desacordo com o plano de trabalho aprovado;
28. Devolução total dos recursos repassados em caso de:
- a. Inexecução total ou superior a 70% do objeto;
29. Rescisão em caso de:
- a. Solicitação da entidade proponente;
 - b. Verificada impossibilidade de cumprimento do objeto;
 - c. Retenções consecutivas de repasse financeiro;
30. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
31. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
32. Demais penalidades dispostas na Lei nº 13.019/2014.

As sanções estabelecidas são de competência do Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias da abertura de vista.

Prescreve em 5 anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

A gradação das penas obedecerá à gravidade do fato e reincidência, sendo sua imposição feita mediante regular processo administrativo, constituindo-se o Diretor Presidente da CONCEDENTE a autoridade competente para aplicá-las;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderá este instrumento ser rescindido unilateralmente pela FEL a qualquer tempo, sem direito a indenização por parte da OSC, salvo a transferência normal dos valores constantes do PAM previamente aprovado e realizado, e desde que as despesas estejam revestidas de legalidade, e ainda, pelo não cumprimento, pela OSC, das cláusulas deste Termo, nos seguintes casos:

11. O não cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento;
12. O cumprimento irregular das cláusulas aqui pactuadas, especificações técnicas e o não comparecimento na FEL para esclarecimentos;
13. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente motivadas e determinadas pela autoridade máxima da CONCEDENTE;
14. Lentidão no seu cumprimento, levando a administração a presumir pela impossibilidade de atendimento do projeto, objeto deste termo, nos prazos estipulados;
15. Atraso injustificável no início e na sequência do desenvolvimento do projeto;
16. O não atendimento de convocações de atletas ou da equipe, por parte da CONCEDENTE, a participar de competições por esta determinada;
17. Paralisação de treinamentos, sem justa causa e prévia comunicação à CONCEDENTE;
18. Desatendimento das determinações regulares da CONCEDENTE, ou de outrem, por esta designada;
19. Cometimento reiterado de faltas na execução do projeto;
20. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo.

Fica vedada a remuneração, bem como qualquer forma de pecúnia, por conta dos valores advindos deste termo, seja a que título for, aos integrantes da Diretoria da FEL, aos componentes de seu quadro de pessoal e aos membros da Diretoria da Organização de Sociedade Civil, ainda que exerçam atividades esportivas nas equipes.

O representante legal da OSC declara, sob as penas da Lei, que a pessoa jurídica e seus dirigentes não são réus em ação pública ou quaisquer outras ações que envolvam denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro; que não possuem restrições ao crédito que impeçam a abertura de conta corrente em Instituição Financeira Oficial; que não têm pendências junto ao Tribunal de Contas/PR; bem como não remunerarão ou contratarão, com recursos deste Termo, servidores públicos da esfera Municipal, Estadual e Federal, excetuando-se os casos previstos na Constituição Federal.

Os valores transferidos à conta dos projetos aprovados, bem como todas as despesas que deste derivem, deverão sofrer registros contábeis na forma da Lei e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

A inadimplência da OSC, com referência aos encargos, não transfere à CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO TERMO

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de (30) trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Controladoria Geral do Município.

No caso de inexecução total do objeto, a OSC deverá restituir integralmente ao fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de trinta dias contados da notificação, levada a efeito por autoridade competente.

No caso de inexecução parcial do objeto, a OSC deverá restituir integral ou parcialmente ao fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de trinta dias, contados da data da notificação levada a efeito por autoridade competente, a qual decidirá levando em consideração a proporcionalidade da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ANEXOS

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos:

4. O projeto, o plano de trabalho e a comprovação de regularidade jurídica, conforme solicitado em edital;
5. Aditivos e apostilamentos, se houver;
6. Outros documentos pertinentes ao processo de seleção que originou este termo;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem os partícipes, de comum acordo, o foro da Comarca de Londrina, Paraná, como o único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas deste instrumento, e que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo de Colaboração

Minuta aprovada conforme orientação da Procuradoria Geral do Município, despacho nº xxxx, conforme documento xxx do processo administrativo nº xxxxxx.

ANEXO XV
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2023 (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2023.

TERMO DE COLABORAÇÃO, com vistas ao desenvolvimento da modalidade _____ do PROGRAMA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, habilitado no chamamento público ____/____ publicado no Jornal Oficial _____ de ____/____/____, conforme especificações e detalhamento na cláusula terceira deste instrumento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LONDRINA a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA e _____, regulando-se pelas cláusulas e preceitos do Direito Público, pela legislação adiante posta e cláusulas e condições aqui pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PARTÍCIPES

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias nº 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.771.477/0001-70 neste ato representada pelo Prefeito (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado nesta cidade, à Rua _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ e a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.608.586/0001-60, com sede nesta cidade de Londrina, Paraná, na Rua Gomes Carneiro, 315 – Jardim Higienópolis, CEP 86015-240, neste ato representada pelo Diretor Presidente, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado nesta cidade, à Rua _____, CEP _____ Londrina - PR, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONCEDENTE.

A/O _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede nesta cidade de Londrina (PR), na Avenida/Rua _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF nº _____, e do RG nº _____ SSP/PR com domicílio e residência nesta cidade, na Rua _____, nº _____, CEP: _____, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Colaboração decorre do disposto na Lei Municipal nº 8.985/2002 e alterações; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações; do Decreto Municipal nº 712/2015; do Decreto Municipal nº 1.210/2017; da Recomendação da CGM nº 52/2019; do Decreto Municipal nº 1.432/2019; a Lei Federal nº 13.790/2018; a Lei Federal nº 12.527/2011; demais legislações pertinentes à matéria, bem como os pareceres da área técnica e do Conselho Administrativo da FEL - CAFEL, cuja legislação apontada, a ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL declara ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto o desenvolvimento da modalidade de _____ o programa PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, contemplando, sob a responsabilidade do (nome do técnico) _____, a formação de uma equipe cujos dirigentes, comissão técnica e atletas, estarão comprometidos com a qualidade, a disciplina, a organização, a seriedade e a responsabilidade tanto nos treinamentos quanto nos jogos, sejam amistosos ou oficiais, e se obrigarão a representar Londrina nas competições abaixo, com o propósito de obter o melhor resultado possível:

1. Jogos Abertos Paralímpicos PARAJAPS, no ano de 2023
2. Competições Estaduais e/ou Nacionais e/ou Internacionais ou outras competições de interesse do Município no ano de 2023.

As competições acima relacionadas serão motivo de obrigação da Organização de Sociedade Civil e deverão ser disputadas até o término de vigência do Termo de Colaboração. Obrigar-se-á ainda a OSC:

1. Ao desenvolvimento de atividades esportivas para Pessoas com Deficiência;
2. Atender às demais determinações dispostas pela CONCEDENTE e previstas no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, aprovado pelo Comissão de Análise e Avaliação do FEIPE 2023, pela Diretoria Técnica e pela Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação de Esportes de Londrina.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente instrumento terá vigência a partir da sua assinatura, perdurando até 31 de dezembro de 2023, sendo possível aos partícipes denunciá-lo a qualquer tempo, desde que notifique ao outro, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo das obrigações pendentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor que se pactua mediante este instrumento corresponde ao montante de R\$ _____ (_____), referente ao valor aprovado para a parceria mais o valor R\$ (quando houver) da contrapartida em pecúnia. A contrapartida em pecúnia deverá ser depositada integralmente quando da solicitação da primeira parcela.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DE REPASSE

Os repasses serão liberados pela CONCEDENTE em 2 (duas) parcelas, em meses previamente definidos pela diretoria da Fundação de Esportes e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela FEL, sendo a primeira parcela limitada ao máximo 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato. A OSC deverá possuir Conta Corrente aberta exclusivamente para a parceria em instituição financeira oficial e encaminhar as solicitações sempre até o **quinto dia útil** do mês a que se refere a parcela. A primeira solicitação de repasse deverá ser efetivada pelo sistema SEI, por meio de

peticionamento NOVO na primeira parcela e INTERCORRENTE nas subsequentes, via processo FEL: SOLICITAÇÃO DE PARCELA, a qual deverá conter:

1. Ofício com solicitação do repasse da parcela;
2. Plano De Aplicação Mensal – deverá descrever os gastos da parcela informados mensalmente (o PAM deverá estar de acordo com o Plano de Trabalho aprovado);
3. Comprovante de depósito de contrapartida em pecúnia, quando houver.
4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
5. Certidão do FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
6. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual do Estado do Paraná (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
7. Certidão Negativa Unificada de Tributos Municipais do Município de Londrina -(<https://www.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>);
8. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/certidao-liberatoria/117/area/54>);
9. Certidão Liberatória da Controladoria Geral do Município de Londrina – (<http://portaltransparencia.londrina.pr.gov.br:8080/esportal/scpimpressao-certidao-subvencao-social.load.logic>);
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

Todos os documentos da solicitação de parcela são externos, ou seja, deverão ser escaneados e anexados como PDF, não ultrapassando 10mb cada arquivo. O prazo final para protocolo da última parcela (caso esta tenha referência dezembro) será sempre o dia 15 de novembro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas dos recursos recebidos deverão ser encaminhadas pela OSC à CONCEDENTE mensalmente conforme orientação do MANUAL FEIPE. As prestações deverão ser compostas dos seguintes itens:

1. Quadro Demonstrativo Financeiro conforme modelo contido no MANUAL FEIPE;
2. Extrato da Conta Bancária (Conta Corrente e Conta Aplicação);
3. Comprovação de todas as despesas contidas no Quadro Demonstrativo Financeiro, bem como os respectivos comprovantes de pagamentos;
4. Relatório Técnico conforme modelo contido no MANUAL FEIPE;
5. Declaração do Contador responsável pela Prestação de Contas da parceria;
6. Alimentação dos sistemas SIT e EQUIPLANO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS

1. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos deste termo, sendo vedado:
 - a. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
 - b. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
 - c. A contratação de dirigentes da Organização de Sociedade Civil ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
2. Poderão ser pagas as despesas relativas à execução do Plano de Trabalho previamente aprovado pela Fundação de Esportes de Londrina.
3. As despesas realizadas com recursos do Termo de Colaboração deverão ser precedidas da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, economicidade, isonomia, eficiência e eficácia.
4. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, não gera vínculo trabalhista com o poder público.
5. Quando, com recursos do Termo de Colaboração, forem adquiridos equipamentos e materiais permanentes, poderá a CONCEDENTE, ao término da vigência do ajuste, recolhê-los ao patrimônio público, ou doá-los às entidades beneficiárias, caso sejam necessários para assegurar a continuidade de programa governamental.
 - a. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da autoridade competente da administração pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
 - b. São considerados como Materiais Permanentes, a aquisição de materiais essenciais à execução do projeto, que em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos, que deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de extinção da parceria.
6. Os saldos do Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados pela OSC em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, e, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida Pública, quando a utilização se verificar em prazos menores que um mês, devendo estas operações, impreterivelmente, serem feitas em Instituição Financeira Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

Além das obrigações decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações específicas da OSC:

1. Cumprir rigorosamente as disposições estabelecidas neste instrumento;
2. Comparecer à sede da FEL quando convocado formalmente;
3. Prestar esclarecimentos sobre os relatórios, programas de treinamentos, calendários de competições e documentos constantes das prestações de contas;
4. Cumprir rigorosamente o regulamento geral e específico da modalidade e os horários estabelecidos na programação oficial dos Jogos Abertos PARAJAPS no ano de 2023 e das demais competições das quais participar.
5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas resultantes da execução do objeto do Termo de Colaboração, assumindo-os desde já para si e isentando a CONCEDENTE de quaisquer responsabilidades futuras;
6. Requerer previamente, junto à CONCEDENTE, a liberação dos recursos aprovados no Plano de Trabalho;
7. Representar Londrina em qualquer competição, no Município ou não, sempre que convocado formalmente pela CONCEDENTE;
8. Cumprir as determinações sobre a utilização do marketing no material promocional, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal 8.985/2002, regulamentado pela resolução nº 001/2018 estabelecida pelo Conselho Administrativo da FEL – CAFEL.
9. Veicular, por meio dos atletas, dirigentes e comissão técnica da equipe, o nome do Município de Londrina e da FEL, sempre que estes se apresentarem em rádio, televisão ou jornal;

10. Permitir o acompanhamento do projeto por membros da CONCEDENTE determinados na Portaria nº ____/202x, e pela Controladoria Geral do Município, inclusive para fiscalização da execução do projeto protocolado e aprovado;
11. Prestar quaisquer esclarecimentos aos Controles Interno e Externo, no que tange à aplicação dos recursos financeiros;
12. Responsabilizar-se por todos os atos de permissão a ambulantes, venda de ingressos, placas publicitárias, segurança nos dias dos eventos que organizar ou participar, desonerando desde já a CONCEDENTE, de quaisquer responsabilidades futuras e por quaisquer prejuízos que vierem a ser causados a si ou a terceiros;
13. Responsabilizar-se pela condição de saúde da equipe responsável pela execução direta do Plano de Trabalho, através da contratação de seguro que dê cobertura durante os treinamentos, competições e viagens, durante a vigência do Termo de Colaboração, desonerando a FEL de quaisquer responsabilidades decorrentes dessa natureza;
14. Atualizar sempre que necessário e/ou quando vencidas as certidões de regularidade exigidas;
15. Comprometer-se em manter atletas com aptidão física para a prática desportiva, e responsabilizar-se pela sua condição de saúde;
16. Liberar todo e qualquer atleta que for oficialmente convocado para competir por Londrina nos Jogos Oficiais do Estado.

A OSC que utilizar os recursos em desconformidade com o previsto no Plano de Trabalho, e no Plano de Aplicação Mensal, seus aditamentos e seus apostilamentos, com a Legislação Municipal de incentivo e demais regras normatizadas do uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estará sujeito as penalidades previstas neste Termo.

A OSC deverá manter em seus arquivos a relação de todos os beneficiários do presente Termo de Colaboração, contendo a descrição completa de cada um deles nos seguintes termos:

1. Nome / relação com o projeto;
2. Documentação pessoal (anexar cópias do RG e CPF);
3. Endereço atualizado (devida e documentalmente comprovado)

Valor recebido / especificação da despesa;

A OSC deverá manter durante toda a execução da parceria todas as qualificações estipuladas, sob pena de suspensão dos repasses ou rescisão do presente Termo.

A OSC deverá indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

A OSC deverá seguir todas as orientações do Manual de orientações disponibilizado pela Fundação de Esportes de Londrina.

A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FEL/CONCEDENTE

Além das obrigações decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações específicas da CONCEDENTE:

1. Autorizar por meio de sua Diretoria, a cada solicitação de parcela, o Plano de Aplicação Mensal – PAM;
2. Repassar à OSC, os valores constantes da cláusula quinta, em conformidade com o Plano de Trabalho, aditamentos e seus apostilamentos, seguindo o cronograma de desembolso;
3. Proceder a análise da prestação de contas apresentada, bem como acompanhar e avaliar a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto, a pedido do tomador, para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, ou para alterações de rubricas, mediante apostilamento.

As solicitações de aditivo e apostilamento deverão ser devidamente fundamentadas e aprovadas pela Diretoria da FEL, conforme orientação do MANUAL FEIPE.

Os aditivos de valor serão limitados a 25% do valor firmado por este termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Além da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas, a execução do objeto da transferência será fiscalizada pela administração pública (FEL) e pelo Sistema de Controle Interno;

A administração pública em atendimento à Resolução nº 28/2011 – TCE/PR e suas alterações, indica como gestores, os servidores indicados na Portaria nº ____/202_, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo objeto.

Todas as parcerias devem ser precedidas de indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas, pela autoridade competente da administração pública, mediante ciência expressa.

Nas hipóteses em que se exija conhecimento especializado, poderá ser indicado, pela autoridade competente um agente público com experiência técnica em relação ao objeto da parceria envolvida para que auxilie o gestor no desempenho de algumas das suas atribuições, sempre, sob sua responsabilidade.

O gestor e o agente público indicado na forma do parágrafo anterior serão responsabilizados funcionalmente no caso de não cumprimento de suas atribuições, assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho aprovado e em respeito às normas deste termo, do edital e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

33. Advertência - será encaminhada por Notificação Administrativa em caso de:
 - a. Atraso na apresentação da prestação de contas nos sistemas SEI, SIT ou Equiplano;
 - b. Certidões desatualizadas;
 - c. Atraso no cumprimento do objeto da parceria;
34. Retenção de repasse financeiro em caso de:

- a. Não atendimento das Advertências;
 - b. Reincidente atraso na apresentação das prestações de contas
 - c. Certidões desatualizada;
35. Devolução parcial dos recursos repassados, em caso de
- a. Descumprimento parcial dos objetos;
 - i. inexecução de polo de iniciação social gratuito;
 - ii. desrespeito a quantidade mínima de atletas exigido em edital;
 - iii. não participação em quaisquer das competições previstas no objeto da parceria;
 - b. Realização de despesa em desacordo com o plano de trabalho aprovado;
36. Devolução total dos recursos repassados em caso de:
- a. Inexecução total ou superior a 70% do objeto;
37. Rescisão em caso de:
- a. Solicitação da entidade proponente;
 - b. Verificada impossibilidade de cumprimento do objeto;
 - c. Retenções consecutivas de repasse financeiro;
38. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
39. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
40. Demais penalidades dispostas na Lei nº 13.019/2014.

As sanções estabelecidas são de competência do Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Londrina, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 dias da abertura de vista.

Prescreve em 5 anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

A gradação das penas obedecerá à gravidade do fato e reincidência, sendo sua imposição feita mediante regular processo administrativo, constituindo-se o Diretor Presidente da CONCEDENTE a autoridade competente para aplicá-las;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderá este instrumento ser rescindido unilateralmente pela FEL a qualquer tempo, sem direito a indenização por parte da OSC, salvo a transferência normal dos valores constantes do PAM previamente aprovado e realizado, e desde que as despesas estejam revestidas de legalidade, e ainda, pelo não cumprimento, pela OSC, das cláusulas deste Termo, nos seguintes casos:

1. O não cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento;
2. O cumprimento irregular das cláusulas aqui pactuadas, especificações técnicas e o não comparecimento na FEL para esclarecimentos;
3. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente motivadas e determinadas pela autoridade máxima da CONCEDENTE;
4. Lentidão no seu cumprimento, levando a administração a presumir pela impossibilidade de atendimento do projeto, objeto deste termo, nos prazos estipulados;
5. Atraso injustificável no início e na sequência do desenvolvimento do projeto;
6. O não atendimento de convocações de atletas ou da equipe, por parte da CONCEDENTE, a participar de competições por esta determinada;
7. Paralisação de treinamentos, sem justa causa e prévia comunicação à CONCEDENTE;
8. Desatendimento das determinações regulares da CONCEDENTE, ou de outrem, por esta designada;
9. Cometimento reiterado de faltas na execução do projeto;
10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo.

Fica vedada a remuneração, bem como qualquer forma de pecúnia, por conta dos valores advindos deste termo, seja a que título for, aos integrantes da Diretoria da FEL, aos componentes de seu quadro de pessoal e aos membros da Diretoria da Organização de Sociedade Civil, ainda que exerçam atividades esportivas nas equipes.

O representante legal da OSC declara, sob as penas da Lei, que a pessoa jurídica e seus dirigentes não são réus em ação pública ou quaisquer outras ações que envolvam denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro; que não possuem restrições ao crédito que impeçam a abertura de conta corrente em Instituição Financeira Oficial; que não têm pendências junto ao Tribunal de Contas/PR; bem como não remunerarão ou contratarão, com recursos deste Termo, servidores públicos da esfera Municipal, Estadual e Federal, excetuando-se os casos previstos na Constituição Federal. Os valores transferidos à conta dos projetos aprovados, bem como todas as despesas que deste derivem, deverão sofrer registros contábeis na forma da Lei e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

A inadimplência da OSC, com referência aos encargos, não transfere à CONCEDENTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA, RESCISÃO OU EXTINÇÃO DO TERMO

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de (30) trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Controladoria Geral do Município.

No caso de inexecução total do objeto, a OSC deverá restituir integralmente ao fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de trinta dias contados da notificação, levada a efeito por autoridade competente.

No caso de inexecução parcial do objeto, a OSC deverá restituir integral ou parcialmente ao fundo os recursos repassados, no prazo improrrogável de trinta dias, contados da data da notificação levada a efeito por autoridade competente, a qual decidirá levando em consideração a proporcionalidade da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ANEXOS

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos:

1. O projeto, o plano de trabalho e a comprovação de regularidade jurídica, conforme solicitado em edital;
2. Aditivos e apostilamentos, se houver;
3. Outros documentos pertinentes ao processo de seleção que originou este termo;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem os partícipes, de comum acordo, o foro da Comarca de Londrina, Paraná, como o único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas deste instrumento, e que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo de Colaboração

Minuta aprovada conforme orientação da Procuradoria Geral do Município, despacho nº xxxx, conforme documento xxx do processo administrativo nº xxxxxx.

LONDRINA ILUMINAÇÃO EDITAL

EDITAL Nº 002/2023

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., no uso de suas atribuições legais, resolve tornar pública a relação de candidatos inscritos no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de provimento efetivo na Londrina Iluminação, conforme segue:

A Londrina Iluminação, após análise dos recursos de candidatos cujos nomes não constaram da relação de candidatos inscritos divulgada pelo Edital nº 001/2023, torna pública, para conhecimento dos interessados, nos termos dos subitens 7.6 e 11.1.2 do Edital nº 001/2022, a relação de candidatos inscritos no Concurso Público para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o os cargos de provimento efetivo na Londrina Iluminação, na forma dos Anexos I, II e III.

Anexo I	AMPLA CONCORRÊNCIA
Anexo II	RESERVA DE VAGAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Anexo III	RESERVA DE VAGAS PARA OS AFRO-BRASILEIROS

Londrina, 25 de janeiro de 2023. Alexander Farias Fermino, Diretor Presidente.

EDITAL Nº 001/2022 - ABERTURA
Anexo I do Edital nº 002/2023 - Ampla Concorrência

CURSO: ADVOGADO	
INSCR.	NOME
31202171	ADRIANA ROSSINI
31201229	AGENOR SOARES DA SILVA NETO
31201624	ALESSANDRA CALIZOTTI FERREIRA
31200954	ALESSANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA
31202159	ALESSANDRA MIQUELIN DO NASCIMENTO
31201760	ALINE WALDHELM
31200867	ALISON CAMARGO SILVESTRE
31200448	ALISSON MARQUES MARTINS
31201215	AMANDA ZAMBALDI GLERIA PASCOIN
31202295	ANA CAROLINE DE ARAUJO VIEIRA
31200777	ANA CLARA GOTO CORREA
31202039	ANA ESTELA VIEIRA NAVARRO
31202332	ANA FLAVIA BATISTA DA SILVA
31202086	ANA HENRIQUETA VOLTA PIRES
31200487	ANA LETICIA MENDES MONTANARI
31200524	ANA LUISA BARRETO LIBERATTI
31200806	ANA LUISA LOUREIRO BRACARENSE COSTA
31201808	ANA LUIZA SCANDELAI CORONADO ALVES
31201855	ANA PAULA MODENA
31201243	ANA PAULA NUNES VIOTTO
31201649	ANA RAFAELLA ZABINI
31202372	ANDRE GUTIERREZ BOICENCO
31201507	ANDRE MARTINI
31202306	ANDRESA RIBEIRO COSTA
31201076	ANE CAROLINE SILVA ROMANO
31201933	ANTONIO EDUARDO AZEVEDO
31200193	ARIADNY MICHELLY PELEGRINO DE CAMPOS
31201835	BRAYER ADSON MARTIELLO TAVARES
31200552	BRUNA DAOLIO SILVEIRA
31200526	BRUNA GRAZIELLE HOFFNER
31202246	BRUNA IMAZU
31201743	BRUNO ALEX YURACK
31202336	BRUNO GOMES FEDOSSO
31201011	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS SEGANTINI
31202322	BRUNO PANIZ
31201870	BRUNO POLISELI

31201766	BRUNO PULPOR CARAVLHO PEREIRA
31200373	CAMILA DI NARDO GALBES DUTRA
31200973	CAMILA STRAMANDINOLI AUGUSTO
31201340	CARLA REGINA NAKAZONE KIDO
31200149	CARLA T K DIOGO
31200710	CAROLINA BOMBONATTO BORCHART
31201328	CAROLINA CARMO CARDOSO
31201779	CAROLINA FERREIRA DIAS KANTHACK RIBEIRO
31201299	CAROLINA SHIMATA VIDOTTI SALLE
31201671	CAROLINE ALBERTONI LEITE
31201559	CAROLINE THON
31200333	CASSIO ALVES DOS SANTOS
31201592	CELSO CESAR PAULICCI FILHO
31200962	CHRISSIE DESIREE LOPES DA SILVA HIGINO
31200539	CLERISTON RODRIGO KIM ITI MURAOKA
31200816	CRISTIANE COSTA PALO MELLO
31201310	DANIEL VICTOR JAQUETO
31200647	DANIELA ONORIO RODRIGUES
31201035	DANIELE BORRASCA DE MORAES
31202360	DANIELLE CAMILA DOS SANTOS BATAGLIA
31202230	DANIELLY SUELLEN XAVIER
31200362	DAPHNIS LELEX PACHECO JUNIOR
31201755	DAVI DA SILVA SOUZA
31200546	DAYANE NAYARA BARGAS
31202120	EDISLAYNE STEPHANY OSORIO
31200994	EDIVAN HENRIQUE DE PADUA
31201664	EDMAR RODRIGUES DA SILVA SEGUNDO
31200645	EDSON LUCAS DA SILVA
31202314	ELIZABETE DE OLIVEIRA DORTA
31201650	ELOISA CRISTINA WERDENBERG RODRIGUES
31200199	ELVIS AUGUSTO SILVA DE BRITO
31200434	EMILLY SALES AGUIAR
31201952	ERNESTO CRISTOVAM DA SILVEIRA II
31200148	ESDRAS FERREIRA PIMENTA
31201775	EWERTON HENRIQUE SANTOS
31201682	FABIO BALESTRA
31200456	FATIMA MIKUSKA
31200282	FELIPE HENRIQUE QUEIROZ DE MORAIS
31201268	FELIPE SANTOS CAZALE
31200056	FERNANDA BATELOCHI SANTOS
31200900	FERNANDA KAROLINE OLIVEIRA ROSA
31200983	FERNANDO CAMPOS MARTINS
31202078	FERNANDO CHAGAS
31200047	FLAVIA ELAINE SOARES FERREIRA LOMBARDI
31201523	FRANCIELE FANEZE BORSATO
31201809	FRANCISCO CESAR SALINET
31200795	GABRIEL MARTINS NUNES
31201029	GABRIEL MIKI SOBREIRA
31200358	GIANA BADZINSKI
31200145	GILSON RODRIGUES DA SILVA
31201017	GIOVANNA AIKO KOBAYASHI OKINO
31201672	GIOVANNA CAROLINE BONILHA MIRANDA
31201778	GIOVANNA NATALIE RIBEIRO DE CASTRO
31202124	GISELLE ALBINO FERNANDES
31201006	GLAUCO IWERSEN
31201459	GUILHERME BIANCHINI DE OLIVEIRA
31200320	GUILHERME HENRIQUE DI IORIO DIAS
31201361	GUSTAVO HENRIQUE FANTINELLI ORTIZ
31201277	GUSTAVO VIANA CAMATA
31202188	HALAN MARIUCI DA SILVA
31201306	HEDA FROES SELEM
31200161	HELOISA GOMES NEGRAO
31200331	HOSANA CAROLINE GARCIA BARBOSA ELEOTEIRO
31201244	IGOR GRIGGIO
31200391	ISABELA APARECIDA FAEDO PINTO
31201751	ISABELLA DE FREITAS ONCKEN
31202123	ISABELLA ZUBA DE OLIVA CANDIA
31200459	JACKSON DA CRUZ SILVA
31200059	JACQUELINE FERNANDES DIAS DO CARMO SILVA
31201999	JESSIKA LEANDRA BATISTA DE FREITA
31201418	JOAO FRANCISCO COSSA
31200877	JOAO GABRIEL EID SERIGATO
31201813	JOAO LUCAS FIGUEIREDO DE LIMA
31201505	JOAO PAULO SACCHETTO
31201715	JONATHAS MOISES DE CASTRO E SOUZA
31201642	JOSE ANTONIO SANTOS LOZANO
31200854	JOSE OSVALDO RODRIGUES
31200082	JOSELITO TANIOS HAJJAR

31201703	JOYCE VICTORIA FERREIRA
31200428	JULIANA SCARAMBONI LEANDRO
31201658	JUNIA NITTA TAVARES DA SILVA
31200770	KAWANE KARINA TOLOVI
31202378	KAWANNY HYDEMY PEREIRA KAWAMURA
31201141	LARA TARDIVO RICO
31201704	LARISSA MARIA GOMES FERNANDES
31201401	LARISSA MORTARI UDIHARA
31200824	LARYSSA ANDRADE MORAES
31200589	LARYSSA DE SOUZA FERREIRA
31201638	LEANDRO BENFATTI PEREIRA
31201542	LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA
31202406	LETICIA CASEMIRO TEIXEIRA
31202161	LETICIA KELLEN BUENO
31201109	LETICIA MOREIRA COGO
31200499	LIVIA NOBUKO MORIYAMA
31202382	LUANA PASCHOAL RODRIGUES
31200579	LUANA RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS
31200805	LUCAS ADRIANO PEREIRA DE SOUZA
31200580	LUCAS FERRACINI ALVES
31200687	LUCAS JANUZZI DE BARROS
31201529	LUCIANA VISMARA FERNANDES
31201125	LUCILA DE ALMEIDA COSTA DE BRITO
31201546	LUIS CARLOS MISS
31201892	LUIZ CELSO SOARES PINTO
31200031	LUIZ EDUARDO DE LIMA VIANA
31202080	LUIZA BUENO FECCHIO MATSUMOTO
31202176	MAISA MOURA DOS SANTOS
31202048	MARCILEI GORINI PIVATO
31202305	MARCO ANTONIO VITORIO DE CAMARGO
31202192	MARCOS PAULO GONCALVES OLIVIERI
31201786	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA MARTINI
31201118	MARIA FERNANDA LUZZI
31201769	MARIA HELENA GOES FERNANDES MONTEIRO
31202085	MARIA LUIZA YUMI OLIVEIRA UEDA
31202366	MARIA PAULA IUKI BUZATO
31201525	MARIA VITORIA ALVES FARIA
31201433	MARIANA EMI ONOHARA
31201176	MARINA HELOISA MANOEIRA
31201674	MARINALDO FAVATO JUNIOR
31200690	MARYANNE LOPES MARTINS
31202071	MATEUS ALVES SAFFARO
31201225	MATHEUS SILVERIO DE OLIVEIRA CERKUNVIS
31200968	MURILO CAMPOS MOZER SODRE
31201692	NATASHA GONCALVES LIMA
31200870	NATHALIA BARBOSA
31202253	NATHALIA IMAZU
31200622	NATHALIA THOMAZETTE PIERRE
31200989	NATHALIA VITACHI
31201913	NICOLE PIMENTEL DE OLIVEIRA
31200322	PATRICIA DO CARMO EMANUEL
31200039	PAULA ANDRESSA SILVA DE MORAES
31202225	PAULA CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA FAVORETO
31201676	PAULO HENRIQUE PINOTTI
31202329	PAULO ROBERTO CAMARGO DE LIMA
31201821	PAULO ROBERTO MARIANO DE FARIA JUNIOR
31200461	PEDRO DA SILVA REIS
31200701	PHOLIANE SEGATELLI TUBAKI
31202220	PRISCILA APARECIDA DA SILVA
31202010	RAFAEL AUGUSTO MELHADO
31202281	RAFAEL PINHEIRO ROCHA DE OLIVEIRA
31202148	RAFAELA LOUREIRO CARDOSO STUTZ
31200947	RAQUEL GUEDES DE LIMA
31201027	RENAN WILLIAN BARBOSA PAULINO
31201804	RENATA AZEVEDO PINTO PONCE
31201025	RENATA CALHEIROS ZARELLI
31202050	RICARDO JOSE DE OLIVEIRA
31201482	RITA DE CASSIA FERNAL
31200724	RODRIGO ANTONIO DA SILVA
31200158	RODRIGO JACOMINI
31201007	RODRIGO JANINI DE TOLEDO
31201789	SILVANA CRISTINA CRUZ E MELO
31200330	SILVANA FARIA PEREIRA
31201408	SILVONEI SERGIO ZAGHINI
31201943	STEFANIE LEMOS DA SILVA
31200336	SUZANA ANTUNES DE AVILA DOS REIS
31200595	TAIRINI SILVA ANDRADE
31201817	TAISIA VALENTINA DE CAMARGO

31200909	TALES RAFAEL GARCIA DA HORA
31202368	TANER DE OLIVEIRA SILVA
31200328	THAIZ SANTOS CEZAR PRINCIPE
31200042	THATIANE MARIANO ALVES
31201794	THIAGO RIDOLFI FERREIRA
31200913	THULIO MORAES CARMO
31201564	VICTOR HUGO BOTTI PELAGIO
31201941	VICTORIA MARIA CAMARGO SANTOS
31201688	VICTORIA ZANON DO NASCIMENTO
31200985	VINICIUS AUGUSTO MICHELAN TIMIDATE
31200934	VINICIUS GOMES DE LIMA
31201750	VIRGINIA TEIXEIRA GUERREIRO
31201846	VITOR SOUZA DE CAMARGO
31200513	WAGNER RICARDO SILVA DOS SANTOS
31200708	WALLISON GREGORY VIANA MARQUES
31202358	WALLISSON MATHEUS BISPO NUNES
CURSO: AGENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
INSCR.	NOME
31200067	AAYRA MARIA TAVARES DE JESUS
31202227	ADALBERTO COELHO DE OLIVEIRA FILHO
31200680	ADEGAIR PEREIRA DA SILVA
31200953	ADRIANA ANGELICA RAMOS LIMA
31200978	ADRIANA APARECIDA DE FREITAS
31201358	ADRIANA CRISTINA ALVES BARBOSA
31202268	ADRIANA FERREIRA
31200851	ADRIANA SILVA GREGHI FARIAS
31201910	ADRIANO RODRIGUES
31201335	AFONSO HENRIQUE DE MORAIS
31200880	AGNALDO DA CRUZ ALVES
31200807	AILTON DE JESUS
31200141	AILTON FABRI
31201072	ALAN DE ARAUJO
31200536	ALANNIS VICTORIA VOPINI LEMES
31200440	ALDENIR FERREIRA DE OLIVEIRA
31200268	ALESSANDRA FELIPE DA SILVA
31201041	ALESSANDRA PAULA CAETANO STEFANELI MICHELASSI
31200721	ALESSANDRO SILVA LORENCO
31200808	ALEX DE ANGELO SANTOS
31200678	ALEX FERREIRA DA CRUZ
31200523	ALEXANDRE VINICIUS FONTINELE BEZERRA
31200269	ALICE APARECIDA BARBOZA
31200356	ALICE BATISTA PRIMO
31202054	ALICE INAZAVA KRUGER
31202197	ALINE ALMEIDA SALES BARBOSA
31201858	ALINE DE SOUZA LOPES
31200301	ALINE DOS SANTOS
31201686	ALINE LESSA SILVA
31200048	ALINE MAZIERO CARDOSO
31201538	ALINE NAYARA ALVES FERNANDES
31200977	ALINE OLIVEIRA SCOLA
31201906	ALINE PEREIRA DA SILVA
31201958	ALINE RIBEIRO DE MATOS GARCIA DE ASSIS
31201379	ALINE TATYANE DO PRADO
31200112	ALISSON LUCAS FELIX GONCALVES
31200800	ALLINSON CLAYTON DE SOUZA
31201865	ALLISSON MACHADO CARNEIRO
31200984	ALOMA ARAUJO VIEIRA
31200368	ALTENZIA IRENE SILVA DE OLIVEIRA
31200104	ALYSSON LINCOLN BARBOZA
31201455	AMANDA BORDIGNON PAES
31200244	AMANDA CAROLINA ZANCHETTA SEBIN
31201291	AMANDA CAROLINE DE LIMA
31200040	AMANDA CRISTINA ALVES RODRIGUES
31202041	AMANDA CRISTINA RAMOS
31201039	AMANDA KAMILLY GARCIA DA SILVEIRA
31201326	AMANDA KAORI YARA YAMASHITA
31201506	AMANDA LUANA CARVALHO ARNALDO
31200762	AMANDA MICHELE DA SILVA
31201338	AMANDA RAMOS CLEMENTE
31200369	AMANDA SALLES VILHAGRA
31201577	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA PEREIRA
31201844	ANA CARLA BARRETO AUGUSTO DE ALMEIDA
31200114	ANA CAROLINA DE LIMA SANTOS
31201135	ANA CAROLINA MARQUES NASCIMENTO
31200554	ANA CAROLINA MARTINS DE JESUS
31200284	ANA CAROLINA MEDEIROS
31200949	ANA CLAUDIA COLLING FONTANA

31201746	ANA JULIA GONCALVES CAETANO
31201175	ANA LUCIA DOS SANTOS NAKADOMARI
31201949	ANA LUISA SOARES DE MIRANDA
31200740	ANA MARIA DA SILVA MOREIRA
31200291	ANA PAULA LEONEL PEREIRA
31200995	ANA PAULA MORAIS
31202267	ANA PAULA SIMOES OLIVEIRA
31202058	ANA PAULA XAVIER FERNANDES DE OLIVEIRA
31202156	ANANDA FERNANDES DELLA GIUSTINA
31201406	ANDERSON AKIYOSHI UMAKOSHI
31201884	ANDERSON APARECIDO FERRAZ
31201228	ANDERSON APARECIDO GOES
31200224	ANDERSON DA SILVA
31201895	ANDERSON MOREIRA DE SOUZA
31201785	ANDERSON MORISSUGUI VITORIO
31201915	ANDERSON RODRIGO FORNELLI
31200590	ANDRE FELIPE BERNARDES DA SILVA
31200364	ANDRE GOMES GOTARDO
31200883	ANDRE GONCALVES DA SILVA
31201667	ANDRE LUIS FAUSTINO PEREIRA
31201325	ANDRE LUIS QUINTINO
31200617	ANDRE LUIZ RIGHETI
31201938	ANDRE LUIZ SIENA
31200571	ANDRE MATEUS FERREIRA MACHADO
31200582	ANDREA BARREIRO JOVIDI
31200033	ANDREA DE ALMEIDA SILVA
31200914	ANDREA LUCIA DO NASCIMENTO
31200584	ANDREI LUCIO VICENTE
31202073	ANDRESSA Busetti MARTINS
31201716	ANDRESSA FRANCIELE VACARY BUENO SGARIONI
31201384	ANDRESSA SATIKO ZUKERAN
31201145	ANGELA DE OLIVEIRA
31201403	ANGELICA AYUMI ONISHI
31201694	ANGELICA SILVA DE LIMA NEVES
31202390	ANGELICA TYEMI YAMASAKI
31200876	ANGELICO APARECIDO MUSSERE
31202172	ANGELINA BATISTA DE ALMEIDA SALES
31200884	ANGELO BIJETTI EVARISTO
31202256	ANGELO STORTO NETO
31200974	ANNA LETICIA RODRIGUES MACIEL
31201124	ANTHONY GABRIEL DOS SANTOS TORRES
31200266	ANTONIO MARCOS GERALDO TRAMONTIN
31200078	ANTONIO SILVA NETO
31201085	ARIADNE ALINE DE BRITO BRITO
31200505	ARIADNE DONAIRE PANIZIO PADILHA
31202122	ARIADNY LOIOLA GARCIA
31201026	ARIADNY MARIA CARDOSO
31201926	ARNALDO APETITO
31200431	AUGUSTO DE SOUZA MARTINS
31200927	AUGUSTO MELLO BITTENCOURT ARAUJO
31201695	AURELIO JOSE DOS SANTOS PRATES
31201159	AZOR INACIO DA ROSA JUNIOR
31202289	BARBARA CORREA RICARDO
31200187	BARBARA IZABELA MENDES ORTIZ DA SILVA
31200134	BARBARA MAISA SILVERIO DAS NEVES
31200910	BEATRIZ DEL CONTE CORREIA
31200030	BEATRIZ PIRES DOS SANTOS
31202274	BEATRIZ VALERO OLIVEIRA
31202190	BRAIAN CAIO EULOTERIO FERREIRA
31202008	BRENO DUARTE CRUZ
31200659	BRUNA ALVES DA SILVA
31200341	BRUNA CAROLINA ALARCON NICODEMOS
31200823	BRUNA COELHO VELOSO
31201096	BRUNA DELGADO GOES
31200829	BRUNA KAMILI REIS DO NASCIMENTO
31201725	BRUNA LAURINDO ALVES DA SILVA
31200791	BRUNA LEIKO KOMATSU CASSIANO
31200897	BRUNA LOBATO SANCHES FERREIRA
31201859	BRUNA MIYUKI ENOMOTO AKAMATSU
31200277	BRUNA OKI EXPOSITO
31201628	BRUNA PEREIRA DA SILVA DE JESUS
31200534	BRUNO APARECIDO DOS ANJOS
31201504	BRUNO DO PRADO TURRA
31201883	BRUNO EDUARDO SCANDORIEIRO JORGE
31201095	BRUNO GUSTAVO OLIANI
31202118	BRUNO HENRIQUE MACEDO DIAS
31200856	BRUNO MOLOGNI
31202273	BRUNO PRADO CAMILO

31201439	BRUNO RAFAEL LEMES
31200410	BRUNO RAFAEL TORRES NETO
31200992	BRUNO RODRIGUES DA COSTA
31200447	CAIO HENRIQUE DE PEDER PUERTA
31200585	CAIO JOSE DE SOUZA SILVA
31201342	CAMILA AYUMI KONDO
31201856	CAMILA HENRIQUE DE SOUZA
31201369	CAMILLA CORTEZ
31201539	CARINA HANAE KAMEI
31200370	CARLA ANDRESSA AGUIRRA MACACARI
31202069	CARLA BENEDITA DOS SANTOS DIAS DE LIMA
31200988	CARLA FABIANA SILVA ROBLEDA
31201218	CARLA FERNANDA RORATO
31201204	CARLOS CHUENGUE NETO
31200739	CARLOS EDUARDO DA SILVA COUTO
31201445	CARLOS EDUARDO GONCALVES MARTINS
31201255	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
31202181	CARLOS HENRIQUE MORAES DA SILVA
31200802	CARLOS VINICIUS DA SILVA DE OLIVEIRA
31200074	CARLOS WILIAN DE OLIVEIRA CAVALARI
31202178	CAROLAINE CRISTINA MOREIRA
31201333	CAROLINA PEREIRA DOS SANTOS
31201030	CAROLINE LESSA SILVA
31201469	CAROLINE LUMI SUGAHARA
31200860	CASSIA TOBIAS DE OLIVEIRA
31201699	CECILIA SHIZUKO YAMASAKI
31201016	CESAR ZAMPIERI
31201645	CHRISTIANE FERNANDES BRAGA
31202341	CHRISTIANY MEDEIROS DE MORAES ROCHA
31202232	CHRISTYAN FELIPE DE OLIVEIRA FRANCO
31201153	CIBELLI FARIA NUNES
31200661	CIMARA ELISA SANTANA SALVIANO
31200538	CINTHIA HARUMI ITINOSE ONO
31201267	CINTIA CRISTINA SIQUEIRA DE SOUSA
31201097	CLAUCIANA DOS SANTOS
31202163	CLAUDECI RAMOS DOS SANTOS
31201001	CLAUDIA FEIZ NARDINELLI
31200214	CLAUDINEIA ALVIM OYAMADA
31202019	CLAUDIO BRIQUEZE GARCIA
31201032	CLEBER CORREIA DE ANDRADE
31200051	CLEBER FARIA DA SILVA
31200624	CLEBER FELIPE GLAESER
31201635	CLEBER PAULINO
31202323	CLEVERSON LUIZ TEOFILU
31200683	CRISTIAN YUJI OGOCHI
31200409	CRISTIANA ALCANTARA GARCIA
31201247	CRISTIANE CHAGAS MOTA DE ARAUJO
31201279	CRISTIANE LUIZA GUIMARAES NAKAHODO PATROCINIO
31201307	CRISTIANE SANTOS DE ALMEIDA
31201047	CRISTIANE THIEMI MATSUOKA
31201067	CRISTIANO FERREIRA DE LIMA
31200912	DAIANE DE JESUS GONCALVES HORAS
31201081	DAIANE GONCALVES COUTINHO SOARES
31201287	DANIEL A ALVES
31200692	DANIELA GARCIA TEIXEIRA
31200744	DANIELE MARTINS LECA
31201252	DANIELE PASCHOAL TIBURCIO
31201490	DANIELI CRISTINA DA SILVA
31200583	DANIELLE MELLO DA SILVA PAULS
31202096	DANIELLY MAY GIMENEZ
31200809	DANILO AUGUSTO SILVESTRE
31201909	DANILO BATAGLIA FERNANDES
31201831	DANILO IANCKIEVICZ VASCONCELLOS
31201020	DANILO JUSTINO
31201489	DANILO KAINA GARCIA DA SILVEIRA
31200275	DANILO NALIN
31202167	DANILO RAIÁ
31202204	DANUZA DE SOUZA BOTARELI
31201713	DAYANE APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
31200386	DAYANE DE MEDEIROS
31200360	DEBORA MANTOVANI
31200964	DEBORA MARTINS DOS SANTOS
31201961	DEBORAH ROSSANE SANTANA COSTA DE SOUZA
31201128	DEISI MARTINS CALDEIRA
31201142	DENILSON FERREIRA DE CASTRO
31202328	DENISE FREITAS ULTRAMAR JACOB
31201925	DENISE GARCIA REIS CONSTANTINO
31201520	DENISE LIMA DA SILVA

31201303	DESIREE RITHIELLE DA SILVA
31201392	DESIRREE CORREIA SILVA
31200372	DEVANIR JOSE TONETO
31201212	DHIOGENES FREIRE DOS SANTOS
31200220	DIANA NAKAO LIMA
31200204	DIANA PERES BRIDIROLI
31201972	DIEGO BENA
31201031	DIEGO HENRIQUE DE OLIVEIRA
31202342	DIEGO MARQUES DA SILVA
31201111	DIENE KATIUSCI SILVA
31201881	DIOGO ALCANTARA SERAFIM
31201146	DIOGO FELIPE TOMAZ SILVA
31202324	DOUGLAS CASTILHO DE MATTOS
31200248	DOUGLAS DE JESUS PASSOS
31201415	DOUGLAS ELIAS KILL
31202104	DOUGLAS HENRIQUE DE AMARAL ANDRADE
31201562	DOUGLAS LUAN DE OLIVEIRA TORRES
31200813	DYEGO HENRIQUE DA COSTA
31200108	EDER MATEUS PEREIRA DOS SANTOS
31201534	EDGAR FERREIRA PULICE
31200426	EDINALVA DA SILVA SANCHES
31200767	EDSON FERNANDES ALVES
31200238	EDUARDA MIOTTO PAIS PINTO
31201922	EDUARDA MORAES DE CARVALHO
31200528	EDUARDO AKIO CAVALCANTI
31202389	EDUARDO COSMO NUNES
31201763	EDUARDO DE OLIVEIRA
31201515	EDUARDO EMILIO ALMEIDA DIAS SILVA
31200861	EDUARDO FELIPE BENATI NASCIMENTO
31200514	EDWILSON DOS SANTOS ELIAS
31200527	ELAINE APARECIDA DA SILVA FRANCISCO DOS SANTOS
31200725	ELAINE CESTARE DE SOUZA BERNARDO
31201712	ELAINE JORDANA CARNICHELLI GONCALVES
31202395	ELEDINO SERET LION
31201099	ELEN APARECIDA DA SILVA
31200054	ELI MARQUES DE OLIVEIRA
31200131	ELIABE GOUVEIA DE SOUZA
31202055	ELIANE ALEXANDRE VALLIM
31200298	ELIANE APARECIDA DELMILIO
31201009	ELIEZER ESDRAS AGUILAR
31200591	ELISANGELA MARQUES LENARDAO
31201708	ELISETE RODRIGUES SANTANA
31201737	ELIZEU RODRIGUES
31202049	ELLEN AKEMI LODI DAIKUHARA
31201187	ELLEN KARINA BORGES SANTOS ZUCOLOTE
31201059	ELOANE APARECIDA PEREIRA MERLIN LAURO
31200465	ELOIZA APARECIDA PAULO
31201052	ELVES ADIGLEISON DE SOUZA
31200423	ELVIS DOS SANTOS PEREIRA
31200211	ELYANE CRISTINA CAMARGO ALVES PEREIRA
31201137	ELYENE THOMAZ JOAQUIM FERREIRA
31202016	EMANUEL NOGUEIRA AZEVEDO
31200203	EMERSON MARTINS CARLI
31200348	EMILY SILVA OLIVEIRA
31201974	ENOQUE AGUILERA VILAS BOAS
31201263	ENZO SCHIRMER VILARINHO PIRES
31200231	ERIC YUJI DE FREITAS TIBA
31201232	ERICA CRISTINA PEGA DE OLIVEIRA
31201518	ERICA DOS SANTOS GERALDO DA SILVA
31200778	ERICA K MARUMO
31201444	ERICA MARIA PROENCA
31200143	ERICK MASSASHI YOKOTA
31201923	ERICK PEREIRA ABRA
31200798	ERIKA DANIELE DE OLIVEIRA
31200567	ERIVELTON LUCAS DE OLIVEIRA
31200091	ESTER BEATRIZ STABILE CRUVINEL
31200672	ESTEVAO ROBERTO FERREIRA
31200486	EURIPEDES SIMOES DE PAULA JUNIOR
31202388	EVANDRO FERREZIN GUIDUGLI
31202014	EVVELLYN GONCALVES FERREIRA
31202318	EVERTON HIDEYUKI HAMADA
31200515	EVERTON LAURENTINO MORAES
31201092	FABIANA DIAS GONCALVES
31202209	FABIANA MIDORI JEZIERSKI SANADA
31200415	FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
31201714	FABIANE MATIAS BRANCO
31201605	FABIANO DA SILVA FERNANDO
31200693	FABIO BIJETTI RIGOBELLI

31200908	FABIO HENRIQUE CARRARO SILVA
31201166	FABIO HENRIQUE DOS SANTOS
31200207	FABIO PRADO LOVO
31200507	FABRIZIO LUIZ FIGUEIREDO
31201103	FATIMA DOS SANTOS NORA BARBOSA
31201984	FELIPE ALVES DA COSTA
31201773	FELIPE AUGUSTO PAES DE GOIS
31202211	FELIPE LINO DE ALMEIDA
31201112	FELIPE MITSRAEL SILVA RODRIGUES DOS SANTOS
31201623	FELIPE VIEIRA CEZAR DOMINGUES
31202407	FELIPE VITOR
31201711	FERNANDA AMARA BRANDAO FRUTUOSO
31201936	FERNANDA APARECIDA SALES
31200803	FERNANDA COSTA LOIOLA RODRIGUES
31202210	FERNANDA GOMES ALVES CUENCA
31200274	FERNANDA MAYRA MELO SANTOS
31200991	FERNANDA TERZIOTTI PIEROLI
31201976	FERNANDO ALVES DA COSTA
31200208	FERNANDO AZIM TUMUSHI
31201589	FERNANDO CESAR RAMOS DUARTE
31200700	FERNANDO DE SOUZA ESTEVAM
31200246	FERNANDO FERREIRA DIAS BUGHI
31201929	FERNANDO LOPES
31202132	FERNANDO PASQUINI DIAS
31200738	FERNANDO PAULINO MONTEIRO
31201281	FERNANDO PEREIRA GOMES
31201409	FERNANDO RODRIGUES NETO
31200667	FERNANDO TANENO NIEKAWA
31201979	FERNANDO ZANCHIN
31201670	FLAVIA DE OLIVEIRA MACHADO MORETO
31200628	FLAVIA TORQUATO
31202365	FLAVIO MORAES
31200943	FRANCIELE MARIANO DE SOUZA
31201077	FRANCIELE TIRLONI
31201168	FRANCISCO MURIEL ANTUNES PEREIRA
31200865	FRANCISLENEVASCONCELOS CICERO MORAIS
31201907	FRANCYELLE DE CASTRO AZARIAS
31201516	GABRIEL FELIPE SILVA ARAUJO
31200944	GABRIEL FORTE SANTANA
31200245	GABRIEL GARCIA SILVA
31200359	GABRIEL LOBO DOS SANTOS
31200191	GABRIEL MONEZE
31202333	GABRIEL SILVA FATTORI
31201051	GABRIEL SOARES DE SOUZA
31201876	GABRIELA FORIN VERONEZE
31201177	GABRIELA GEBAUER DOS SANTOS
31201878	GABRIELA GOMES FERREIRA
31201180	GABRIELA RIBEIRO DE FARIA MOREIRA
31201151	GABRIELA SOPHIA DE SOUZA BARBOSA
31201996	GABRIELA SOUSA CHAGAS
31202359	GABRIELLA BEATRIZ ROSSETI DA SILVA
31200278	GABRIELLY BERNARDES DE SOUZA SANTOS
31200475	GABRIELY FERNANDA DA SILVA
31202241	GEAN DA SILVA
31201391	GELSON SEBASTIAO RAMOS
31200098	GEOVANA CARVALHO SERRA
31201800	GEOVANA PIZZAIA PRETTI
31200035	GEOVANA TAVARES DE ANDRADE
31202304	GEREMIAS MURARO RIBEIRO
31201905	GIANCARLO LAMPERT SCHIESS
31201002	GIANCARLO LESSA DEMICIANO
31200473	GILMAR GUSTAVO ANTONIO PUERTA
31200891	GIOVANA APARECIDA DIAS DOS SANTOS
31200691	GIOVANA BORTOTI CILIAO
31200921	GIOVANNA SELLERI DOS SANTOS
31200662	GIOVANNA SILVANO
31201301	GISELA ANDREA GIMENES DE OLIVEIRA
31201631	GISELE ALMEIDA SILVA BELINO
31200937	GISELLE CRISTINA NAGEL
31201989	GISLANE OLIVEIRA MARCONDES
31200077	GLAUCIANI ZUNARELLI DOS SANTOS
31201426	GLICIANE BORGES EVANGELISTA SAQUETO
31202022	GRAZIELLY FERNANDA KITZBERGER MORAIS
31200318	GREGORY HENRIQUE BORGES
31201968	GUILHERME ACO MELQUIADES
31201485	GUILHERME ALMEIDA LIMA
31200676	GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS
31200075	GUILHERME BASSI DE AZEVEDO

31201331	GUILHERME CARNEIRO
31201536	GUILHERME ITO LOURENCO
31200408	GUILHERME OSVALDO BARBOSA SAUER
31202060	GUSTAVO DE OLIVEIRA FIER
31200750	GUSTAVO DE OLIVEIRA GARCIA
31201385	GUSTAVO FERREIRA DA SILVA
31200530	GUSTAVO GALVAO COSTA
31202247	GUSTAVO RIBEIRO LOPES
31200265	GUSTAVO ROBERTO MAIA FERREIRA
31201417	HADRIKA GABRIELLA MAGALHAES MACHADO DE ARAUJO
31201280	HELOISA MIDORI NABESHIMA
31201170	HENRIQUE GABRIEL ROVIGATTI CHIAVELLI
31201390	HENRIQUE HIROSHI KIKUCHI
31201975	HENRIQUE MANUEL DE SOUZA PEREIRA
31201634	HENRIQUE NASCIMENTO MONTEIRO
31200597	HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA
31201734	HERNANDA MARA MELO DOS SANTOS
31201043	HIGOR GUSTAVO DEL GESSO
31202386	HUGO ISSAMU WALTRICH CAWASHIMA
31201873	HUGO SOUZA DE CAMARGO
31202277	IARA REIS MOURA
31200596	IDAILSON FIRMINO DA SILVA
31200730	IGOR ALVES CAMARGO MARTINS
31202327	IGOR HENRIQUE OLIVEIRA BATISTA
31201566	IGOR MARQUES NOGUEIRA
31202271	IGOR RAIAN CAETANO
31200592	ILSA LUCIANA MOREIRA
31201783	INDAIARA LUZIA SILVA OLIVEIRA
31202034	ISABEL ALCANTARA DE SOUZA CAMARGO
31201136	ISABEL CRISTINA GARCIA DA SILVA
31200181	ISABELA DE OLIVEIRA LATANZA
31202346	ISABELA GOMES DE LIMA
31201366	ISMAEL DA SILVA MENDES
31200294	ITALO MIKIHIRO SHIMABUKURO
31201086	IVO MARCELO DA SILVA
31200115	IVONE APARECIDA WOICHAKA DOS SANTOS
31202391	IZABELA CAROLINE ALVES
31201561	JANAINA BERNARDES CARDOSO
31201188	JANAINA FIEDLER MONTEIRO
31201330	JANAINA GOMES COSTA
31200491	JANAINA SITTA LEMOS
31201657	JANAINA TEIXEIRA RODRIGUES
31201556	JAQUELINE ALVES MEDEIROS
31200254	JAQUELINE SPOSITO
31200793	JEFERSON LIMA DA SILVA
31200827	JEFERSON OLIVEIRA SILVA
31200432	JEFFERSON ALAN CESAR CARRASCO
31200170	JEFFERSON GARCIA GENARO
31201603	JENIFER BRASIL DOS SANTOS
31200971	JENIFER CRISTINA CURUNCZI AMARO YANES
31201238	JESSICA AFONSO DA SILVA
31200337	JESSICA YUMI UENO
31200180	JESSYCA ALCANTARA GONCALVES
31201056	JHENIFFER DA SILVA PESSOA
31200650	JHONATA ODAIR CURTI
31201313	JHONATAN DA SILVA PESSOA
31201885	JHONATAN RODRIGUES DA SILVA
31200225	JOANNE FLORIANO ARAUJO
31201089	JOAO ANTONIO SITTA MARTINS
31200354	JOAO DIORIO POLLI
31202116	JOAO FELIPE GALDINO DE OLIVEIRA
31200560	JOAO HENRIQUE COSTA GRISPAN
31201348	JOAO LUCAS NABAS SILVA
31200922	JOAO VICTOR CRISPIM VITORINO DE ALMEIDA
31200670	JOAO VICTOR DELMILIO BUENO DO NASCIMENTO
31202001	JOAO VICTOR MARQUES CARNEIRO DA SILVA
31200192	JOAO VICTOR MONARI DE SOUZA
31201345	JOAO VICTOR PEDROSA MARCOLINI
31200759	JOAO VITOR CARNEIRO
31200815	JOAO VITOR MUNIZ
31200682	JOAQUIM GABRIEL MIYOSHI ITO YAMASHITA
31202321	JOAQUINA TAKAKO ISHIKAWA KISHINAMI
31200045	JOCELI APARECIDA DA COSTA
31201286	JOICE MARA DA SILVA
31201774	JOICIANE SCHIOMO DOS SANTOS
31200249	JOMAR APARECIDO DOS SANTOS DE JESUS
31200894	JONATAN ALAN DE JESUS
31201810	JONATHAN ALLEF RODRIGUES

31201295	JOSE ALFREDO NETO
31202037	JOSE AUGUSTO SANTOS NETO
31201586	JOSE CARLOS BICUDO
31201457	JOSE EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS
31202084	JOSE GABRIEL BATISTA DOS SANTOS DA SILVA
31201758	JOSE ROBERTO DE SORDI
31201678	JOSE VITOR GIARDINI CHAGAS
31201189	JOSIANE APARECIDA GOES TARDIOLLE
31201276	JOSIANI APARECIDA DA SILVA NOBILE
31200110	JOSUE ALMEIDA DE SOUZA
31200135	JOSUEL FRANCISCO DOS SANTOS
31201580	JULIA CARLOS PEREIRA
31200195	JULIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS
31200638	JULIA GARANI FRANCO
31201799	JULIA MARQUES DE ALMEIDA
31200177	JULIA RAYSSA LOURENCO DE LIMA
31200213	JULIANA BARRETO BUCH
31200116	JULIANA CARVALHO ROSA
31201241	JULIANA CRISTINA DE PAULA
31200723	JULIANA DA SILVA MOTTA
31201956	JULIANA ERODINA ACO
31200481	JULIANA GARCIA VIALLI
31200194	JULIANA MARIA DE SOUZA SANTOS
31202344	JULIANA RAMOS MENDES
31200094	JULIANA SATIN SIANI
31200655	JULIANE DE OLIVEIRA BARBON
31201412	JULIO CESAR DA COSTA
31200707	JULIO CESAR OLIVEIRA MIGUEL
31201637	JULIO ILAN VICENTE
31201042	JULIO RICARDO DA SILVA
31200483	JUSTYMARA FERNANDA DOS SANTOS SERRANO
31202348	KAIO ALAN MORI MARQUES DA SILVA
31200038	KAIO FERREIRA NEREZ
31201937	KAIO OKUZONO SATO
31200324	KAMILA CRISTINA PADUN
31200256	KAOANA THAIS CAMPOS
31201560	KARINA CAINE CANDIDO
31201479	KARINA MAYUMI VIEIRA
31201070	KARINE ALVES HENRIQUE
31200258	KARINE MARANHÃO VELOSO
31201463	KARLA FRANCESCA ABRANTES PEREZ
31201496	KAROLAYNE DOS SANTOS CASTRO
31201969	KATIA APARECIDA ALEIXO
31201108	KATIA ROCHA DOS SANTOS
31202023	KATIA RODRIGUES SILVA FERREIRA DE MATA
31201527	KATIUCHA COSTA CUNHA
31201193	KAUANE DE SOUZA BARROS
31200281	KAWANA CRISTINA PEREIRA
31200689	KELLY ROBERTA DE MORAES RIGOBELLI
31201902	KELLY VENANCIO DOS SANTOS
31201502	KELVIN AUGUSTO PAULINO ARRABAL
31201155	KESIA PRISCILA MACHADO
31200886	KEVIN KEIDI KOBAYASHI
31201573	KEYSE RHUANA DE SOUZA CAMILO
31201450	LAIS DEISIELLE DA SILVA
31201898	LAIS FERNANDA DOS SANTOS
31201465	LAISA CAPEL ALBANO
31201823	LARISSA CANASSA PIAUI
31201200	LARISSA CAROLINE DE OLIVEIRA PRADO
31201899	LARISSA DEL FRARO FREDERICO
31201611	LARISSA ETYENE FERREIRA
31200398	LARISSA FORTUNATO DA SILVA SILVERIO
31200188	LARISSA LUCIANA FERNANDES DOS SANTOS
31201341	LARISSA MELSO DIAS CORREA
31201483	LARISSA NORI RODRIGUES
31200852	LARISSA SALLES VILHAGRA
31200545	LAURA GIOVANNA DE MELLO ANDRADE
31200780	LEANDRA DOS SANTOS
31202250	LEANDRO ALBERTO ANTUNES JORGE
31200163	LEANDRO RENATO DE SOUZA
31201890	LEANDRO RIBEIRO MELLO
31201588	LEIKA YASKO PEREIRA WAGATSUMA
31200632	LENISE DALLMANN HABER
31202301	LEONARA ALINE DE OLIVEIRA
31201613	LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA
31202135	LEONARDO ARANDA DE MATTOS
31201133	LEONARDO AUGUSTO CORCK
31200183	LEONARDO RODRIGUES JUVINO DA SILVA

31201309	LEONARDO WELTER
31200939	LETICIA BARBIERI MARTINS
31201850	LETICIA CAROLINE RIBEIRO
31201400	LETICIA DA SILVA JORDAO PEDROSA MAZZUCATO
31201300	LETICIA EMANUELLI DA SILVA
31201182	LETICIA HELEN BELUCO TEIXEIRA
31201509	LETICIA MILENIA SONSIN FERREIRA
31200144	LETICIA RIBEIRO SILVA
31201237	LETICIA TAMARA PEDRINHO
31200305	LIADNE PRANDINI RIBEIRO
31200309	LIDIA FRANCISCA PEREIRA
31200520	LILIAN CRISTINA RIBEIRO VIEIRA
31200371	LINA TIEMI SANADA
31201023	LIZANDRA MUCHA DE SOUSA SANTOS
31201948	LORENA CLAUDINA SILVA
31200352	LUAN GABRIEL WASSUASKI
31201167	LUAN HENRIQUE DA SILVA BATISTA
31202173	LUANA ARAUJO FERREIRA
31200403	LUANA FERNANDA NUNES GOMES
31200321	LUANA FERNANDO DARINI
31202226	LUANA GOMES MACIEL OLIVEIRA
31200443	LUANA RANUBIA DA SILVA FAVARETTO
31202138	LUANNA MOURA CARNEIRO
31201216	LUCAS KENJI OKANO SEINO
31200749	LUCAS BABOSA DA SILVA
31201832	LUCAS BATISTA
31200102	LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
31200938	LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
31200843	LUCAS FELIPE CABRAL DE ASSIS
31200169	LUCAS FERNANDO ALVES MARIA
31201541	LUCAS FURMAN DODO DA SILVA
31201464	LUCAS INAYAMA DE MELO
31201911	LUCAS MAZZUCATO GARCIA
31200848	LUCAS NASCIMENTO LOURENCO
31202141	LUCAS RODRIGUES
31202105	LUCAS RODRIGUES DA SILVA
31201599	LUCAS RODRIGUES DE SOUZA
31200393	LUCAS TIAGO CORREIA FABIANO
31200101	LUCIA SILENE
31200490	LUCIANA MARIA DOS SANTOS TELES
31201867	LUCIANA PEREIRA BARBOSA SILVA
31200839	LUCIANA RODRIGUES BRAGA
31202074	LUCIANO DOS SANTOS LINS
31201510	LUCIANO ROCHA CAMARGO
31202083	LUCIANO SANTORO DE SANTANA
31202242	LUCIMAR DE SOUZA
31201062	LUCIMAR ESPEDITO MARQUES
31200073	LUCIMARI DE CAMPOS MONTEIRO
31202095	LUCIO SHINDI WATANABE
31201150	LUIS CARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO
31201314	LUIS FERNANDO SILVA DA CUNHA
31201550	LUISA SANTANA DA SILVA
31202046	LUIZ ANTONIO FLAUZINO JUNIOR
31202243	LUIZ CESAR FIORI
31201499	LUIZ FERNANDO RIBAS FILHO
31200271	LUIZ MIGUEL HOSAKA MARQUEZINI
31201320	LUIZA ALENCAR VALOTTO
31201131	LUIZA MAYARA GUMIERO GIMENES
31202400	MAICON DANIEL DE BARROS DOS SANTOS
31200427	MAIKON ANTONIO DA SILVA RODRIGUES
31200963	MAIRA GABRIELLA DOMINGUES AMARAL POMINI
31201351	MAKELE CHAIANE FERNANDES DE OLIVEIRA
31200380	MARA REGINA GOMES DE CARVALHO
31200470	MARCEL NEGRAO DE OLIVEIRA
31200236	MARCELA APARECIDA DOS SANTOS
31200696	MARCELA DE JEZUS CHAVES BRENE
31202131	MARCELA PROENCA DA SILVA
31202335	MARCELO ALVES DOS SANTOS
31202202	MARCELO AUGUSTO BIGETTI
31200425	MARCELO DA SILVA VILAS BOAS FILHO
31200156	MARCELO DOS SANTOS MIYATAKI
31201653	MARCIA EMI NORO
31200951	MARCIO ALBERTO TORRECILHA
31200631	MARCIO TADASHI MURAMATSO
31200466	MARCO ANTONIO VEQUE
31202288	MARCO AURELIO JEANEGITZ CLEMENTE
31202179	MARCO AURELIO RODRIGUES
31202045	MARCOS DE CAMPOS RIBEIRO

31202245	MARCOS DOS SANTOS DA CUNHA
31201250	MARCOS JOSE DOS SANTOS
31200197	MARCOS RODRIGUES VALLIM
31201791	MARCOS TAKAHASHI
31200694	MARCOS VANDERLEI DA SILVA
31201045	MARCOS VINICIUS NOGUEIRA
31201126	MARHEUS PEREIRA DA SILVA
31201568	MARIA BEATRIZ LUIZ MARTINS
31201511	MARIA DE LURDES DE PAULA PEDRO FUJIWARA
31201377	MARIA ELOISE BRUNA DE SOUZA
31202290	MARIA FERNANDA ALMEIDA
31201197	MARIA FERNANDA GENTELINI SIMION
31200858	MARIA HELENA BIAZAO
31201163	MARIA JOSE DOS SANTOS
31202134	MARIA LUCIA FONSECA NOGUEIRA
31201691	MARIANA AUGUSTA MARTINS SANTOS
31200453	MARIANA BORTOTI DA FONSECA
31200190	MARIANA DA ROCHA FERREIRA VITALINO
31200873	MARIANA FAUSTINO D MELO SOARES
31202237	MARIANE APARECIDA ROSALIN GOMES
31200537	MARIANE ESTEFANY MACEDO LIMA
31202350	MARIANE RODRIGUES DE SOUZA
31201438	MARIANY CAROLINE CAMPOS
31202183	MARILIA GRAZIELE MARCILIO
31200189	MARINA ROSSI THYRSO CORREIA
31200272	MARIO ROBERTO LUPPI JUNIOR
31202349	MARISA ARBOLEIA
31200150	MARIZA KAORI SUZUKI
31201931	MARLENE LAURA DE LEMOS
31200646	MARLOS WILTON DE ANDRADE
31202249	MARTA MOREIRA PIRES XAVIER
31200347	MARYANE FRANCO CARDOSO
31201730	MATEO COSTA SISTI
31201863	MATEUS HENRIQUE DE SOUZA
31202239	MATEUS JUKOWSKI ROCHA
31200455	MATEUS MARTINS
31200697	MATHEUS COSTA SCHUISTAK
31201659	MATHEUS DIAS FONTANA
31202339	MATHEUS FELIPE DA SILVA FREITAS
31201140	MATHEUS FELIPE GALERA DE OLIVEIRA COSTA
31200375	MATHEUS HENRIQUE LEMES
31202276	MATHEUS HIROSHI ARABORI
31200555	MATHEUS LEAL MARTINS
31202201	MATHEUS MICHELETTI MARTINS
31201359	MATHEUS SALLI RODRIGUES
31200893	MATHEUS SOARES DANTAS
31200243	MATHEUS SOARES DOS SANTOS
31201852	MATHEUS TANFERRI TAJIRI
31201652	MATHEUS WESLEI RIBEIRO
31200219	MAURICIO MASIERO NETO
31200159	MAYARA BARDASSON DE CARVALHO
31201414	MAYARA PARPINELLI DOS SANTOS
31201234	MAYARA RODRIGUES DA SILVA ALVES
31202012	MAYARA ULTRAMAR
31201154	MERQUIZEDEALVES DOS SANTOS
31201966	MICHEL PEDRO BATISTA
31201818	MICHELE D ESOUZA GARCIA
31202236	MICHELE LUMI NAKATANI
31200804	MICHELE SAYURI FIGUEIREDO TREVISAN
31201430	MICHELE NOGUEIRA DA SILVA
31200703	MIGUEL KENDY IWAMOTO
31201149	MILCA MIZRAIN AVELINO DOS SANTOS
31201947	MIQUEIAS LEANDRO FERREIRA DA SILVA
31201088	MIRELLA GONSALVES NEVES
31202129	MIRIAM LISBOA RODRIGUES
31201368	MIRIAM MELO DE CAMPOS
31201575	MIRIAM PAETZOLD
31200982	MORGANA ROA KLINGELFUSS
31200869	MURILO MARQUES
31200497	NAIARA CRISTINE DE OLIVEIRA HACKMANN
31202043	NARA HITOMI LODI DAIKUHARA
31202087	NATALIA COSTA DA SILVA
31200713	NATALIA DA SILVA MIRANDA
31200493	NATALIA DESOUZA MARTINS
31200433	NATALIA LACERDA DA FONSECA
31200847	NATALY CRISTINA GARCIA
31201107	NATAN GONCALES SILVA
31201049	NATANE AMARO DOS SANTOS DETOMINI

31201771	NATHALIA CAROLINE FARINA DE ANDRADE
31200099	NATHALIA NOVASKI CARRERI
31200388	NATHALY MARIA DE SOUSA COATI
31200501	NATHAN JOSE CRIVELARO MAXIMO
31201079	NATHAN LEONARDO GONCALVES ZANATTA
31200329	NAYARA DE PAULA MARIN
31200761	NAYARA KATHEEN DONATO GLUCK
31201053	NEUMELEIA GOMES BECKER
31200452	NEWTON MACHADO GAGLIARDI FILHO
31200508	NEYDSON SALLES JUNIOR
31202259	NICOLAS SITTA LEMOS CHIMAZAKI
31201784	NICOLAS YASUO OLIVEIRA MIYAZAKI
31200826	OLICIO JOSE COSTA
31200464	OSNEY MASSAMI INAY
31200615	OTAVIO AUGUSTO ALVES HEGUEDUSCH MIRANDA
31201371	OTILIA TWARDOWSKI SIENA
31201470	PAMELA ARCANJO DOS SANTOS
31200379	PAMELLA RODRIGUES BAVIA FERNANDES
31200299	PAOLA CAROLINE DAMIAN
31200399	PATRICIA DE AZEVEDO FORTUNATO
31200905	PATRICIA LOPES VIEIRA DA SILVA JOAQUIM
31200801	PATRICIA LOUCAO
31202092	PAULA DELPHINO DE MORAES CURTI
31201360	PAULO CESAR DE ALMEIDA ALVES
31200413	PAULO CESAR SILVA
31200215	PAULO HENRIQUE DUGOLIN
31200113	PAULO HENRIQUE PAULINO DO AMARAL
31200586	PAULO ROGERIO DE MELLO PEREIRA
31201833	PEDRO DE ABREU VIEIRA
31201770	PEDRO HENRIQUE CUNHA SILVA
31202369	PEDRO HENRIQUE DA CRUZ MORAES
31201840	PEDRO HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS
31202398	PEDRO HENRIQUE FURLANETTO
31202044	PEDRO HENRIQUE MEDEIROS CAPEL
31201792	PEDRO HENRIQUE VALERO SILVA
31201292	PEDRO LOPES DA SILVA NETO
31201093	PEDRO MOREIRA MEIER
31201860	PEDRO PAULO FERNANDES INAGAKI
31202111	PETERSON APARECIDO DE GODOY VERAS
31200955	PIETRA GOBBI BITENCOURT
31201098	PRICYLA DE SOUZA FERREIRA LEO MEDEIROS
31202331	PRISCILA BARBOSA CRUZ
31200184	PRISCILA DE SOUZA
31200997	PRISCILA MACHADO CARDOSO VITORINO
31200654	PRISCILA MARA PADILHA FAVARO
31202310	PRISCILA YURIKO FURUTA
31200445	PRISCILLA OLIVEIRA DA SILVA
31202392	RAFAEL AFONSO SANTANA
31200952	RAFAEL AGUILHERA PAES MARIA
31201122	RAFAEL ALVES RODRIGUES
31201233	RAFAEL BRENTAM ALVES
31201416	RAFAEL DA SILVA CAETANO
31202145	RAFAEL DE OLIVEIRA MOREIRA
31202212	RAFAEL DE OLIVEIRA PEREIRA
31200334	RAFAEL ELIMAR DE OLIVEIRA
31201413	RAFAEL FERREIRA RAMOS
31200859	RAFAEL FRAGOSO
31200753	RAFAEL GARROTE ALVES
31201190	RAFAEL MATHEUS SIENA
31201201	RAFAEL MOREIRA ABREU
31200172	RAFAEL MUNARETTO
31200502	RAFAEL ROMAO DA SILVA DE CASTRO
31201460	RAFAEL SANTOS FERREZIN
31202103	RAFAEL SANTOS OLIVEIRA
31200463	RAFAEL SARRASINI SANTOS
31202062	RAFAEL XAVIER LOPES DE MENDONCA
31201841	RAFAELA ANDRESSA CANEZIM
31201814	RAFAELA BUENO DE CAMARGO COSTA MENEZES
31200544	RAFAELA CRISTINA DOS SANTOS
31200729	RAQUEL DOS SANTOS
31200050	RAQUEL LAISA BARROS
31201038	RAQUEL LOPES SEVERINO
31202286	RAQUEL NUNES SILVA
31200339	REBECA KAWANA LOPES
31200588	REGINALDO DA SILVA
31201748	REIDIANI NAOMI IWAMOTO TAHARA
31201396	RENAN CARDOSO RODRIGUES
31201829	RENAN DIEGO BORGES

31200757	RENAN SANTOS TEIXEIRA
31202143	RENATA CRISTINA NOVAIS DE CASTRO
31202097	RENATA LEAL
31201963	RENATA PIRES DOS SANTOS
31200381	RENATA SANTOS DE SOUZA
31201024	RENATO AUGUSTO ANDREANI
31201731	RENATO PATUZZO SILVERIO
31201572	RENATO RODRIGUES
31202051	RHAWANY ROSA FERNANDES
31201272	RHUDSON KATAYAMA MOREIRA
31201367	RIAN VINICIUS BORGES DA SILVA
31202101	RICARDO DEGAN BENTO
31202311	RICARDO MENDES ITO
31202297	RICARDO TANIGUTI
31201261	RICARDO YUKIO OMURA
31200732	RITA DE CASSIA DA SILVA
31200920	RITA DE CASSIA QUIRINO
31201258	ROBERTA MUSSI
31200503	ROBERTO RIZZI
31201321	ROBERVAL PEDRO DE CARVALHO
31202284	ROBSON HIROMO KISHIMA
31200454	RODRIGO ADRIANO GOIS
31200346	RODRIGO ALVES FERREIRA
31201790	RODRIGO CALERO GLUCK DE SOUZA
31201203	RODRIGO DA SILVA GONCALVES
31201918	RODRIGO NOGUEIRA DE AZEVEDO
31200210	RODRIGO RODRIGUES MONTEIRO
31201655	RODRIGO STOEGLEHNER
31200119	ROMULO ALVES ARIAS
31200841	ROMULO CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA
31200076	RONALDO DA SILVA
31202408	RONALDO FRANCISCO ROSA
31202020	ROSANA GEMIMA AMANCIO
31202401	ROSANGELA APARECIDA LIPPI
31200743	ROSANGELA FERNANDES DOS SANTOS
31201919	ROSELAINE FERRARO CAMILOO DA SILVA
31201397	ROSELI MARIANO DIAS
31201834	ROSILENE PEIXOTO DA SILVA AGUSTINETO
31200593	ROSINEIDE DE OLIVEIRA ALMEIDA
31200979	SABRINA VOLSKI PROCHNOW
31200548	SAFIRA DE CARVALHO ALVES COTRIM
31200898	SAMANTA APARECIDA DA SILVA TERRACINI
31201010	SAMUEL HENRIQUE DE ALMEIDA
31201879	SANDRO LUIS FAVERO
31201745	SARA BATISTA DE SOUZA
31202151	SARA PATRICIA DOS SANTOS BOTTINE
31200125	SERGIO APARECIDO DAMASIO
31200407	SERGIO RICARDO GOMES
31200760	SHEILA FERREIRA DA CUNHA REIS
31200996	SHELLY CRISTYNA DOS SANTOS
31201410	SIDINEY GARCIA DE CARVALHO
31200878	SIDNEY JUNIOR SILVA MARTINS
31200049	SILBENE ALINE BERALDO
31202004	SILVANA OLIVEIRA CHAVES APARECIDO
31202282	SILVIA APARECIDA ROSSO DE OLIVEIRA
31201683	SILVIA GABRIELA FIORINI DE LIMA
31200136	SILVIA HELENA DOS ANJOS
31201123	SILVIA MARIA CORREA
31200293	SILVIA MARIA PALMA DOS SANTOS
31200155	SIMONE AGUIAR DE SOUZA MIYATAKI
31201114	SIMONE MELO DOS REIS
31200400	SIMONE ROQUE SILVEIRA
31200649	SIRLEI ROSE MARTOS
31200758	SOLANGE CORDEIRO
31200173	SORAIA CRISTINA FERREIRA
31201116	SORAYA FELIX PIANUCI
31200303	STALONE DA SILVA SOARES
31202248	STEFANI ROCHA DE OLIVEIRA
31200811	SUELEM CRISTINA DOS SANTOS GERONIMO
31200468	SUELEN CRISTINA EUGENIO DE OLIVEIRA
31200209	SUELEN FERNANDES ROSA
31200233	SUSY NAOMI OCHIKUBO
31200146	SUZAMAR CUSTODIO DE FRANCA GARCIA
31200484	SUZANA BUENO DO NASCIMENTO
31201013	SUZANA FERREIRA DA SILVA
31201781	SUZANA PEREIRA DOS SANTOS
31201090	SYLVIA BASTOS LAROCCA
31200517	TACIANE PEREIRA BANDO

31200705	TAIMARA APOLONIO DE OLIVEIRA GUINAMI
31202000	TAINARA APARECIDA SANTOS OLIVEIRA
31200060	TAIS LUZIA FELIX LUZ
31200202	TAIS RIBEIRO LEMES
31202200	TAIZ FERNANDES DA VEIGA
31201847	TALITA TELLES BARBOSA
31202061	TALITA YAMADA
31200796	TAMARA DE PAULA LISBOA
31200474	TANIA ALESSANDRA DE OLIVEIRA
31202150	TANIA MARA LOPES DE OLIVEIRA
31202017	TATIANA CARNIERI PIERIN
31200442	TATIANA MOREIRA DA SILVA
31201736	TATIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA SCANAVEZ
31201451	TATIANE ARMINDO DA SILVA
31200451	TATIANE CRISTINBA SUGIMOTO
31201121	TATIANE DA SILVA ALVES
31202254	TATIANE FRAUZINO SILVA
31200621	TATIANE MARQUESETE DE BARROS
31201640	TATIANE MARTIUSI
31201334	TATIANE POLLI MARCOLINO
31201788	TATIANE RUMI YAMAMOTO
31201446	TATIANE SILVEIRA
31202357	TAYNARA FREITAS BATISTA DE SOUZA
31201848	TAYNARA RIBEIRO ELEUTERIO
31202152	THAIARA EIKO SHIROMA FELIX DE SA
31202340	THAIS CRISTINA PEREIRA BASTOS
31201195	THALITA MORAES SANTOS
31200668	THAMARA DE SOUZA FAHR
31201717	THAMIRES FERREIRA DE SOUZA
31201811	THATIANNE ANDREA DA SILVA
31201319	THAYNA HORTOLONI PASCHOAL
31201764	THAYNARA LETICIA LEITE
31201749	THIAGO AKIRA ADATIHARA
31200695	THIAGO LELIS GERTRUDES
31202139	THIEGO ALVES BITENCOURT FERREIRA
31201612	THOMAZ ELIAS NORI OZAWA
31200412	TIAGO APARECIDO PAES
31201441	ULYSSES AMARILDO JANUZZI
31201615	VALERIA STOCCO GIL
31202064	VALERIO TAKASHI SHIMAMOTO
31202275	VANDRESSA VERONICA VIEIRA DOS SANTOS BACARIM
31201044	VANESSA AKIKO DE OLIVEIRA SANADA
31201709	VANESSA APARECIDA BITTENCOURT SIMIONI DE SALES
31201389	VANESSA DE CAMPOS FERREIRA
31202264	VANESSA RAMOS
31201127	VANESSA SALOMON FERREIRA SENIGALIA
31202238	VANESSA YUKARI MIZUNO
31200186	VANESSA YURI DA SILVA BURANELLO
31201617	VANESSA ZANETTI PRIULI
31201726	VANIA VASCONCELOS
31200285	VICTOR FIM DE PAULA ZEN
31200385	VICTOR HUGO BORTOLETTO FERRACINI
31202345	VICTOR MATHEUS DA CRUZ MORAES
31202072	VICTOR MORENO BELLINI
31200230	VICTOR SAMPAIO CROSIATI
31201305	VICTOR SAVIGNON DE ARAUJO
31201304	VICTORIA AMABILE MATEUS SILVA
31201196	VINICIUS CAVALARINI SILVA
31201700	VINICIUS DE MIRANDA
31201339	VINICIUS FONTINI
31202356	VINICIUS MATHEUS FREITAS DE OLIVEIRA
31200263	VITOR AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS
31201953	VITOR HUGO APARECIDO SANTANA
31201998	VITOR HUGO DA CRUZ
31200118	VITORIA APARECIDA GOMES PREZOTTI
31200296	VITORIA REGINA FERREIRA BORGES
31200600	VIVIANE ALVES DA SILVA
31200686	VIVIANE DE JESUS GALVAN GOUVEIA
31200684	VIVIANE MAZUCATTO QUEIROZ
31201598	VIVIANE PEREIRA LOPES
31201346	WAGNER JUNIOR PINHO JERONIMO
31201741	WAGNER SEIKI OGUIDO
31202149	WALCIR ROMANIUKE DOS SANTOS
31200151	WALDYR GARCIA RODRIGUES FILHO
31200242	WALISON SANTOS DA SILVA
31201777	WALTERNEI PELISSON MACHADO
31202053	WELLINGTON ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA
31202199	WELLINGTON PURFIRO CARDOSO

31201387	WELLINGTON RAMOS	
31201627	WESLEI HENRIQUE DA SILVA	
31201819	WESLEY DIVINO ALVES DE ARAUJO	
31201055	WESLEY FEDRIGO RODRIGUES	
31201500	WILGNER ALVES DE SOUZA	
31201054	WILLIAM OLIVEIRA DE ASSIS	
31201981	WILLIAM SHINJI SHIGAKI	
31201927	WILLIAN ELIESER DE LIMA	
31200975	WILLIAN FELIPE REPULA	
31202334	WILLIAN SOUZA RODRIGUES	
31201866	WILSON MARIANO JUNIOR	
31200081	YASMIM MUNIZ SILVA	
	CURSO: AGENTE ELETRICISTA	
	INSCR.	NOME
31200401	AGNALDO NASCIMENTO SOARES	
31201501	ALCIONE DAVID DOS SANTOS	
31200609	ALEX BALDUINO MOISES	
31201930	ALEX OUSSAKI DE OLIVEIRA	
31200117	ALEXSANDER BATISTA DO NASCIMENTO	
31201431	ALISSON ALVES	
31200932	ALLAN GABASSI ROLDAO	
31201864	ALLAN GIOVANI BATISTA SOARES	
31200153	ANDERSON CLAYTON DA SILVA	
31200775	ANDERSON SERPE GARCIA	
31201134	ANDRE LUIZ MASSEI	
31202262	BRUNO DE OLIVEIRA PEGORARO	
31202186	CARLOS EDUARDO GUIMARAES DA SILVA	
31200417	CEZAR AUGUSTO PENIAS	
31201374	CLAUDIO HENRIQUE SANTOS	
31200933	CLEBERSON TAMOS DE CARVALHO	
31200862	CLEVERSON PEREIRA	
31202196	DANIEL BENEVIDES CAVALCANTE	
31201629	DERLI SILVA DE SOUZA	
31200178	DIECSON ADRIANO CORTES	
31200041	DOUGLAS DE ALMEIDA CLEMENTE	
31201610	EBERTH MIRLEY THOMAZ DA SILVA	
31200702	EDUARDO ANTUNES DE JESUS	
31201022	ELIAS EVARISTO	
31200095	ELIAS TIMOTEO DE GOUVEIA NETO	
31200166	ELTON TEODORO DA SILVA	
31201129	EVERSON HENRIQUE MACANEIRO	
31200543	EVERTON DAVI GOES	
31202007	EVERTON SOARES MENDES	
31200198	FABIANO NUNES DA ROSA	
31201370	FABIO CESAR DE PONTE FERREIRA	
31201924	FERNANDO SOARES MENDONCA	
31201888	GABRIEL MAFRA GOMES	
31202108	GABRIEL VILAS BOAS SANTANA	
31202319	GILBERTO PEREIRA DA SILVA	
31200485	GUSTAVO HONORIO SOARES	
31200460	HENRIQUE DI SILVERIO AMARAL	
31202070	ITALO AUGUSTO NUNES DA SILVA	
31200229	IVAN RODRIGUES THASMO	
31202036	JEAN CARLOS ROSA	
31202031	JOAO BRUNO DA SILVA	
31200769	JOAO GUSTAVO BERNARDO FERNANDES	
31202164	JOAO VITOR MALTA DA SILVA	
31200653	JONAS DAVI MESSIAS	
31202265	JONATHAN DINIZ DE ALMEIDA	
31201423	JOSEMAR GOMES ABILIO	
31202121	LEANDRO DE SOUZA PEREIRA	
31201495	LUCAS ALVES DE SOUZA	
31202119	LUCIANO AUGUSTO RODRIGUES	
31202027	LUIS FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA	
31200312	LUIZ MARQUES DE FREITAS	
31201356	MAIKE LINCOLN TRINDADE DA SILVA	
31200660	MARCIO APARECIDO DA SILVA	
31201472	MARCIO DOMINGUES	
31202028	MARCOS RAMOS	
31201322	MATEUS ALVES DOS REIS	
31202300	OLICIO FERREIRA TOZZO	
31202208	PAULO BARBOZA DA SILVA	
31200089	PAULO ROBERTO DAVID DOS SANTOS	
31202165	PHABLIO EUDOXIO DA SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA	
31201349	RAFAEL DIAS DA SILVA	
31201843	RENAN SILVA DANIEL	
31201248	RENAN SOARES INACIO	

31200917	RENE MARQUES GODINHO	
31200345	RICARDO FRANCISCO MARINS	
31200422	ROBERSON APARECIDO SOARES DA CRUZ	
31200416	ROBERTO GOBBI NETO	
31200419	ROBSON SOARES DE CAMPOS	
31200185	ROMULO MUDENUTI DE SOUZA	
31201206	SIDEVAL BORGES DE PONTES	
31200387	STARLY RAFAEL JUNIOR DA SILVA	
31200437	THIAGO CARLOS RADO	
31200509	VALMIR SCHAFRANSKI	
31200542	VOLNEI FELICIANO DE OLIVEIRA FILHO	
31200100	WESLEY ROBERTO DA LUZ	
31201697	WILLIAM CESAR DA ROCHA	
31201253	WILLIAM GARCIA NAVES	
31200130	WILLIAM LUCAS FERREIRA LIMA	
31201739	WILLIAN FERNANDO OLIVEIRA DE SOUZA	
	CURSO: ARQUITETO E URBANISTA	
	INSCR.	NOME
31201405	ADEMIR VIANA ROSA	
31201312	ALANE KEROLYN SILVA DE SOUZA	
31201861	ALEXANDRE FAYAD DE ALBUQUERQUE	
31201354	ALVARO MASSAHARU KOMIYA	
31201921	ANA CAROLINA FRANCO BEZ	
31201747	ANA CAROLINA PERANDREA DE CARVALHO	
31201970	ANA FRANCISCA KOZAN CHIARAMONTE	
31201316	ANA LUIZA FONTOURA CARTANA	
31201869	ANA PAULA BATISTA JUNQUEIRA	
31200171	ANA PAULA RODRIGUES HORITA BERGAMO	
31200267	ANA CLARA NAVARRO RAMALHO	
31201178	ANDRE LUIS MACHADO	
31202155	ANDRE LUIZ GENTIL	
31202374	ANDREIA GONCALVES	
31201802	ANDRESSA DANTAS GAMA	
31201419	AUGUSTO FERNANDO PEIXOTO DE ASSIS	
31202015	BARBARAH APARECIDA MENDONCA MARTINS	
31200222	BEATRIZ LEIKO HASHIMOTO HATA	
31202136	BEATRIZ VIEIRA	
31201487	BIANCA MARTINS DE OLIVEIRA	
31201259	BRUNA CIMITAM AURORA CORREA	
31200957	BRUNA STHEFANY DA SILVA	
31201517	CAMILA GOMES DA SILVA PEREIRA	
31200716	CAMILA LIMA CHECHIN CAMACHO ARREBOLA	
31201759	CARLA VANINA FERREIRA ALVES	
31201916	CAROLINA PERUCA	
31201752	CAROLINE WALDHELM	
31201528	CHARLENE FERNANDA TOFANO	
31201801	CINTIA SILVA SARDI DE OLIVEIRA	
31202133	CRISTIANO CRISTOVAO DA SILVA	
31202191	DANIEL YUKIO KUMAGAI	
31200928	DANIELA RATZ RABELO	
31201294	DEBORA CRISTIANE BARBOSA KIRNEV	
31202381	DEISE MITIE UEHARA YOSHIDA	
31202006	EDULO DE ARAUJO VALENCA LINS	
31200998	ELIANE BLANCO LOPES	
31200664	ELISANGELA THEODORO V DA SILVA	
31200901	ERICA AKEMI MATSUDA	
31200569	FABIAN DE OLIVEIRA SANTOS	
31201997	FABIANA NAOMI MASUDA	
31201636	FABIANO BITENCOURT PEREIRA	
31201803	FABIO EDWIN SAKIYAMA PALMIERI	
31201578	FABRICIO CAZARIM SODRE	
31200338	FELIPE DE SOUZA	
31201466	FERNANDO GARGANTINI GRATON	
31201753	GABRIEL DAUDT DE MELLO	
31202057	GABRIEL HENRIQUE CHAGAS	
31201654	GABRIEL MOURA GROSSI	
31201106	GABRIELA SANFELICE ANICI	
31201920	GABRIELA SOBRAL E SILVA	
31201442	GABRIELE CESARIO LIMA FERREIRA	
31200967	GEORGE ANDRE DE SOUZA	
31200062	GIAN FURTUNATO DE PIZZOL	
31202033	GIOVANA CRISTINA BUSO WEILLER PIMENTA	
31200458	GISELENE TONETTE SORDI	
31202370	GLADYS MARIA FERNANDES MACEDO	
31201886	HELLEN BATISTA DE OLIVEIRA	
31201449	HENRIQUE PALEARI	
31202166	ISABELY DA SILVA MARQUES	

31202330	JANAINE TAVARES DE SOUZA MASCARENHAS
31201875	JESSICA BEATRIZ GANCEDO
31202126	JESSICA FERNANDES SILVA
31201119	JOSIANE MADALAZZO BASSO
31201621	JULIA LOPES RIBEIRO DA SILVA
31200227	JULIA WILCKEN KAZUMA
31202231	JULIANA REZENDE DE VASCONCELOS OBA
31200384	JULIO BARBOSA
31200553	KAREN GARCIA RACHID
31201004	KEMILY COVIZZI TORRES
31201744	KLISSIA SIENA ZANON BRAGUETO
31200551	LARISE PEREIRA DE MARCHI BOLL
31201207	LARISSA ROCHA GONCALVES
31200396	LAURA GRANZOTTO
31201656	LEONARDO PEREIRA REGATIERI
31201278	LETICIA LAIS VIOLIN
31200863	LETICIA RODRIGUES BATISTA
31200614	LIAM MARTIN SCHMIDTKE MEDEIROS
31200516	LUCAS DIEGO DO VALLE IGUERA
31200594	LUCIANA PAZ DE ALMEIDA
31200629	LUIGGI GUAZZELLI BONEZZI
31200872	LUIS AUGUSTO CAPUCHO DE OLIVEIRA
31202142	LUIZ MARCELO FERREIRA
31201738	MARCIA VIVIANE FERNANDES MIRANDA SANTOS
31201776	MARCO AURELIO COSTA CARLOTTO
31201553	MARCOS ATALIBIO DE MIRANDA
31201265	MARCOS VINICIUS COSTA
31200128	MARIA DE LOURDES MEIRA
31200392	MARIA VICTORIA FONSECA MARTINEZ
31201622	MARIANA BORALLI COELHO
31201836	MARINA FAVARO PASSERI
31201663	MATHEUS MAGNANI DOS MARES
31201181	NATALIA NOGUEIRA MELO CAMARGOS
31201985	NATALIA VIVAN FURTADO
31202203	NAYARA DA CRUZ CABRAL
31201733	NAYRA FERREIRA LARA
31201015	NELISE GUERIN
31200602	NELSON YUJI KOGA
31202279	NICOLLY MATINAGA PINTO
31201240	OLIVER DE OLIVEIRA BARROS LUCENA DE AQUINO
31201723	PATRICIA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA
31201372	PATRICIA REICHMANN MOURE
31202185	PAULO ROBERTO SANTANA
31200053	PRISCILLA DE ASSIS CONCEICAO FORIN
31201662	RAFAELA CASSIA ALMEIDA RODRIGUES
31200688	RAFAELA NOGUEIRA FERREIRA CORSINI
31201563	RAFAELLA CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA
31200444	RAPHAELA ITIMURA DE CAMARGO
31200052	RETECLIPHE GOUDARD NETO
31201887	RICARDO DA SILVA DIAS
31201033	RODRIGO DIAS
31201917	ROGERIO DE SOUZA BERGAMIN
31200472	SIDNEI FERNANDES
31201461	SIMONE YUMI NAGATSUYU HORITA
31201780	TAISSA SESSAK RIBEIRO
31200270	TAMIRES SUZUKI NOGUEIRA
31202177	TATIANA VETTORI FERREIRA
31201690	TATIANI ESTEVES RIBEIRO
31200283	THAIS KIKUCHI MIYAZAKI
31201991	VANESSA AKEMI TORIBA
31201293	VANESSA ARENHART
31202278	VANESSA CRISTINA GAIAO CARNEIRO
31200916	VANESSA RONCON BELLINTANI
31202261	VANY KIE KANABUSHI ITO
31201344	VICTORIA DISPARO FRANCO
31200069	VINICIUS DE FAVERI PITZ

CURSO: CONTADOR

INSCR.	NOME
31201889	ADILSON JOSE MORETTI
31202205	ADRIANO COLLETTI MARCELINO
31202081	ALESSANDRA POLEGATO NOGUEIRA
31201762	ALESSANDRO DANNY FERREIRA LEMOS
31202326	ALINE CHRISTINA DAL COL URIAS APOLINARIO
31201567	BEATRIZ RODRIGUES VITORELLI
31202187	BRUNO DELCOLLI
31200679	CAMILA MENTORE DOS SANTOS
31201402	CARLOS HENRIQUE MAZZUCATO

31202283	CLEBER JULIO SEVERGNINI
31201210	DANIELE APARECIDA DOS SANTOS
31201945	DANIELE DE ARRUDA TASCA
31201198	DILSON PALMA
31200441	DIONATAN ENRIQUE DA SILVA
31200257	DOUGLAS RAFAEL DOS SANTOS
31201427	DYLAN CAMILO DELATTRE FREIRE
31200232	EDUARDO HAYASHIDA RODRIGUES
31202137	EVELISE MARTINS PEREIRA
31200625	FAGNER RODRIGO ANANIAS
31202213	FREDERICO GUILHERME FLAUZINO
31200314	GABRIEL AUGUSTO PICHININ
31200273	GABRIELA MAGNANI DE DEUS
31201880	GIOVANE PADILHA DA SILVA
31200671	GUILHERME ARANTES DE OLIVEIRA
31200264	JEFFERSON LAUER VALENDORF
31201110	JOAO RICARDO ZEQUIM RODRIGUES
31201606	JULIANA POLETTI NOCHI
31202315	KAIQUE HIROSHI MURAKAMI
31201914	KATIA GISELE ALMEIDA DE AZEVEDO
31202091	KELI GISLAINE ALMEIDA
31202052	KELLI JULIANE FAVATO
31201702	KIMBERLY TAYNARA CARDOSO SANTANA DE MATTOS
31202170	LAIANE LOURENCO MALAQUIAS DA SILVA
31201957	LAYS ADAS BUGHI SANTANA
31200890	LEONARDO CORDEIRO DE LIMA CERQUEIRA
31202093	LILIAN NAOMI NAKAHARA
31200698	LUCAS HENRIQUES BRASSAROTO
31200179	LUCAS OTAVIO PINESSO DE MORAIS
31202047	LUIZ HENRIQUE DURAES DA SILVA
31200706	MARVIN SANIAGO DA SILVA
31201990	MEYRE GOMES DE SOUZA
31201437	NATHALIA SILVA BATISTA
31202056	NILTON ROBERTO MICHELETTI
31200745	PAMELA LEITE CAETANO DE FARIA
31201742	PAULO DANIEL SCRAMIN BATISTA
31200831	RAFAEL ALMEIDA DE OLIVEIRA
31200550	RENATO FELIX DE SOIZA
31202229	RICARDO HIDEKI MIYAZAKI
31200846	ROBERVAL GARDINI
31201143	RODRIGO FARIA MACHADO
31200162	RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
31201994	SABRINA RIBEIRO NORONHA DE MENDONCA
31200541	SARA FERNANDA DA SILVA MARTINS
31201982	SERGIO CESAR DE OLIVEIRA BRANCO
31201282	SILVIO APARECIDO LEANDRO
31200718	SOLANGE APARECIDA PISSINATI
31200097	TANIA REGINA GUIMARAES
31201315	TATIANE GOMES DOS SANTOS
31200255	THAIZA MANO ROCHA GEREMIAS
31201288	THIAGO AUGUSTO XAVIER DOS SANTOS
31202005	THIAGO CAETANO DA SILVA
31200574	THIAGO HENRIQUE GUERREIRO POSSARI
31201422	VALDINEI DO NASCIMENTO HOGIN
31201213	VALKIRIA FARIAS DO ROSARIO CAVALCANTE
31201995	WELTON CORSINO

CURSO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

INSCR.	NOME
31202193	ADRIANNO MATHEUS DA SILVA
31200055	ALAN ALVES COSTA DE SOUZA
31201144	ALAN FELIPE BRUNELLI ARAUJO
31202106	ALEXANDRE FACCI FEIJO
31201719	ALEXANDRE NOBUYOSHI IWAKURA
31201429	ANDERSON ALVES DE LIMA
31201323	ANDERSON NAOKAZU WATANABE
31201373	ANDERSON VIDO
31201102	ANDRE DE SOUZA SILVA
31201388	ANDRE GIANCOTTI FERREIRA
31200132	ANDREY CARLOS DE CARVALHO
31201824	ANTONIO HENRIQUE MEDINA
31201083	ARETHA ABDALLAH COLONHEIS
31201147	ARIEL MUSTAFA GONCALVES
31200799	ARMINSON MICHEL ERDMANN
31201393	ARTUR ADOLFO FALKOVSKI
31201891	ARTUR CRISTIANO BERNARDO
31202371	BRUNO ARMELIN GNANN
31201357	CASSIO GEREZ

31200061	CHESTER BIDWELL PAIVA
31202303	CLAUDIO YOSHIO KANNO
31202299	CONRADO MARQUES FRIZO
31201513	DANIEL FELIPE DE CAMARGO RIBEIRO
31201046	DARCI DORIA DE FARIA JUNIOR
31200673	DIOGO FRANCISCO PEREZ
31201375	DIOGO NOGUEIRA
31201297	DIONADAS DIEGO DE OLIVEIRA SANTINI
31201893	EDUARDO AUGUSTO OSWALD SANTOS
31201955	EDUARDO HIDEKI WATANABE
31200610	ELBER SOARES
31202316	ELITON FUCHS
31202361	ENA VALERIO SERET LION
31200741	ENEAS MARTINS DA SILVA
31202280	EVANDRO GABRIEL DEPETRIS
31201579	EVERSON APARECIDO PENTER DA SILVA
31202373	EVERTON LUCAS AURELIO MAFRA
31201607	FABIANA YURI IZUMI
31200430	FABIO BURZI
31202168	FABIO FERNANDES DO NASCIMENTO GARCIA
31202235	FELIPE GHIRARDELLI
31201394	FERNANDO HIDEKAZU OMOTO TAKEDA
31202162	FERNANDO RODRIGUES DA CRUZ
31201625	FLAVIO HIDEO KOHATSU
31200736	FRANCISCO DA COSTA
31201184	FRANCISCO JORGE KALETKA
31200639	GABRIEL AURELIO DOS SANTOS COGO
31202088	GABRIEL DELONGUI POLVANI
31201908	GABRIEL SIMOES DE GOUVEA
31201669	GERSON DOS SANTOS ANTIVERE JUNIOR
31201987	GILBERTO DE SOUZA
31200752	GIOVANI HIROSHI SATO
31201383	GUILHERME AKIO HAYASAKA
31201336	GUILHERME HENRIQUE FAGUNDES
31202384	GUILHERME POLIS
31200566	GUSTAVO LAJARIM CARNEIRO
31201552	HARON DA SILVA CUNHA
31200616	HELDER RAFAEL CAVALCANTE DE OLIVEIRA
31200731	HELTON CALSAVARA FERREIRA
31201680	HELTON NAKAYAMA
31202107	HENRIQUE ARTHUR KRUGER
31201993	HERON PEDRO COSTESKI BARBETA
31202066	HUGO EIJI IMAI
31200429	HUGO LEONARDO ONO
31201960	HUGO NAOKI MURAKAMI
31200411	IGOR ITSUO SALVADOR YOSHIHARA
31200782	ISAAC TEIXEIRA ABELHA RODRIGUES
31201226	JEAN MARCEL FARIA TONIN
31202198	JENIFER ESTELA FABRIS YOKOYAMA
31201795	JOAO GUSTAVO VIEIRA DA SILVA
31201132	JOAO PAULO POMINI
31200776	JOAO WALLAS LIMA DE JESUS
31200259	JOSE AUGUSTO NILO FRANCO
31201452	JOSE LUIS GAIGER XAVIER
31201221	JULIANO BIEGAS FERNANDES
31200666	JULIO CESAR PIRES
31201073	KLAUBERT GREMASCHI VIANA
31202021	LINDOMAR CUSTODIO VIEIRA
31201191	LUCAS CASAGRANDE STORCK
31201453	LUCAS GABRIEL RAMOS PUGSLEY
31201944	LUCAS KAKIZUKO SHIMOMURA
31202221	LUCAS OLIVEIRA MARTINS
31201793	LUIS GUILHERME GIMENEZ DE SOUZA
31201343	LUIS GUSTAVO RODRIGUES
31201679	LUIS RICARDO SPINOZA MOLINA
31200086	LUIZ ESAR DE SANTANA
31202285	LUIZ RICARDO ZENI DA SILVA
31200276	MARCELO FIORI
31201386	MARCIO ALEXANDRE RAMOS PINTO
31201590	MARIO ANTONIO NOGUEIRA DUTRA
31201158	MATHEUS BARDAL
31202094	MATHEUS HENRIQUE MISKIW LUCIO
31200868	MAURO FRANCISCO DE GASPERI
31200308	MURILLO BORTOLASSI
31201646	NICHOLAS GABRIEL RODRIGUES
31202219	NILDO FABIO DE SOUZA
31202260	PAULO CELIO SILVEIRA SILVA
31201185	PAULO CESAR FAZANARO

31200510	PAULO HENRIQUE CODATO SEGURA
31202035	PAULO HENRIQUE SIQUEIRA SANTOS
31201327	PEDRO HENRIQUE ARANTES VIEIRA
31200742	QUENNAS HENRIQUE MARQUES DE PAULO
31200915	RAFAEL BERTIPAGLIA MARTINS
31201934	RAFAEL CONTATO
31200658	RAFAEL DOS SANTOS PASSARELI
31201894	RAUL MINUCCI NETO
31200945	RENATO BATISTA SANTOS
31201192	RICARDO GONCALVES CARVALHO
31201378	RICARDO VERTUAN SANTOS
31200866	ROBSON ZANCHIN
31201478	RODGER VITORIA PEREIRA
31201986	RODNEY VINICIUS AMBROSIO
31200142	RODRIGO APARECIDO PINTO BATAGLIA
31202251	RODRIGO BORSATO ROCCHI
31201475	ROGERIO SEIGO SHAKATA
31202379	RUDIELYSON HENRIQUE BARBOSA DELAMUTA
31200529	SAMANTHA SOARES GREGORIO
31201411	SAMUEL DE SOUZA MARTIN
31200218	SAMUEL LUIZ COLARES DA SILVA
31200637	SERGIO LUIS DUARTE DAVID
31201324	SERGIO LUIZ SAMBUGARI JUNIOR
31202184	TAYNA RAFAELA DA SILVA ROLL
31202387	TERCIO BECCATI FILHO
31200420	THALES AUGUSTO ALVES MENEGUETTI
31201977	THIAGO AUGUSTO BRUZA ALVES
31202240	THIAGO HENRIQUE SILVA CAMPOS
31201727	THIAGO INACIO CARETTA
31201772	TIAGO HENRIQUE BOCHENSKI RODRIGUES
31201382	VALERIO DINIZ
31200875	VINICIUS MOIOLI MARAN
31201217	VINICIUS VIEIRA MARQUES
31201822	WAGNER AMORIM SILVA
31202218	WAGNER YOSHIHITO NISHI
31201857	WILLIAN HENRIQUE DA SILVA
31200216	ZAQUEU DE SOUSA ARAUJO
31201014	AGUINALDO MARTINS DOS SANTOS
31200821	ANDRE KENJI SASAHARA
31200787	ANTONIA APARECIDA DE SOUZA
31201521	CAMILA AYUMI YOKOYAMA
31200665	CIBELE DE CARVALHO FARIA
31200828	ERASMO DOMINGUES DE ALMEIDA
31202296	FELIPE JOSE DOS SANTOS DAUDT
31201352	FERNANDA BUENO GRIZOS DE CARVALHO
31202117	FERNANDA REZENDE LEITE
31201332	FERNANDA RIBEIRO DA COSTA
31201050	GABRIEL HENRIQUE DE PAULA
31201827	JAMILE ANSELMO
31201476	JOAO FELICIO QUARELLI
31202403	JULIANE APARECIDA DOS SANTOS LIMA
31201768	LEONARDO DE SOUZA LOPES
31201978	LEONARDO RODRIGUES COSTA
31200206	LIVIA PARRA
31200735	LUCIANE SOUZA PINHEIRO DE CASTRO
31200608	LUCIANO DAMAS DE ABREU
31202216	LUIS ANTONIO GIMENES
31200262	MARCOS ANTONIO GONCALVES
31200174	MARIA EDUARDA SILVA RODRIGUES
31201871	ROGERIO RODRIGUES CLAUDINO
31200623	SARAH SANI VIEIRA PRADO TEIXEIRA
31200959	SERGIO ROBERTO DA SILVA ARADE
31201526	SILVANA CIRILO DE ANDRADE
31201420	THAIS ORTIZ SIAN
31200812	TULIO SAURA LOMBARDI
31201585	UENDEL CABRERA MIRANDA
31201973	ZENOBIO SALES PINHEIRO JUNIOR

CURSO: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

INSCR.	NOME
31202038	ADILSON CARMO REIS
31201337	ALAN HENRIQUE DE ANDRADE
31201058	ALESSANDRO POSTIGO CAVALIERI
31200578	ANDRE RICARDO BARREIRO JOVIDI
31200558	ANDRE RICARDO TEIBEL
31200734	ANDREY BRAUKO
31200106	ANTONIO APARECIDO DE SOUZA TENA JUNIOR
31200620	ATREYLO DOS REIS LOURENCO

31201604	BRUNO ANTONIO RECCO DOS SANTOS
31202182	CARLOS ALBERTO DE MESQUITA JUNIOR
31201404	DOUGLAS ANTONIO LUIZ
31201837	EDIMAR CANDIDO CAMARGO
31200251	EDSON CALBAIZER JUNIOR
31200618	ELIAS PACHECO DE ANDRADE
31202169	EMERSON DIORIO FLORINDO
31200888	EVERSON ROCHA PEREIRA
31200085	EVERTON MEDEIROS DE JESUS
31201157	FABIO MARCELLO MARIN
31200715	GABRIEL AMARILDO DE OLIVEIRA ROSA
31201535	GENESIS DA SILVA ROSA
31201619	GUILHERME AUGUSTO HAAS DELAMUTA
31200855	GUSTAVO TOSHIO TAKAKI HIRATA
31201660	HUGO OTAVIO MARTINS
31202206	IGOR BRIGETTE PALOMARES RUFINO
31200720	IVAN APARECIDO CABRAL
31201488	JAYSON YOITHI SATO
31202396	JEAN CLAUDIO SOUZA GOMES
31202298	JHON CASTILHO PACHECO DE LIMA
31201571	JOAO EDUARDO TECO DOS SANTOS RIBEIRO
31200168	JOAO PAULO BONFATI
31201308	JOAO PEDRO HORACIO DA SILVA
31201698	JOSE CARLOS CARNEIRO
31200084	KELVIN SILVA FERREIRA DE SOUZA
31201942	LINCON ANDRE DA SILVA
31202337	LUCIO ZANIN JUNIOR
31200107	MARCELO CASTANHO CABRAL
31202160	MARCOS ANTONIO BOTTINE
31201687	MARLON MARRA
31201596	MATHEUS MATIAZZI MUNIZ
31202215	OTAVIO CINTRA ALCANTARA DE OLIVEIRA
31201689	PABLO RODRIGO DOMINGUES NUNES
31200940	PAULO CESAR DIAS DO NASCIMENTO
31201350	PEDRO HENRIQUE ALVES MARTINS PEREIRA DA ROCHA
31200935	PEDRO HENRIQUE LEITE PRADO
31200080	PETERSON HERMOGENES BEGO
31201100	RAPHAEL FREGONESI TEIXEIRA
31201644	REBERT TORRES DE FREITAS
31201432	RENATO ALMEIDA QUILES
31201270	RICARDO ANIZIO LUIZ
31202223	ROBERTO MOLINA
31201641	RODRIGO CEZAR ROCHA FRANCISCO
31200496	RODRIGO MARQUES DA SILVA NETO
31201757	ROGERIO ANTONIO FERNANDES
31200034	SAMUEL FERREIRA DE SOUZA
31201587	SAMUEL SOARES DO NASCIMENTO
31201364	SILVIO DE FARIA
31201036	VICTOR SALES GONCALVES JULIO
31202195	VINICIUS DE JESUS CARDOSO DOS SANTOS
31201805	VITOR EDUARDO DE LIMA
31201524	WESLLEY SANTOS BARBOSA
31201555	WILLIAN DOUGLAS FATTORI DA SILVA
31201474	WILLIAN KASUO KIDO CARRASCO
31200559	WILSON FERREIRA NOVAES
31201214	WILSON FERREIRA NOVAES JUNIOR

Anexo II do Edital nº 002/2023 - Pessoas com Deficiência**Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

INSCR.	NOME
31200995	ANA PAULA MORAIS
31202069	CARLA BENEDITA DOS SANTOS DIAS DE LIMA
31201445	CARLOS EDUARDO GONCALVES MARTINS
31201001	CLAUDIA FEIZ NARDINELLI
31201020	DANILO JUSTINO
31201180	GABRIELA RIBEIRO DE FARIA MOREIRA
31200490	LUCIANA MARIA DOS SANTOS TELES
31202131	MARCELA PROENCA DA SILVA
31200858	MARIA HELENA BIAZAO
31200893	MATHEUS SOARES DANTAS
31201927	WILLIAN ELIESER DE LIMA

Cargo: CONTADOR

INSCR.	NOME
31200706	MARVIN SANIAGO DA SILVA

Cargo: ENGENHEIRO ELETRICISTA

INSCR.	NOME
---------------	-------------

31202316

ELITON FUCHS

Anexo III do Edital nº 002/2023 - Afro-brasileiros

Cargo: ADVOGADO	
INSCR.	NOME
31201835	BRAYER ADSON MARTIELLO TAVARES
31201766	BRUNO PULPOR CARAVLHO PEREIRA
31202360	DANIELLE CAMILA DOS SANTOS BATAGLIA
31201755	DAVI DA SILVA SOUZA
31200645	EDSON LUCAS DA SILVA
31200148	ESDRAS FERREIRA PIMENTA
31200282	FELIPE HENRIQUE QUEIROZ DE MORAIS
31200145	GILSON RODRIGUES DA SILVA
31200331	HOSANA CAROLINE GARCIA BARBOSA ELEOTEIRO
31201751	ISABELLA DE FREITAS ONCKEN
31201813	JOAO LUCAS FIGUEIREDO DE LIMA
31200579	LUANA RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS
31200580	LUCAS FERRACINI ALVES
31201892	LUIZ CELSO SOARES PINTO
31201821	PAULO ROBERTO MARIANO DE FARIA JUNIOR
31202220	PRISCILA APARECIDA DA SILVA
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
INSCR.	NOME
31200680	ADEGAIR PEREIRA DA SILVA
31201910	ADRIANO RODRIGUES
31200678	ALEX FERREIRA DA CRUZ
31202197	ALINE ALMEIDA SALES BARBOSA
31201291	AMANDA CAROLINE DE LIMA
31200291	ANA PAULA LEONEL PEREIRA
31200995	ANA PAULA MORAIS
31200224	ANDERSON DA SILVA
31200590	ANDRE FELIPE BERNARDES DA SILVA
31201325	ANDRE LUIS QUINTINO
31200876	ANGELICO APARECIDO MUSSERE
31202172	ANGELINA BATISTA DE ALMEIDA SALES
31201124	ANTHONY GABRIEL DOS SANTOS TORRES
31201085	ARIADNE ALINE DE BRITO BRITO
31200659	BRUNA ALVES DA SILVA
31200534	BRUNO APARECIDO DOS ANJOS
31200992	BRUNO RODRIGUES DA COSTA
31201856	CAMILA HENRIQUE DE SOUZA
31202069	CARLA BENEDITA DOS SANTOS DIAS DE LIMA
31200074	CARLOS WILIAN DE OLIVEIRA CAVALARI
31201645	CHRISTIANE FERNANDES BRAGA
31200051	CLEBER FARIA DA SILVA
31202323	CLEVERSON LUIZ TEOFILIO
31201081	DAIANE GONCALVES COUTINHO SOARES
31202204	DANUZA DE SOUZA BOTARELI
31201212	DHIOGENES FREIRE DOS SANTOS
31200426	EDINALVA DA SILVA SANCHES
31201922	EDUARDA MORAES DE CARVALHO
31200054	ELI MARQUES DE OLIVEIRA
31200591	ELISANGELA MARQUES LENARDAO
31201232	ERICA CRISTINA PEGA DE OLIVEIRA
31200415	FABIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
31201605	FABIANO DA SILVA FERNANDO
31201166	FABIO HENRIQUE DOS SANTOS
31200700	FERNANDO DE SOUZA ESTEVAM
31200944	GABRIEL FORTE SANTANA
31200359	GABRIEL LOBO DOS SANTOS
31201177	GABRIELA GEBAUER DOS SANTOS
31201878	GABRIELA GOMES FERREIRA
31201151	GABRIELA SOPHIA DE SOUZA BARBOSA
31200473	GILMAR GUSTAVO ANTONIO PUERTA
31200676	GUILHERME AUGUSTO DOS SANTOS
31200530	GUSTAVO GALVAO COSTA
31201136	ISABEL CRISTINA GARCIA DA SILVA
31201561	JANAINA BERNARDES CARDOSO
31200827	JEFERSON OLIVEIRA SILVA
31201603	JENIFER BRASIL DOS SANTOS
31200225	JOANNE FLORIANO ARAUJO
31202116	JOAO FELIPE GALDINO DE OLIVEIRA
31200922	JOAO VICTOR CRISPIM VITORINO DE ALMEIDA
31201457	JOSE EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS
31200110	JOSUE ALMEIDA DE SOUZA
31200194	JULIANA MARIA DE SOUZA SANTOS
31200707	JULIO CESAR OLIVEIRA MIGUEL

31200324	KAMILA CRISTINA PADUN
31200281	KAWANA CRISTINA PEREIRA
31201155	KESIA PRISCILA MACHADO
31201573	KEYSE RHUANA DE SOUZA CAMILO
31200780	LEANDRA DOS SANTOS
31200305	LIADNE PRANDINI RIBEIRO
31200309	LIDIA FRANCISCA PEREIRA
31200520	LILIAN CRISTINA RIBEIRO VIEIRA
31201167	LUAN HENRIQUE DA SILVA BATISTA
31202226	LUANA GOMES MACIEL OLIVEIRA
31200848	LUCAS NASCIMENTO LOURENCO
31202105	LUCAS RODRIGUES DA SILVA
31200839	LUCIANA RODRIGUES BRAGA
31201150	LUIS CARLOS PEREIRA DO NASCIMENTO
31201314	LUIS FERNANDO SILVA DA CUNHA
31201550	LUISA SANTANA DA SILVA
31202046	LUIZ ANTONIO FLAUZINO JUNIOR
31202400	MAICON DANIEL DE BARROS DOS SANTOS
31200427	MAIKON ANTONIO DA SILVA RODRIGUES
31202179	MARCO AURELIO RODRIGUES
31201045	MARCOS VINICIUS NOGUEIRA
31201163	MARIA JOSE DOS SANTOS
31201691	MARIANA AUGUSTA MARTINS SANTOS
31201863	MATEUS HENRIQUE DE SOUZA
31200243	MATHEUS SOARES DOS SANTOS
31200804	MICHELE SAYURI FIGUEIREDO TREVISAN
31201430	MICHELLE NOGUEIRA DA SILVA
31201149	MILCA MIZRAIN AVELINO DOS SANTOS
31200826	OLICIO JOSE COSTA
31200413	PAULO CESAR SILVA
31201840	PEDRO HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS
31200184	PRISCILA DE SOUZA
31200445	PRISCILLA OLIVEIRA DA SILVA
31202392	RAFAEL AFONSO SANTANA
31200334	RAFAEL ELIMAR DE OLIVEIRA
31200588	REGINALDO DA SILVA
31200757	RENAN SANTOS TEIXEIRA
31202101	RICARDO DEGAN BENTO
31200732	RITA DE CASSIA DA SILVA
31200503	ROBERTO RIZZI
31201203	RODRIGO DA SILVA GONCALVES
31201834	ROSILENE PEIXOTO DA SILVA AGUSTINETO
31200548	SAFIRA DE CARVALHO ALVES COTRIM
31201745	SARA BATISTA DE SOUZA
31200125	SERGIO APARECIDO DAMASIO
31200760	SHEILA FERREIRA DA CUNHA REIS
31202004	SILVANA OLIVEIRA CHAVES APARECIDO
31200400	SIMONE ROQUE SILVEIRA
31200173	SORAIA CRISTINA FERREIRA
31200811	SUELEM CRISTINA DOS SANTOS GERONIMO
31200484	SUZANA BUENO DO NASCIMENTO
31201451	TATIANE ARMINDO DA SILVA
31202254	TATIANE FRAUZINO SILVA
31201848	TAYNARA RIBEIRO ELEUTERIO
31201811	THATIANNE ANDREA DA SILVA
31201764	THAYNARA LETICIA LEITE
31200695	THIAGO LELIS GERTRUDES
31200263	VITOR AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS
31201998	VITOR HUGO DA CRUZ
31201598	VIVIANE PEREIRA LOPES
31201346	WAGNER JUNIOR PINHO JERONIMO
31200242	WALISON SANTOS DA SILVA
31201500	WILGNER ALVES DE SOUZA
Cargo: AGENTE ELETRICISTA	
INSCR.	NOME
31202186	CARLOS EDUARDO GUIMARAES DA SILVA
31201629	DERLI SILVA DE SOUZA
31200702	EDUARDO ANTUNES DE JESUS
31202031	JOAO BRUNO DA SILVA
31201423	JOSEMAR GOMES ABILIO
31202119	LUCIANO AUGUSTO RODRIGUES
31200312	LUIZ MARQUES DE FREITAS
31202300	OLICIO FERREIRA TOZZO
31202208	PAULO BARBOZA DA SILVA
31201349	RAFAEL DIAS DA SILVA
31201759	CARLA VANINA FERREIRA ALVES
31201886	HELLEN BATISTA DE OLIVEIRA

31201240	OLIVER DE OLIVEIRA BARROS LUCENA DE AQUINO
31201723	PATRICIA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA
Cargo: CONTADOR	
INSCR.	NOME
31200890	LEONARDO CORDEIRO DE LIMA CERQUEIRA
31200550	RENATO FELIX DE SOIZA
31200541	SARA FERNANDA DA SILVA MARTINS
31201282	SILVIO APARECIDO LEANDRO
31201315	TATIANE GOMES DOS SANTOS
31202005	THIAGO CAETANO DA SILVA
Cargo: ENGENHEIRO ELETRICISTA	
INSCR.	NOME
31201046	DARCI DORIA DE FARIA JUNIOR
31202280	EVANDRO GABRIEL DEPETRIS
31200736	FRANCISCO DA COSTA
31200666	JULIO CESAR PIRES
31200086	LUIZ CESAR DE SANTANA
31202035	PAULO HENRIQUE SIQUEIRA SANTOS
Cargo TÉCNICO EM CONTABILIDADE	
INSCR.	NOME
31200828	ERASMO DOMINGUES DE ALMEIDA
31201978	LEONARDO RODRIGUES COSTA
31200174	MARIA EDUARDA SILVA RODRIGUES
Cargo: TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	
INSCR.	NOME
31200106	ANTONIO APARECIDO DE SOUZA TENA JUNIOR
31201404	DOUGLAS ANTONIO LUIZ
31200251	EDSON CALBAIZER JUNIOR
31200720	IVAN APARECIDO CABRAL
31201571	JOAO EDUARDO TECO DOS SANTOS RIBEIRO
31201942	LINCON ANDRE DA SILVA
31201587	SAMUEL SOARES DO NASCIMENTO
31201036	VICTOR SALES GONCALVES JULIO
31202195	VINICIUS DE JESUS CARDOSO DOS SANTOS
31201805	VITOR EDUARDO DE LIMA
31200559	WILSON FERREIRA NOVAES
31201214	WILSON FERREIRA NOVAES JUNIOR

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR EDITAIS

EDITAL nº 013/2023 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2301004400100053301, tendo como Consumidor(a) **Jefferson [omissis]**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 606.xxx.xxx-00, e Fornecedor **CREMATORIOS DO BRASIL LTDA. (CREMATORIUM LONDRINA)**, inscrito no CNPJ nº 10.605.033/0001-19, pelos fatos a seguir relatados:

“Relato:

O consumidor, devidamente qualificado, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para relatar que na data de 13 de agosto de 2021, assinou um contrato de serviços funerários pela empresa Crematorium Londrina CNPJ: 10.605.033/0001-19.

Ocorre que, o consumidor relata que ao usufruir os serviços na data de 28 de novembro de 2022 para o velório de um ente querido, o crematório não forneceu o serviço de café no qual consta em contrato. Ao questionar, o consumidor obteve a resposta de que a fornecedora não ofereceu os devidos serviços contratados por razão do corpo não ter sido velado na capela da própria funerária.

Relata-se que o contrato assinado não apresenta a distinção ou a condição do oferecimento deste serviço mencionado, somente menciona que deverá ser no âmbito municipal.

Diante tais relatos, vem o consumidor solicitar a intermediação deste Órgão protetivo para solucionar sua demanda.

Pedido:

Diante todo o exposto, requer-se:

I- Que seja concedida melhores explicações do não oferecimento do serviço contratado.” e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 24 de janeiro de 2023.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

EDITAL nº 014/2023 – PROCON-LD**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2301004400100330301, tendo como Consumidor(a) **Renata [omissis]**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 026.xxx.xxx-32, e Fornecedor **MARINE PIERRE SEMI JOIAS E ACESSÓRIOS LTDA (MARINE PIERRE)**, inscrito no CNPJ nº 24.072.269/0001-41, pelos fatos a seguir relatados:

“Relato:

A consumidora, devidamente qualificada, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para relatar que comprou um produto na fornecedora **MARINE PIERRE**.

A consumidora relata que na data 05/09/2022 comprou um anel no modelo AN01-Dourado na fornecedora, no valor de R\$98,00. O prazo de entrega era de 45 dias. Contudo, o seu produto nunca chegou em sua residência. A consumidora, assim, entrou em contato com a fornecedora na data 11/10/2022. Inicialmente a fornecedora respondia a consumidora, alegando que o produto atrasaria um pouco, na data do dia 16/11/2022 a fornecedora parou de responder a consumidora.

Dessa forma, com a fornecedora ignorando as mensagens da consumidora, a mesma cansou de ir atrás de seu produto por sua conta e compareceu ao Procon.

Diante tais relatos, vem a consumidora solicitar a intermediação deste Órgão protetivo para solucionar sua demanda.

Pedido:

Diante todo o exposto, requer-se:

I – Que a fornecedora entregue o produto para a consumidora.

II – Que a fornecedora, caso prefira, restitua o dinheiro do produto a consumidora. A conta a ser depositada é: 4984 XXXX XXXX 4579.” e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 24 de janeiro de 2023.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2023

Processo Administrativo nº. 38/2022

Objeto: Assinatura impressa e digital do jornal Folha de S. Paulo.

Diante da documentação acostada aos autos, das justificativas apresentadas e do parecer jurídico (seq. 2.16, fls. 135-140), **autorizo** a contratação em epígrafe e **ratifico** a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, I, da Lei 8.666/1993, para contratação, conforme especificação abaixo:

EMPRESA FOLHA DA MANHA S.A. CNPJ nº. 60.579.703/0001-48	
Descrição	Valor total
Assinatura anual impressa e digital do jornal Folha de S. Paulo, conforme Termo de Referência.	R\$ 1.562,90

Londrina, 24 de janeiro de 2023. Emanuel Edson de Oliveira Gomes, Presidente

RESULTADO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2022

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 118/2021, instaurou a Sessão do Pregão em epígrafe na data fixada, onde realizou-se a abertura e julgamento das propostas para Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina.

Encerrada a fase de lances e após a etapa de julgamento, verificou-se a proposta melhor colocada e as respectivas documentações, chegando-se ao resultado por item conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde.	Empresa vencedora	Class. inicial/Fundamento	Valor unitário	Valor total
1	Água mineral em garrafas de 1.500 ml, conforme termo de referência	12.000 unidades	MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA (CNPJ: 37.516.954/0001-61)	1ª	R\$ 1,75	R\$ 21.000,00

Aberto o prazo para recurso, a empresa D. BORIN DE JESUS – COMERCIO DE EMBALAGENS, inscrita no CNPJ nº 24.119.285/0001-42, registrou intenção de recurso por não concordar com a habilitação e aceitação da proposta para o item 1, sendo que o recurso não foi provido.

Assim, o objeto do certame foi adjudicado aos respectivos vencedores e o processo foi homologado pela Presidência.

Por fim, informa-se que a íntegra dos autos estará disponível para consulta após a finalização do processo. Londrina, 10 de janeiro de 2023. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 20/2022 - Processo Administrativo – DG nº. 48/2022

Objeto: Pregão Eletrônico – Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral, visando a atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina

Diante do Relatório do Pregoeiro (seq. 4.8) e do Parecer Jurídico (seq. 4.9) homologo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe e adjudico o objeto à vencedora, nos termos abaixo:

MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 37.516.954/0001-61				
Item	Descrição	Valor unitário	Qtd.	Valor total
1	Água mineral em garrafas de 1.500 ml, conforme termo de referência	R\$ 1,75	12.000 unidades	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 21.000,00

Londrina, 11 de janeiro de 2023. Emanuel Edson de Oliveira Gomes, Presidente

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preço nº. 02/2023 – Pregão Eletrônico nº. 20/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 37.516.954/0001-61

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral, visando a atender às necessidades da Câmara Municipal de Londrina.

Valor total: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Data da Assinatura: 23 de janeiro de 2023.

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá vigência de 1º de fevereiro de 2023 a 7 de junho de 2023.

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – João Luiz Martins Esteves, Secretário Municipal de Governo

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br